

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

TALITA DAEMON JAMES

**ELEMENTOS DE METADADOS PARA A DESCRIÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA:
uma proposta aplicada em ambientes digitais jurídicos**

São Carlos
2020

TALITA DAEMON JAMES

**ELEMENTOS DE METADADOS PARA A DESCRIÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA:
uma proposta aplicada em ambientes digitais jurídicos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), para a obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação. Área: Conhecimento, Tecnologia e Inovação. Linha: Tecnologia, Informação e Representação.
Orientador: Prof. Dr. Fabiano Ferreira de Castro

São Carlos
2020

James, Talita Daemon.

J27e Elementos de metadados para a descrição de jurisprudência : uma proposta aplicada em ambientes digitais jurídicos / Talita Daemon James. – São Carlos, 2020.
155 f.

Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de São Carlos, 2020.

Bibliografia: f. 109-114

Orientador: Prof. Dr. Fabiano Ferreira de Castro

1. Catalogação Descritiva. 2. Jurisprudência. 3. Metadados. 4. Revisão Sistemática de Literatura (RSL). I. Castro, Fabiano Ferreira de (orientador). II. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

Folha de Aprovação

Defesa de Dissertação de Mestrado da candidata Talita Daemon James, realizada em 30/06/2020.

Comissão Julgadora:

Prof. Dr. Fabiano Ferreira de Castro (UFSCar)

Profa. Dra. Zaira Regina Zafalon (UFSCar)

Profa. Dra. Angela Maria Grossi (UNESP)

Prof. Dr. José Augusto Chaves Guimarães (UNESP)

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

O Relatório de Defesa assinado pelos membros da Comissão Julgadora encontra-se arquivado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

Ao Miguel, ao Lênio César e à Cristiane.

A luta de vocês me trouxe até aqui. E vai me levar mais longe.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família, que esteve junto o tempo todo com palavras de sabedoria, me mimando, apoiando e suportando (em todos os sentidos possíveis da palavra!).

Aos amigos que seguraram minha mão e me ofereceram lenços. Vocês sabem que se não tiver dor e sofrimento, choro e ranger de dentes, com certeza não é meu, não é para mim. Então Amanda Egler, Bárbara Ribeiro, Mariana Brandt, Thalita Gama, Vitoria Carvalho: minha gratidão.

Aos amigos que o PPGCI da UFSCar me deu e que ficam no meu coração como exemplo de força e perseverança: Cristina Maia, Natalia Cerrao, Nayara Gaban, Vivian Storti e Raildo Machado. Que não nos falte oportunidades para almoçar, tomar café e viajar juntos.

Aos professores e equipe do PPGCI, que acolheram essa “carioca-brasiliense” e agora – de todo o coração – São-Carlense. Vocês foram impecáveis e absolutamente queridos durante todo esse tempo. Levo comigo os aprendizados técnicos e científicos; mas também levo na alma a humanidade de vocês comigo como exemplo a ser seguido.

Ao meu orientador, Fabiano Castro, agradeço pelos “puxões de orelha”, incentivos e palavras doces nos meus momentos de desespero. E por acreditar no meu potencial e na minha pesquisa.

Deus me deu o dom da vida e inúmeros talentos. Cabe a mim multiplicá-los. Que eu tenha tempo em vida para agradecer a Ele por tudo. Tudo mesmo.

— Por quê, Fernão, POR QUÊ? — perguntava-lhe a mãe. — Por que é que lhe custa tanto ser como o resto do bando? Por que você não deixa os voos baixos para os pelicanos, para o albatroz? Por que não come? Filho, você está que é só pena e osso!

— Não me importo de estar só pena e osso, mãe. Eu só quero saber o que posso fazer no ar e o que não posso, é tudo. Só quero saber isso.

Richard Bach

RESUMO

A jurisprudência, enquanto expressão da informação jurídica constitui-se como recurso informacional, com características e peculiaridades específicas e que carece de estudos, no que diz respeito ao tratamento descritivo das informações dessa natureza. Propõe-se a investigação na literatura científica disponível, dos padrões de descrição de jurisprudência, a fim de identificar iniciativas, padrões de metadados, melhores práticas ou elementos de metadados utilizados no processo de representação desse recurso. Questiona-se, quais são os elementos de metadados apropriados para garantir a recuperação eficiente da jurisprudência em ambientes digitais jurídicos? Objetiva-se identificar e analisar a adoção de elementos e padrões de metadados para a descrição de jurisprudência aplicada ao contexto brasileiro. Caracterizada por uma metodologia exploratória e descritiva construiu-se o *corpus* teórico e metodológico para a compreensão dos elementos de metadados necessários para à descrição de jurisprudência, a partir do método de Revisão Sistemática da Literatura, o qual oportunizou a identificação e o delineamento de elementos de metadados indispensáveis e aplicáveis à representação da jurisprudência. Como resultados são apresentados 46 elementos de metadados, os quais foram mapeados com base nas iniciativas, nos padrões de metadados, nas melhores práticas e nos elementos de metadados advindos da massa documental identificada na Revisão Sistemática da Literatura, no processo de descrição de jurisprudência brasileira, constituindo-se de uma proposta aplicada em jurisprudência histórica e jurisprudência atual. Assim, a proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência desenvolvida nessa pesquisa pode ser considerada um ponto de partida para que os ambientes digitais jurídicos possam ser melhor estruturados, no uso efetivo dos elementos de metadados para a representação de jurisprudência brasileira e permitindo a interoperabilidade entre sistemas informacionais, oportunizando as condições necessárias para sua apresentação e recuperação, na apropriação do conteúdo informacional para o usuário final.

Palavras-chave: Catalogação Descritiva. Jurisprudência. Metadados. Revisão Sistemática de Literatura. Ambientes digitais jurídicos.

ABSTRACT

Jurisprudence, as an expression of legal information, is an information resource, with specific characteristics and peculiarities and which needs studies, with regard to the descriptive treatment of information of this nature. It is proposed to investigate, in the available scientific literature, patterns of case law description, in order to identify initiatives, metadata standards, best practices or metadata elements used in the process of representing this resource. It is questioned, what are the appropriate metadata elements to guarantee the efficient recovery of jurisprudence in digital legal environments? The objective is to identify and analyze the adoption of metadata elements and standards for the description of jurisprudence applied to the Brazilian context. Characterized by an exploratory and descriptive methodology, the theoretical and methodological corpus was constructed to understand the metadata elements necessary for the description of jurisprudence, based on the Systematic Literature Review method, which made it possible to identify and outline elements of indispensable metadata applicable to the representation of jurisprudence. As results, 46 metadata elements are presented, which were mapped based on the initiatives, metadata standards, best practices and metadata elements derived from the documentary mass identified in the Systematic Literature Review in the process of describing Brazilian jurisprudence, constituting it is a proposal applied in historical jurisprudence and current jurisprudence. Thus, the proposal of metadata elements for the description of jurisprudence developed in this research can be considered a starting point for the digital legal environments to be better structured, in the effective use of metadata elements for the representation of Brazilian jurisprudence and allowing the interoperability between information systems, providing the necessary conditions for their presentation and retrieval, in the appropriation of information content to the end user.

Keywords: Descriptive cataloging. Jurisprudence. Metadata. Systematic Literature Review. Legal digital environments.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Etapas da Revisão Sistemática da Literatura.....	18
Figura 2 - Interseção entre os dados governamentais e os recursos informacionais jurídicos.	20
Figura 3 - Fontes de informação do Direito e a informação jurídica.	30
Figura 4 - Resultado quantitativo da etapa de seleção de estudos.	50
Figura 5 - Prioridade de leitura definida para os artigos selecionados.	51
Figura 6 - Quantitativo de estudos aceitos e rejeitados após a leitura e extração de dados.	54

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	- Protocolo de pesquisa da Revisão Sistemática da Literatura	22
Quadro 2	- Tipos de metadados segundo a NISO (2017).....	44
Quadro 3	- Quantitativo de artigos recuperados em cada base de dados	49
Quadro 4	- Resultado quantitativo da etapa de seleção de estudos.....	50
Quadro 5	- Lista de artigos selecionados para a etapa de extração de dados	51
Quadro 6	- Quantitativo de artigos impactados por cada critério de inclusão e exclusão na etapa de extração de dados	52
Quadro 7	- Artigos aceitos durante a etapa de extração de dados.....	55
Quadro 8	- Coleta de dados do artigo ID 1.	55
Quadro 9	- Coleta de dados do artigo ID 2.	56
Quadro 10	- Coleta de dados do artigo ID 3.	57
Quadro 11	- Coleta de dados do artigo ID 4.	58
Quadro 12	- Critérios de exclusão de elementos.....	61
Quadro 13	- Proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência brasileira.	63
Quadro 14	- Descrição de jurisprudência histórica do Supremo Tribunal Federal.	
	100	
Quadro 15	- Descrição de jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal	102

LISTA DE SIGLAS

- CDD - Classificação Decimal de Dewey
- CDDir - Classificação Decimal de Direito ou Classificação Decimal de Dóris
- CDU - Classificação Decimal Universal
- CEP - Código de Endereçamento Postal
- CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- DC - Dublin Core
- DCMI - *Dublin Core Metadata Initiative*
- ePING - Arquitetura de Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico
- e-PMG - Padrão de Metadados do Governo Eletrônico
- GPERTIC - Grupo de Pesquisas e Estudos em Representação do Conhecimento e Tecnologias da Informação e Comunicação
- MARC - *Machine Readable Cataloging*
- NISO - *National Information Standards Organization*
- RSL - Revisão Sistemática de Literatura
- StArt - *State of the Art through Systematic Review*
- STF - Supremo Tribunal Federal
- TIC - Tecnologias da Informação e Comunicação
- TSTF - Tesouro do Supremo Tribunal Federal
- UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
- VCGE - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
1.1	Objetivos	13
1.2	Metodologia	13
1.2.1	<i>Planejamento da Revisão Sistemática.....</i>	<i>17</i>
1.3	Justificativa	24
1.4	Estrutura do trabalho.....	25
2	COMPREENDENDO A INFORMAÇÃO JURÍDICA: conceitos e características	27
3	TRATAMENTO E REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO: da catalogação aos metadados.....	34
3.1	Catalogação, catálogos e seus objetivos	35
3.2	Metadados: conceito, produção e uso	39
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	46
4.1	Resultados do estudo exploratório.....	46
4.2	Resultados da Revisão Sistemática da Literatura.....	48
4.3	Aplicação da proposta de elementos de metadados para descrição de jurisprudência brasileira	99
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
	REFERÊNCIAS.....	109
	APÊNDICE A – IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS PARA DESCRIVER JURISPRUDÊNCIA	115

1 INTRODUÇÃO

A informação jurídica tem sido objeto de pesquisa e de estudos de profissionais do Direito, mas também tem despertado o interesse e o olhar de outros campos do conhecimento, como a Ciência da Informação, principalmente pela massa documental produzida e a necessidade de tratamento adequado.

A informação jurídica é entendida como aquela que trata das leis, dos decretos e de outras normas jurídicas aprovadas por um município, estado, província ou país. Além disso, também é tida como base para o pensamento de advogados, legisladores, desembargadores, juízes e quem mais estiver lidando com matéria jurídica. (CUNHA; CAVALCANTI, 2008; FERREIRA; MACULAN; ALMEIDA, 2017; MIRANDA; D'AMORE; PINTO, 2013; PASSOS; BARROS, 2009).

A informação jurídica se expressa em três formas distintas: 1. a legislação – que é o apanhado dos textos oficiais: decretos, leis, portarias, entre outros; 2. a jurisprudência – conjunto de decisões jurídicas que caracterizam o entendimento oficial sobre determinada matéria; e 3. a doutrina – que pode ser entendida como o estudo da ciência jurídica. Dessa maneira, a informação jurídica é compreendida como o conjunto formado pelos documentos que se apresentam em qualquer dessas três expressões.

Nosso interesse de pesquisa está voltado para a informação jurídica, nesse caso, a jurisprudência, para a qual se busca investigar padrões para melhor representá-la.

Os meios pelos quais a informação jurídica se manifesta tem se apropriado das tecnologias disponíveis, como correio eletrônico, periódicos eletrônicos, *blogs*, além dos próprios *sites* dos tribunais. Esse avanço tecnológico promove mudanças na produção, na transmissão e no acesso à informação jurídica, requerendo um olhar mais cuidadoso e um repensar das atividades judiciárias.

Porém, a simples adoção de tecnologia não é suficiente para solucionar os problemas de recuperação da informação jurídica. Dessa maneira, o tratamento da jurisprudência se faz necessário para a garantia da recuperação de informações relevantes e significativas para os sujeitos que irão se apropriar dos conteúdos dessa natureza.

Nesse contexto, esta pesquisa tem como proposição a investigação na literatura científica disponível, dos padrões de descrição de jurisprudência, a fim de identificar iniciativas, padrões, melhores práticas ou elementos comuns utilizados nos processos de representação desta forma de expressão da informação jurídica.

Para tanto, pontua-se como questão de pesquisa, quais são os elementos de metadados apropriados para garantir a recuperação eficiente da jurisprudência em ambientes digitais jurídicos?

Parte-se da hipótese de que a adoção de elementos de metadados pode propiciar a descrição da jurisprudência de maneira padronizada, otimizando a estruturação de ambientes digitais, garantindo a recuperação pelo usuário final.

1.1 Objetivos

Configura-se como objetivo geral desta pesquisa a identificação e a análise da adoção de elementos e padrões de metadados para a descrição de jurisprudência. Para isso, são definidos os seguintes objetivos específicos:

- apresentar as concepções teóricas, as características e as especificidades da jurisprudência;
- identificar e analisar elementos de metadados aplicados à descrição de jurisprudência;
- apresentar o estado da arte sobre os padrões de descrição de jurisprudência;
- elaborar uma proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência brasileira.

1.2 Metodologia

Este estudo se configura como pesquisa de abordagem qualitativa, com objetivos exploratórios e descritivos, se utilizando de procedimentos bibliográficos. Conforme Gerhardt e Silveira (2009, p. 31-32), a pesquisa qualitativa

[...] não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização etc.[...] A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais.

Em relação ao método de pesquisa, esse estudo está pautado na Revisão Sistemática da Literatura (RSL). A RSL se tornou, conforme Briner e Denyer (2012), uma ferramenta essencial para a prática baseada em evidências, além disso, esse tipo de estudo difere dos demais por adotar um processo replicável, científico e transparente, cujo propósito principal é tornar as descobertas científicas mais acessíveis aos profissionais.

Segundo Galvão e Ricarte (2019, p. 58-59), a Revisão Sistemática da Literatura vai muito além de uma revisão de literatura convencional utilizada sem critério e rigor metodológicos definidos e explícitos, uma vez que se apresenta como,

[...] uma modalidade de pesquisa, que segue protocolos específicos, e que busca entender e dar alguma logicidade a um grande corpus documental, especialmente, verificando o que funciona e o que não funciona num dado contexto. Está focada no seu caráter de reprodutibilidade por outros pesquisadores, apresentando de forma explícita as bases de dados bibliográficos que foram consultadas, as estratégias de busca empregadas em cada base, o processo de seleção dos artigos científicos, os critérios de inclusão e exclusão dos artigos e o processo de análise de cada artigo. Explícita ainda as limitações de cada artigo analisado, bem como as limitações da própria revisão. De forma geral, a revisão de literatura sistemática possui alto nível de evidência e se constitui em um importante documento para tomada de decisão nos contextos públicos e privados. Dito de outro modo, a revisão sistemática de literatura é uma pesquisa científica composta por seus próprios objetivos, problemas de pesquisa, metodologia, resultados e conclusão, não se constituindo apenas como mera introdução de uma pesquisa maior, como pode ser o caso de uma revisão de literatura de conveniência.

Dentre os benefícios dos estudos baseados em RSL, Briner e Denyer (2012) ressaltam que este tipo de revisão é replicável, o que dá aos seus usuários segurança e confiança de que se trata de conhecimento atual sobre determinada questão. Uma das maiores vantagens deste tipo de estudo, para estes autores, é a tentativa de estabelecer um método explícito para se identificar o que é conhecido e o que não é conhecimento sobre uma determinada questão.

Segundo Briner e Denyer (2012), os critérios adotados para a preparação e a realização das revisões sistemáticas devem ser divulgados de maneira que outros pesquisadores possam executar o mesmo procedimento. Um dos seus propósitos principais é tornar as descobertas científicas mais acessíveis

aos profissionais. Galvão e Pereira (2014) apontam que as revisões sistemáticas devem ser “abrangentes e não tendenciosas”.

Para Galvão, Sawada e Trevisan (2004), a RSL pode ainda ser entendida como uma forma de síntese daquilo que há disponível, em termos informacionais, sobre um determinado assunto ou problema específico. Tem como princípios básicos e norteadores a exaustão na busca dos estudos e da seleção baseada em critérios específicos e explícitos para inclusão ou exclusão desses estudos. Também pressupõe avaliação de qualidade metodológica dos estudos e quantificação de efeitos ou resultados por meio de técnicas estatísticas.

Sampaio e Mancini (2007) contribuem para esse entendimento quando afirmam que “uma revisão sistemática, assim como outros tipos de estudo de revisão, é uma forma de pesquisa que utiliza como fonte de dados a literatura sobre determinado tema”. Para esses autores, as RSL resumem evidências de pesquisas realizadas sobre um determinado assunto, com base em um método sistematizado para a busca, a análise e a síntese da informação. São consideradas úteis para consolidar informações de estudos realizados separadamente.

Galvão e Pereira (2014), assim como Sampaio e Mancini (2007) explicam que as revisões sistemáticas configuram estudos secundários, que tem nos estudos primários as suas fontes de dados e que por isso, a qualidade de uma RSL depende da qualidade da fonte primária.

Além de contribuição original, as revisões sistemáticas promovem o entendimento do chamado “estado da arte”¹ em um campo do conhecimento, bem como ajudam a identificar a melhor evidência de pesquisa disponível, como apontam Briner e Denyer (2012). Também são consideradas “um recurso para guiar a prática profissional e identificar a necessidade de futuras pesquisas”. (GALVÃO; SAWADA; TREVIZAN, 2004, p. 551). O que pode ser destacado como um dos objetivos dessa pesquisa, ao identificar o estado da arte sobre os padrões de descrição de jurisprudência em ambientes digitais.

¹ Pesquisas definidas como de caráter bibliográfico, que buscam mapear e discutir uma certa produção acadêmica em diferentes campos do conhecimento, tentando responder que aspectos e dimensões vêm sendo destacados e privilegiados em diferentes épocas e lugares, de que formas e que condições têm sido produzidas certas dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos e comunicações em anais de congressos e de seminários. (FERREIRA, 2002, p. 257).

As revisões sistemáticas da literatura permitem, conforme Briner e Denyer (2012), que se tirem conclusões sobre as questões de pesquisa com graus de certeza, consistência e confiabilidade. Esses mesmos autores diferenciam as revisões sistemáticas de outras formas de revisão de literatura a partir do método explícito que pode ser criticamente avaliado.

Ainda sobre características que reforçam a qualidade e a segurança dos dados obtidos em um estudo baseado em RSL, afirmam Sampaio e Mancini (2007) que este tipo de trabalho envolve, no mínimo, os esforços de dois pesquisadores, avaliando independentemente a qualidade dos métodos de pesquisa adotados em cada artigo selecionado para o estudo. Nessa pesquisa, a RSL foi desenvolvida com dois pesquisadores do Grupo de Pesquisas e Estudos em Representação do Conhecimento e Tecnologias da Informação e Comunicação (GPERTIC)², cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

A condução da Revisão Sistemática da Literatura está estruturada em três etapas: planejamento, execução e sumarização de dados, como é possível verificar na Figura 1.

² Maiores informações sobre o GPERTIC podem ser consultadas no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, disponível em: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/4581773049514460>. Acesso em: 18 jun. 2020.

Figura 1 - Etapas da Revisão Sistemática da Literatura



Fonte: Jesus e Castro (2019, p. 47).

Para auxiliar no processo de RSL foi utilizado o *software State of the Art through Systematic Review (StArt)*, o qual foi desenvolvido pelo Laboratório de Pesquisa em Engenharia de *Software*, do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de São Carlos (UFScar). Os módulos da ferramenta são compatíveis com a estrutura de etapas proposta para a RSL (Planejamento, Execução e Sumarização). O *StArt* conta com um protocolo constituído por campos, nos quais são registradas informações importantes como palavras-chave, critérios de inclusão e de exclusão, bases de dados consultadas e categorias de análise.

1.2.1 Planejamento da Revisão Sistemática

A análise exploratória é parte inicial das RSL e busca contextualizar o tema a ser investigado. Dessa forma, foram identificadas iniciativas nacionais que buscam promover o acesso à informação jurídica no contexto do serviço público brasileiro, responsável pela criação de jurisprudência por meio do poder judiciário. A promulgação da Lei Federal n. 12527/2011 (Lei de acesso à Informação) intensificou “a responsabilidade da administração pública, em todas as suas esferas

e poderes, em disponibilizar informações sobre suas ações” (MOREIRA et al., 2017, p. 160).

Segundo Brandt, Vidotti e Santarém Segundo (2018), os dados do setor público são muito importantes para a sociedade e, por força da Lei de Acesso à Informação, devem estar disponíveis em formato aberto, isto é, de acordo com princípios que permitam que eles sejam manipulados, reutilizados e trabalhados de maneira livre, adequando-se ao conceito de dados abertos governamentais.

A lei citada impulsionou iniciativas de dados abertos no Brasil, e tornou obrigatória a publicação de dados abertos pelos órgãos públicos brasileiros. Mais recentemente, o Decreto 8.777/2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e tornou obrigatória a publicação de um Plano de Dados Abertos para os órgãos do poder executivo federal brasileiro. (BRANDT; VIDOTTI; SANTARÉM SEGUNDO, 2018).

Nessa perspectiva, Aleixo (2020, p. 38) afirma que,

[...] as diretrizes ou princípios que norteiam os dados governamentais abertos nos Plano de Ação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos devem estar em concomitância com a legislação brasileira e com os princípios de dados abertos, conseqüentemente os Planos de Dados Abertos dos ministérios estarão em concordância com o Plano de Ação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.

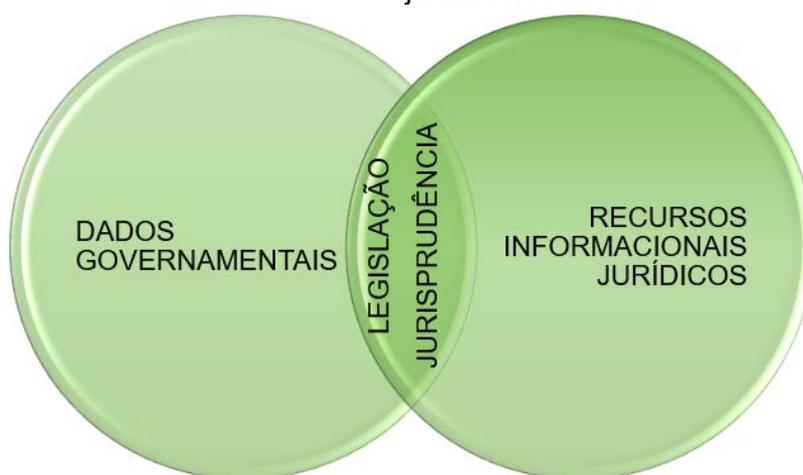
Assim, os dados do Poder Judiciário e a jurisprudência gerada nas esferas Federal e Estadual, também devem estar disponíveis em formato aberto, de modo que o acesso a essas informações seja facilmente promovido aos usuários (especialistas ou não).

No estudo exploratório foi possível identificar elementos de metadados e padrões de metadados que vêm sendo utilizados na representação da informação governamental, os quais podem ser potencialmente aproveitados na descrição de jurisprudência.

Existem iniciativas brasileiras que coordenam a produção de metadados pelo Governo Brasileiro e entende-se que, por possuírem o domínio do Direito e os dados governamentais uma área de interseção (Figura 2), o processo de descrição desse tipo de recurso informacional específico, presente nessa interseção deve atender aos requisitos governamentais. Embora nem todo dado governamental seja um recurso informacional jurídico, a legislação e a jurisprudência são assim entendidas. Da mesma forma, há recursos informacionais

jurídicos que não são gerados pelo governo, como é o caso da informação jurídica analítica - a doutrina. É necessário que a descrição de recursos informacionais jurídicos gerados pelo governo - como a jurisprudência - atenda também ao que é estabelecido por essas iniciativas.

Figura 2 - Interseção entre os dados governamentais e os recursos informacionais jurídicos.



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A primeira das iniciativas do governo brasileiro identificada é o padrão de metadados do governo eletrônico denominado (e-PMG), que estabelece um conjunto mínimo de elementos que contém dados necessários para a recuperação e o gerenciamento de informações, e deve ser utilizado na descrição de recursos governamentais. Cada elemento contém informações relacionadas a um aspecto específico do recurso, por exemplo, “Título” ou “Criador”. (BRASIL, 2014). O padrão, segundo seu documento oficial, na versão 1.1 (BRASIL, 2014) foi desenvolvido com base no padrão de metadados *Dublin Core (DC)*, do *Dublin Core Metadata Initiative (DCMI)* e contém um conjunto mínimo de elementos para descrever recursos eletrônicos, composto por quinze elementos principais com suas definições.

O objetivo do e-PMG é garantir acesso rápido e eficiente às informações do governo brasileiro a todos que pesquisem por essas informações, a partir da descrição desses recursos. (BRASIL, 2014). Para isso, cada órgão governamental “deve avaliar seus objetivos e públicos-alvo para decidir quais recursos deverão ser descritos com o uso do e-PMG”. (BRASIL, 2014, p. 6).

O e-PMG é constituído por 20 elementos, sendo 15 do DC e 5 elementos adicionais que foram identificados como necessários para o contexto do governo eletrônico brasileiro. (BRASIL, 2014, p. 4), sendo eles:

- Abrangência (DC)
- Assunto (DC)
- Colaborador (DC)
- Contexto jurídico-administrativo (e-PMG)
- Criador (DC)
- Data (DC)
- Descrição (DC)
- Destinação (e-PMG)
- Destinatário (e-PMG)
- Direitos (DC)
- Fonte (DC)
- Formato (DC)
- Identificador (DC)
- Idioma (DC)
- Localização (e-PMG)
- Preservação (e-PMG)
- Publicador (DC)
- Relação (DC)
- Tipo (DC)
- Título (DC)

Outra iniciativa do governo brasileiro diz respeito à interoperabilidade entre seus sistemas, de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam, trocando informação com eficiência e eficácia (BRASIL, 2018). A Arquitetura de Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING) define um conjunto mínimo de premissas, de políticas e de especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral. (BRASIL, 2018).

A iniciativa em questão aborda metadados para informações georreferenciadas para o tratamento e a transferência de dados, as especificações

para a organização e o intercâmbio de informações no uso de vocabulários e ontologias para seu pleno funcionamento.

Outra iniciativa governamental de tratamento de informação, desta vez aplicada exclusivamente ao campo do Direito, é o LexML. O nome "LexML" deriva o prefixo "lex" (lei em latim) e do acrônimo ML (do inglês *Markup Language*) utilizado como sufixo nos esquemas de linguagens de marcação XML.

A iniciativa se apresenta como,

[...] mais do que a unificação da informação legislativa e jurídica em um único portal: trata-se de uma infra-estrutura que permitirá manipular eficazmente a gigantesca quantidade de informações existentes no país. O LexML facilitará o acesso do cidadão à informação, cumprindo assim o preceito constitucional que define o cidadão como o titular do direito de acesso à informação (CF, Art 5º, XIV), e contribuirá na agilização de processos judiciais, administrativos e legislativos. O LexML é uma das peças-chave do Governo Eletrônico, tendo já sido recomendado pela versão 4.0 do E-Ping, padrão de Interoperabilidade do Governo Eletrônico. (BRASIL, 2009, sem paginação).

A iniciativa LexML busca identificar e estruturar as informações jurídicas em suas três formas de apresentação (doutrina, legislação e jurisprudência), por meio da integração de processos de trabalho e do compartilhamento de dados, nas três esferas administrativas (federal, estadual e municipal) e entre os órgãos dos três poderes da República (Executivo, Legislativo e Judiciário). (BRASIL, 2009).

A partir da informação identificada no estudo exploratório foi possível elaborar estratégias de busca para o planejamento e a condução da Revisão Sistemática de Literatura, como aponta a próxima subseção.

A etapa de planejamento da RSL é o momento para a construção do protocolo de pesquisa, com a definição da pergunta de pesquisa, bem como bases de dados, estratégias de busca, critérios para seleção dos documentos, idiomas e categorias de análise, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Protocolo de pesquisa da Revisão Sistemática da Literatura

START - STATE OF THE ART THROUGH SYSTEMATIC REVIEW	
Título	Elementos de metadados para a descrição de jurisprudência: uma proposta aplicada em ambientes digitais jurídicos.
Pesquisadores	Talita Daemon James; Fabiano Ferreira de Castro.

Descrição	Revisão Sistemática de Literatura desenvolvida como parte da dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar, cujo objetivo consiste na identificação e análise da adoção de elementos e padrões de metadados para a descrição de jurisprudência.
Objetivos	Identificar e analisar elementos e padrões de metadados para a descrição de jurisprudência.
Questão de Pesquisa	Há um padrão de descrição para a representação de jurisprudência no contexto internacional?
População	Resultados de iniciativas que utilizam elementos ou padrões de metadados para a descrição de jurisprudência; casos de uso e projetos de aplicação de metadados para a descrição de jurisprudência, que permitam desenvolver um <i>corpus</i> teórico e metodológico.
Intervenção	Estudos conceituais ou aplicados da utilização de elementos ou padrões de metadados para a descrição de jurisprudência.
Controle	Análise exploratória sobre o assunto, considerando artigos, teses e dissertações publicados sobre a temática.
Resultados	Deseja-se a construção de uma base teórico-metodológica consolidada que embase a modelagem de ambientes informacionais digitais, por meio da definição de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência.
Aplicação	Profissionais do Direito; bibliotecários que trabalhem em ambientes digitais jurídicos.
Palavras-chave	("description standard" OR "description standards" OR "descrição da informação" OR "descrição de recursos informacionais" OR "descripción de la información" OR "descripción de recursos informativos" OR "information representation" OR "informational description" OR "informational representation" OR "informational resources description" OR "metadados" OR "metadata" OR "metadatos" OR "metadata pattern" OR "metadata standards" OR "padrão de descrição" OR "padrão de metadados" OR "padrões de descrição" OR "padrões de metadados" OR "patrón de descripción" OR "patrón de metadatos" OR "patrones de descripción" OR "patrones de metadatos" OR "representação da informação" OR "representação de recursos informacionais" OR "representación de la información" OR "representación de recursos de información" OR "representation of informational resources") AND ("informação jurisprudencial" OR "informação jurídica" OR "información jurisprudencial")

	OR "información legal" OR "jurisprudence" OR "jurisprudência" OR "jurisprudencia" OR "jurisprudential information")
Critério de seleção de fontes	Artigos científicos indexados em periódicos de Ciência da Informação disponíveis gratuitamente em bases de dados.
Idiomas dos estudos	Português, Inglês, Espanhol.
Método de pesquisa nas fontes	Leitura de título e resumo dos documentos; aplicação dos critérios de inclusão e de exclusão; leitura da introdução e conclusão dos documentos; leitura do documento completo nos casos em que as análises anteriores se mostrarem inconclusivas para a seleção.
Bases de dados consultadas	ISTA; LISA; LISTA; <i>WEB OF SCIENCE</i> .
Critérios de inclusão e exclusão	<p>(I) Artigos que tratam do uso de padrões de descrição para representação de jurisprudência;</p> <p>(I) Artigos que apresentam casos de uso de padrões de descrição para a representação de jurisprudência;</p> <p>(I) Artigos que apresentam sistemas utilizados para a representação de jurisprudência;</p> <p>(E) Artigos que tratam de representação de informação legislativa ou doutrina e não abordam representação de jurisprudência;</p> <p>(E) Artigos que tratam de representação da informação de maneira genérica;</p> <p>(E) Artigos que tratam de representação exclusivamente temática da informação jurídica;</p> <p>(E) Artigos que tratam de representação exclusivamente temática de jurisprudência;</p> <p>(E) Artigos que não estão nos idiomas especificados;</p> <p>(E) O documento completo não está disponível via Portal de Periódicos da CAPES e não pode ser localizado com acesso gratuito no ambiente <i>Web</i>;</p> <p>(E) O documento não está no formato especificado (artigo de periódico);</p> <p>(E) Artigos recuperados cuja temática não atende ao escopo desta pesquisa.</p>
Definição de tipos de estudo	Artigos de periódicos científicos, sem restrição do período de publicação.
Avaliação da qualidade dos estudos	Critérios de qualidade estabelecidos pelos periódicos indexados nas bases de dados especializadas.
Campos para extração de dados	País; Padrões de metadados utilizados; Elementos mínimos para descrição de jurisprudência; Sistemas utilizados; Modelos de aplicação; Ambiente informacional (Tipo + Nome).

Sumarização dos resultados

Após extração de dados, realizada seguindo o roteiro proposto no campo “*Information Extraction Fields*”, os dados serão agrupados em quadros de acordo com a categoria de análise, os resultados semelhantes serão agrupados permitindo a realização de uma análise quantitativa e também a elaboração de inferências que permitiram responder à pergunta de pesquisa.

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Com base nesse protocolo foram localizados e identificados os documentos utilizados nessa pesquisa, com base nas análises e na discussão que serão apresentadas na Seção 4.

1.3 Justificativa

A pesquisa se justifica, primeiramente, pela proposta de preenchimento de uma lacuna, caracterizada pela ausência de estudos que tratam de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência, identificada a partir de levantamento bibliográfico e análise exploratória, pois como identificada e analisada conforme a literatura científica especializada, as investigações sobre jurisprudência versam, predominantemente sobre as questões de conteúdo/assunto, ou seja, um olhar do ponto de vista do tratamento temático da jurisprudência. Dessa maneira, essa pesquisa contribui como um ponto de partida para o estudo aprofundado e sistematizado na definição de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência, uma vez que são essas estruturas padronizadas que permitem a recuperação da informação efetivamente.

A contribuição científica destaca-se pela identificação do estado da arte sobre padrões de descrição para a representação de jurisprudência, advindo dos resultados da Revisão Sistemática da Literatura.

Além disso, destaca-se também o diálogo interdisciplinar tão necessário entre o campo do Direito e o da Ciência da Informação, o primeiro no repasse de suas bases conceituais e filosóficas, para compreensão e elaboração da proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência, enquanto o segundo, nos seus processos, métodos e metodologias para o tratamento da informação.

Acredita-se que esta pesquisa contribuirá para o desenvolvimento de estratégias que visem o tratamento descritivo da jurisprudência, a partir da reunião

e da sistematização do arcabouço teórico-metodológico desenvolvido nessa pesquisa, por meio da Revisão Sistemática da Literatura, a qual, por si só, já constitui um indicador relevante de um método pouco utilizado no campo da Ciência da Informação, conforme demonstrado nos estudos de Cerrao, Jesus e Castro (2018).

Esta pesquisa contribui, ainda, para a linha de pesquisa Tecnologia, Informação e Representação, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar, no repasse de uma base teórico-metodológica rigorosamente construída, na identificação de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência.

Do ponto de vista social, essa pesquisa contribui para que profissionais do campo do Direito possam ter acesso a fontes de informação confiáveis e, sobretudo, que garantam a recuperação da jurisprudência no ambiente digital. Além disso, para que bibliotecários possam ter um instrumento normalizador para o estabelecimento de elementos de metadados que garantam a descrição de jurisprudência de maneira padronizada.

Outrossim, e não menos importante é a motivação pessoal dessa pesquisadora, em sua atuação como bibliotecária no Supremo Tribunal Federal (STF), tendo sua vivência profissional como catalogadora da informação jurídica, o que a leva buscar na cientificidade da Ciência da Informação, respostas para suas inquietações e indagações, sobremaneira no tratamento descritivo da jurisprudência.

1.4 Estrutura do trabalho

Além dessa seção, que apresenta o contexto, a proposição, a questão de pesquisa, os objetivos, a metodologia e a justificativa, essa pesquisa está estruturada da seguinte maneira:

- Seção 2 COMPREENDENDO A INFORMAÇÃO JURÍDICA: conceitos e características – apresenta a concepção teórica da jurisprudência, corrente de autores, especificidades e características desse tipo de expressão da informação jurídica.

Seção 0

- TRATAMENTO E REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO: da catalogação aos metadados – apresenta a fundamentação teórica dos estudos de metadados, padrões de metadados, em especial do domínio bibliográfico e do campo da Ciência da Informação.
- Seção 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO – apresentada o método de pesquisa, a Revisão Sistemática da Literatura, seu desenvolvimento e execução; a literatura científica internacional dos exemplos, iniciativas e casos de uso de metadados para a descrição de jurisprudência; além disso, uma proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência e sua aplicação nos casos de jurisprudência histórica e atual.
- Seção 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS – são apresentadas as impressões, as reflexões e as conclusões que essa pesquisa alcançou.

Dessa maneira, a próxima seção apresentará o contexto da informação jurídica, em especial, a conceituação, as características e as especificidades da jurisprudência, situando-a no campo da Ciência da Informação.

2 COMPREENDENDO A INFORMAÇÃO JURÍDICA: conceitos e características

A informação jurídica vem sendo definida, ao longo do tempo, em campos de conhecimento como o Direito, que se dedica ao estudo da norma jurídica. Contudo, na área de Ciência da Informação, muitos estudiosos têm se dedicado em frentes de pesquisa que procuram abordar os diversos aspectos da informação jurídica, desde sua concepção conceitual, como fonte de informação, as técnicas, os métodos e os processos para o tratamento, a descrição e a representação, que garantam o acesso, o uso e o reuso dessa informação.

Na concepção do campo da Ciência da Informação, Cunha e Cavalcanti (2008) dizem que a informação jurídica é a “Informação sobre leis, decretos e outras normas jurídicas aprovadas por um município, estado, província ou país”.

Para Passos (1994) a informação jurídica como unidade de conhecimento humano é aquela que embasa o pensamento de advogados, legisladores, desembargadores, juízes e quem mais estiver lidando com matéria jurídica. Algumas características relevantes da informação jurídica dizem respeito à sua longevidade, conforme afirma Passos (1994).

Para Passos e Barros (2009), o fato de a informação jurídica não ser utilizada por um período não a desvaloriza, inutiliza ou a torna ineficaz. Além dessas características, também podem ser citados o grande volume informacional, a diversidade de fontes, a rápida proliferação de suportes, o público-alvo exigente e diversificado e a necessidade de grande rigor e precisão em sua conservação, assim como a necessidade de rapidez na sua transmissão. A informação jurídica é passível de ser gerada, registrada e recuperada em três formas de apresentação distintas: Doutrina, Legislação e Jurisprudência.

A doutrina é definida por Cunha e Cavalcanti (2008) como “Conjunto de documentos teóricos sobre um assunto e que reúne conceitos, ideias e opiniões que os autores expõem e defendem no estudo e no ensino do direito”. É chamada também, por Passos e Barros (2009), de informação jurídica analítica e é caracterizada por emitir uma opinião particular e fundamentada sobre um assunto específico no ramo do Direito. Além disso, é produção intelectual protegida pela lei de direitos autorais.

Já a legislação, conforme Cunha e Cavalcanti (2008, p. 220) é o

Conjunto de normas legais sobre um assunto ou de um país, estado ou município. Exemplos dessas normas: lei, decreto-lei, ato, resolução, portaria, projeto de lei, decreto legislativo, resolução legislativa, ordem interna, circular e exposição de motivos.

No entendimento de Miranda, D'Amore e Pinto (2013) é o conjunto normativo que regula a convivência social, elaborada pelo Poder Legislativo dos Municípios, Estados e União. Também é chamada por Passos e Barros (2009) de informação jurídica normativa.

Por fim, a jurisprudência pode ser definida, conforme Cunha e Cavalcanti (2008, p. 217), como o “conjunto de decisões judiciais referentes a casos semelhantes e que não tenham ocorrido de forma isolada, mas uniforme e constantemente”.

Assim, a jurisprudência se expressa por meio de acórdãos, decisões, pareceres e recursos, definidos no Glossário Jurídico do Supremo Tribunal Federal como:

Acórdão: Decisão final prolatada por órgão colegiado. Julgamento colegiado proferido por tribunal, o qual serve como paradigma para solucionar casos análogos.

Decisão: É o ato pelo qual o juiz decide, no todo ou em parte, o mérito da causa.

Parecer: Opinião fundamentada emitida por perito, técnico ou arbitrador competente em determinado assunto. Manifestação de órgão técnico de caráter opinativo em determinado assunto submetido à sua apreciação, que pode ou não ser ratificada por ato posterior. Manifestação de membro da Procuradoria-Geral da República acerca de fatos e direitos submetidos à sua apreciação.

Recurso: Instrumento processual por meio do qual é possível à parte vencida ou à outra pessoa interessada impugnar uma decisão judicial ou administrativa, pedindo a alteração total ou parcial do conteúdo decisório. No ordenamento jurídico brasileiro há uma grande variedade de recursos, os quais podem ser interpostos na mesma instância ou em instância superior, de acordo com sua natureza e observadas as regras de direito processual. (BRASIL, [2020?]).

Passos e Barros (2009, p. 70) definem o termo com base na análise etimológica da palavra:

O termo “jurisprudência” é originário do latim juris, direito, e prudentia, sabedoria. Seu significado desdobrou-se com o tempo e encontrou diversas leituras, sendo a mais comum aquela que interpreta como a aplicação de estudo de casos jurídicos na tomada de decisões judiciais.

A jurisprudência, também chamada informação jurídica interpretativa, “caracteriza-se, também, por ser pública e pela forma como é produzida, ou seja, pela sua repetição longa, diuturna, uniforme e constante”. (PASSOS, 1994).

Miranda e Miranda (2017) também definem a jurisprudência a partir de sua produção e também a partir de seu uso, tratando-a como "a ciência da lei", que “consiste numa decisão reiterada diversas vezes pelo tribunal”.

A expressão “Ciência da Lei” também é utilizada por Passos e Barros (2009) para definir jurisprudência. Para estes autores, a jurisprudência é fundamentada em conhecimentos baseados na lei, e ainda articulada com outros princípios jurídicos. A consolidação das decisões em um único sentido, na medida em que os casos se repetem, contribui para a segurança jurídica.

Assim, conforme propõem Miranda e Miranda (2017), a informação jurídica é entendida como ferramenta para progresso e desenvolvimento da cidadania “e por meio dela, os profissionais do direito produzem conhecimentos nos quais fundamentam suas análises e adotam decisões que regularão a vida em sociedade”.

É importante notar que nenhuma das formas de apresentação da informação jurídica constitui sozinha o domínio informacional jurídico. As três formas de expressão da informação jurídica compõem o domínio informacional, como demonstra a Figura 3.

Figura 3 - Fontes de informação do Direito e a informação jurídica.



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A informação jurídica, enquanto uma produção intelectual, se expressa por meio de três fontes de informação distintas: a doutrina, a legislação e a jurisprudência. Para o campo da Ciência da Informação, cada uma dessas expressões é considerada uma fonte de informação do Direito e, portanto, passível

de tratamento. É preocupação nessa pesquisa, o estabelecimento de padrões de descrição para jurisprudência.

Passos e Barros (2009) explicam que os acórdãos e as decisões mais importantes são publicados em repositórios de jurisprudência, de acordo com as regras de cada tribunal, e que também têm sido disponibilizados em meio digital e na internet. A informação nos ambientes digitais vem sendo tratada, disponibilizada e recuperada, se utilizando das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Para Cunha e Cavalcanti (2008), a aplicação dessas tecnologias contribui para a simplificação e a desmaterialização de processos e outras atividades judiciárias. Miranda e Miranda (2017) afirmam que os suportes pelos quais a jurisprudência se manifesta acompanham as evoluções tecnológicas, se utilizando das tecnologias disponíveis, tais como periódicos eletrônicos e os próprios *sites* dos tribunais. Os mesmos autores se posicionam ainda no sentido de que esse avanço tecnológico promove mudanças na produção, na transmissão e no acesso a essa tipologia de informação.

É importante frisar que as TIC apresentam grande vantagem no que diz respeito ao acesso à jurisprudência. As informações podem ser acessadas sem barreiras geográficas ou temporais, muitas vezes de forma gratuita, como afirma Passos (2015).

Vale destacar que, apenas o uso das TIC e a automação dos ambientes informacionais (nessa pesquisa entendidos como os ambientes digitais jurídicos) não são condições suficientes para prover o acesso à jurisprudência. Deve-se levar em consideração o tratamento (forma e conteúdo) da jurisprudência.

Se a preocupação não for com a possibilidade de o público ter uma consulta amigável, de fácil acesso e que traduza em linguagem acessível o complexo mundo jurídico, perde-se o objetivo central de um sistema de jurisprudência, que, na prática, se traduz em dar a resposta certa ao usuário no tempo real que ele solicitar. É sob essa perspectiva que são apontados os metadados como elementos indispensáveis na modelagem dos ambientes digitais jurídicos e para a padronização do tratamento dos dados e das informações que permitem a garantia do acesso e da recuperação de maneira otimizados.

Aguiar Júnior (2009) considera que o trabalho do jurista depende de pesquisa bibliográfica e que os profissionais do direito, em qualquer atividade que

desempenhem, sempre iniciarão seus trabalhos a partir do levantamento de dados e informações que permitam aproximação do caso ou questão.

Entretanto, Miranda e Miranda (2017) pontuam que não há padrão e que os usuários de jurisprudência são diversificados, e não exclui os cidadãos comuns, sem formação específica nessa área, já que o acesso a esse tipo de informação é imprescindível para o exercício e garantia de direitos fundamentais. É, também, ferramenta de promoção da cidadania.

Nesse mesmo sentido, Sow (2013) explica que o acesso à jurisprudência é um direito da sociedade e promove a cidadania. Para a autora, é competência e atribuição do bibliotecário que atua na área jurídica aproximar a legislação de quem dela precisa e promover a cidadania, oferecendo acesso irrestrito à jurisprudência.

Miranda, D'Amore e Pinto (2013) apontam que “O setor de informação jurídica, talvez, seja o maior produtor de documentos no Brasil” e que “por ser elemento imprescindível, a jurisprudência necessita ser devidamente sistematizada em seu âmbito de circulação para que os objetivos jurídicos sejam alcançados”.

No que concerne à jurisprudência, objeto de estudo nessa pesquisa, é notável o volume de decisões tomadas pelos tribunais. Passos e Barros (2009, p. 72) afirmam que:

Outra questão bastante discutida refere-se à quantidade de decisões dos tribunais. O volume dessas decisões reiteradas tem preocupado os tribunais. Com a tecnologia da informação os órgãos vêm buscando soluções que permitam à sociedade ter acesso efetivo ao conjunto de informações decisórias incorporadas ao ordenamento jurídico.

Vale destacar que o nosso interesse de pesquisa está voltado para as questões da representação e da descrição de jurisprudência, que “pode ser tratada no sentido das particularidades de cada caso concreto submetido ao crivo da justiça, dentro das normas específicas aplicadas” (SOUSA; DIAS, 2017).

Considerando a jurisprudência como o “conjunto de decisões judiciais concordantes sobre uma mesma questão” (ANDRADE, 2017, p. 23-24), aponta-se que esse tipo de recurso informacional possui características específicas e, portanto, nos conduz a reflexão e a necessidade de estabelecer elementos de metadados para a descrição e que garanta sua recuperação.

Como destacado por Guimarães (1993, p.49, grifo nosso), a jurisprudência, enquanto uma expressão da informação jurídica pode ser caracterizada a partir das seguintes especificidades:

Ementa ("Indicação resumida da tese jurídica que prevalece no julgamento): "Constitui desídia, motivadora de rescisão unilateral do contrato de trabalho, o fato de fiscal da fazenda nacional, na ponte limítrofe entre o Brasil e o Paraguai, deixar passar, em demanda no exterior, quatro veículos com mercadorias, por não se achar no seu posto de serviço";

Tribunal que a confere: T.F.R. (Tribunal Federal de Recursos);

Natureza do recurso: R.O. (Recurso Ordinário);

Número do Processo: nº 7.382;

Unidade da Federação: PR;

Turma que julgou o recurso: 1ª Turma;

Relator: Min. Dias Trindade;

Data de Julgamento: 25.11.86;

Partes:

Recorrente: Luiz Carlos Nascimento

Recorrido: União Federal.

Sobre a Ementa dos documentos, Guimarães (2016) afirma ser essa a denominação do que é tido por resumo no domínio bibliográfico, e que essas ementas são forma oficial de apresentação de uma decisão. E por apresentar de forma sucinta as informações relevantes de um determinado processo, concede autonomia sobre a decisão de leitura, ou não, de um determinado texto. São características específicas da ementa a clareza, a coerência, a objetividade, a concisão, a afirmação, a precisão e a correção.

Dessa maneira, essas especificidades que caracterizam a jurisprudência são adotadas na proposta do estabelecimento de elementos de metadados para a sua descrição.

Um aspecto importante da jurisprudência é o seu papel primordial no preenchimento das lacunas apresentadas no ordenamento em casos concretos, além de orientar o legislador no caso de dar coloração diversa à interpretação de uma norma (VENOSA, 2007).

Nesse sentido, destaca-se que a jurisprudência se apresenta como um recurso informacional vital no domínio jurídico, uma vez que o seu uso pelo judiciário poderá subsidiar ao entendimento e à aplicação da lei. Na concepção de Venosa (2007, p. 20),

[...] as leis envelhecem, perdem a atualidade e distanciam-se dos fatos sociais para as quais foram editadas. Cumpre à jurisprudência

atualizar o entendimento da lei dando-lhe uma interpretação atual que atenda às necessidades do momento do julgamento.

Além disso, no cenário contemporâneo podem-se sublinhar os repertórios de jurisprudência publicados no Brasil em caráter oficial disponíveis (em formato impresso ou digital), por exemplo, a Revista dos Tribunais, a Revista Forense e a Revista de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; outro fator é a disponibilização das bases de dados jurisprudenciais por meio dos Tribunais, dando condições para que os operadores do domínio jurídico possam embasar sua prática profissional. (FONSECA, 2009; PASSOS; BARROS, 2009; VENOSA, 2007).

Conforme Guimarães (2016), a partir do conjunto de acórdãos de determinado tribunal, que constitui sua jurisprudência, é possível tomar conhecimento das decisões tomadas por vários tribunais sobre uma questão jurídica.

Vale dizer que a jurisprudência, além de complementar uma lacuna da lei, serve para melhor especificar uma norma genérica ou de definição em aberto. (GUIMARÃES, 1993).

Assim, considerando as fontes do Direito e sua historicidade, percebe-se que a jurisprudência, enquanto expressão da informação jurídica apresenta importância capital nos estudos da Ciência da Informação. Entretanto, pensar nas formas de tratamento da jurisprudência, para que ela possa ser descrita, identificada e recuperada pelo usuário, no ambiente informacional, sobretudo no contexto digital torna-se um desafio.

Dessa maneira, a presente pesquisa, a partir da próxima seção, discorrerá acerca dos processos, dos métodos e das metodologias que garantem a estruturação e a padronização das formas de representação da informação, oriundas originalmente do campo da Biblioteconomia e da Ciência da Informação e que poderão auxiliar na descrição da jurisprudência.

3 TRATAMENTO E REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO: da catalogação aos metadados

Nessa seção serão discutidas as formas de representação da informação, a catalogação, os catálogos e seus objetivos, destacando os metadados como elementos do processo de catalogação descritiva e responsáveis pela padronização da descrição de jurisprudência.

A necessidade e preocupação humana com o armazenamento e recuperação da informação ocorre desde as mais primitivas formas de registro do conhecimento, nos mais diferentes suportes, visando sua posterior utilização. É importante compreender que a representação é uma atividade inerente aos seres humanos, que a realizam espontânea e constantemente (CASTRO, 2008). Por se tratar de atividade naturalmente realizada pelos seres humanos, é compreensível que esta tenha evoluído ao longo do tempo para melhor atender aos seus propósitos.

A principal função da representação da informação é a criação de uma estrutura eficientemente rica e que objetive a recuperação das informações. (CASTRO, 2008). Assim, a representação de uma informação deve ser completa o suficiente para permitir sua recuperação e identificação dentre outras informações também representadas.

Para Santos e Vidotti (2009), a construção de uma representação adequada propicia a compreensão e ampliação de nossos conhecimentos. No mesmo sentido, Alves (2005) apresenta a representação da informação como aquela que objetiva a busca e a recuperação da informação, intermediando a comunicação entre usuários e o conhecimento registrado. Tem-se, então, a representação como estrutura sintética que objetiva a recuperação da informação, contribui para sua compreensão e amplia o conhecimento.

Entretanto, a representação da informação deve passar pela definição de conjuntos de elementos básicos e regras para elaboração de registros descritivos. Dessa forma, Castro (2008) afirma que a tarefa de representar a informação registrada não é simples, pois consiste na redução da informação e é realizada por um intermediário. Corrobora com essa afirmação Passos (2010), ao explicar que a preocupação com os registros descritivos e com os métodos de sistematização das informações visando recuperação sempre foi presente na atuação de profissionais envolvidos com a informação, e que esses profissionais

sempre buscaram o aprimoramento de técnicas, além da associação com o uso de tecnologias que pudessem tornar o processo mais ágil e fácil. São exemplos disso, os códigos de catalogação, as iniciativas de catalogação cooperativa, o uso de sistemas computadorizados e dos formatos padronizados de metadados.

O surgimento de meios eletrônicos de registro de informação e o crescimento do número de pessoas com acesso a esses meios e à Internet contribuem para uma ampliação da produção de conhecimento, o que pode levar ao agravamento na dificuldade de recuperação da informação, conforme Furgeri (2006). Isso porque a informação significativa e relevante, quando não representada, se confunde com as demais e tem na sua recuperação um processo menos célere. O uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na representação da informação possibilita, conforme Alves (2005), o surgimento de novas formas de tratamento da informação, além dos novos materiais para registro informacional.

Entretanto, parece existir uma tendência natural, segundo Castro e Santos (2014), a se disponibilizar recursos e conteúdos informacionais em meio digital sem que se utilizem padrões adequados para sua representação e descrição, acarretando na dificuldade de recuperação desses recursos e conteúdos informacionais.

3.1 Catalogação, catálogos e seus objetivos

A Catalogação é apresentada com diversas conceituações na literatura especializada. Para Alves (2005), trata-se de um processo de tratamento da informação visando melhoria em suas próprias técnicas, a fim de aperfeiçoar a recuperação da informação. Garrido Arrila (1996), também trata a Catalogação como processo de descrição de elementos que identificam um documento e de determinar pontos de acesso que permitam a sua recuperação. Este processo envolve a transferência de dados sobre o documento, de acordo com regras específicas, para a construção do registro bibliográfico.

Originalmente, a Catalogação está atrelada à construção de catálogos bibliográficos, estes enquanto produto do processo de catalogação. (SVENONIUS, 2000; TAYLOR; JOUDREY, 2009).

Conforme Garrido Arrila (1996), também é possível entender a Catalogação como o processo de criação de catálogos utilizados para a

identificação e a localização de obras, sendo o catálogo o instrumento que intermedia a relação entre usuários e acervos.

Para Alves (2010) é possível considerar que a Catalogação surgiu de uma necessidade específica – de se estabelecer regras para a construção dos catálogos – mas passou e passa por constante processo de desenvolvimento e aprimoramento, sendo não mais uma técnica para a construção desses catálogos, mas sim uma metodologia para o processamento e o tratamento descritivo de informação, sempre com o intuito de facilitar a recuperação, para garantir o uso e o re (uso) dos recursos informacionais.

Nesse contexto, o catálogo se apresenta como produto final do processo de catalogação, como instrumento bibliográfico e peça vital no tratamento descritivo da informação; tendo por objetivo facilitar a identificação e a localização de um documento e que deve responder às seguintes questões:

- 1) Que obras existem de um determinado autor ou responsável?
- 2) Existe uma determinada obra da qual se sabe um responsável ou o título?
- 3) Quais edições existem de uma obra e se existe uma edição específica?
- 4) Que obras existem sobre um determinado assunto?
(GARRIDO ARRILA, 1996, sem paginação, tradução nossa).

Os catálogos são responsáveis por possibilitar o armazenamento dos registros bibliográficos e a identificação dos recursos presentes em um acervo, visando permitir que o usuário encontre, identifique, selecione, navegue e adquira determinado recurso (DECLARAÇÃO, 2016).

Já os registros bibliográficos que compõem o catálogo são construídos a partir da descrição de uma unidade informacional, de acordo com regras que definem a padronização da estrutura sintática e semântica (forma e conteúdo) do recurso informacional.

A Declaração dos Princípios Internacionais de Catalogação define o termo registro bibliográfico, como “um conjunto de elementos de dados que descreve e proporciona o acesso a um recurso bibliográfico”. (DECLARAÇÃO, 2016, p. 14).

Para Garrido Arrila (1996), os registros descritivos é uma representação codificada e econômica de um recurso informacional. Representação, porque reproduz determinadas características do recurso; codificada, porque identifica o recurso que representa; e econômica, porque as

regras que codificam um registro buscam apresentar a maior quantidade de informação utilizando o menor espaço e o menor número de símbolos possível. A ficha catalográfica de 7,5 X 12,5 cm, por exemplo, é e continua sendo utilizada, como uma forma de representação tradicional, para fins de armazenamento e de instanciamento dos dados bibliográficos de um recurso informacional, que nos permite identificar e indicar os dados de um recurso, distinguindo-o dos demais.

Apresenta-se, ainda, conforme Garrido Arrila (1996) o conceito de Descrição Bibliográfica, que é definida como a operação da catalogação, em que se registram as unidades informativas que permitem identificar e individualizar formalmente qualquer tipo de documento, com base em referências precisas, que contém os dados externos do documento e que os distinguem dos demais.

Para Garrido Arrila (1996, p. 25, tradução nossa), a Catalogação refere-se à:

Um processo unitário que se inicia com a descrição do documento (descrição bibliográfica), passa pela escolha dos pontos de acesso (pessoais, corporativos, de títulos, temáticos e sistemáticos) e se encerra com a formação e a transcrição dos dados locais (atribuição e registro).

Nessa pesquisa utiliza-se o termo Catalogação Descritiva para se referir ao processo de descrição de recurso que garante a padronização das formas de representação, por meio da utilização de padrões, de regras, de esquemas e de códigos de catalogação vigentes. Muitas são as definições e os conceitos encontrados na literatura científica da área da Biblioteconomia e da Ciência da Informação para conceituar a Catalogação Descritiva. Considerando o contexto tecnológico vigente e de acordo com os propósitos e a adequação dessa investigação, adota-se o conceito de Castro (2020, p. 123), que define a Catalogação Descritiva,

como uma área de conhecimento teórico-aplicada-tecnológica e especializada, advinda do domínio bibliográfico, com a finalidade de descrever uma obra/recurso/entidade, dados e informações, responsável pela modelagem de sistemas interconectados por atributos de representações construídos e codificados, a partir de regras e padrões internacionalmente aceitos, garantindo a unicidade da entidade e multidimensionando sua forma de acesso e de recuperação, primando pela efetiva comunicação do usuário com o ambiente informacional e potencializada para outros domínios do conhecimento.

Para Cerrao (2019), o processo de catalogação descritiva é complexo e exige habilidade na identificação das propriedades de um recurso informacional.

Trata-se de atividade de padronização que se utiliza de regras, de esquemas de descrição, de formatos de intercâmbio de dados bibliográficos e catalográficos, dos modelos de dados e dos padrões de descrição disponíveis, de forma a garantir a unicidade da representação.

Com o passar do tempo, novos materiais e suportes informacionais surgiram e isso impactou no desenvolvimento da Catalogação Descritiva. As Tecnologias da Informação e Comunicação foram incorporadas ao processo, na tentativa de, conforme Alves (2005), definir ferramentas mais eficazes para a representação dos recursos que se utilizam dos novos suportes, que demandam métodos mais específicos que os tradicionais para descrição de suas características. Nesse mesmo sentido, Garrido Arrila (1996) afirma que os profissionais que trabalham com Catalogação Descritiva enfrentam problemas impostos pela diversidade de materiais com os quais precisam trabalhar e com as características que exigem terminologias e formas distintas de descrevê-los e identificá-los de forma unívoca, como é o caso da jurisprudência, que compreende um conjunto de especificidades próprio, conforme relatado na Seção 2.

O uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na atividade de catalogação descritiva e da transformação dos catálogos tradicionais (impressos) para os automatizados impulsionou sobremaneira, a representação das informações. O surgimento da Internet associado a períodos de recessão ao redor do mundo contribuiu, conforme Mey e Silveira (2009), para as alterações no objetivo da comunidade bibliotecária em reduzir os custos de produção dos registros bibliográficos, o que culminou no crescimento de iniciativas de catalogação cooperativa, além da necessidade de um consenso absoluto sobre a composição desses registros.

Nesse contexto, as transformações na Catalogação Descritiva - que recebe contribuição direta dos avanços tecnológicos - impactam em uma necessidade de mudança no trabalho de organização e de tratamento da informação.

No que diz respeito aos instrumentos e aos códigos de catalogação, que descrevem os recursos bibliográficos tradicionais, observam-se as mudanças na substituição do *Anglo-American Cataloguing Rules 2nd edition 2002 revision* (AACR2r) para a proposta do *Resource Description and Access* (RDA). O RDA é baseado em uma estrutura teórica alicerçada no modelo conceitual *Functional*

Requirements Bibliographic Records (FRBR) e projetado para utilização em ambientes digitais, e possui um escopo mais abrangente que seu antecessor. É constituída de elementos de metadados para a descrição de recursos, atendendo aos FRBR. O RDA provê um conjunto de diretrizes e instruções sobre a formulação de dados que sirvam de apoio ao descobrimento de recursos. Esses dados, formulados especificamente para o fim de descoberta, auxiliam os usuários nas tarefas de encontrar, identificar, selecionar e adquirir ou acessar um recurso desejado. (RIBEIRO, 2018).

O *RDA Steering Committee* (2018) define o RDA com um pacote de elementos de dados, de diretrizes e de instruções para criar metadados de recursos de bibliotecas e de instituições de patrimônio cultural que foram formulados de acordo com modelos internacionais voltados para aplicações de dados vinculados focados no usuário.

Para Castro (2008, p. 35), a Internet influencia na forma como a informação é processada e vista, uma vez que “a informação em tempo real tem ganhado espaço não só na rede, mas também em outros meios de informação e comunicação”.

Nas últimas décadas o volume de informações publicado na *Web* expandiu, requerendo um repensar sobre como representar os recursos nos ambientes digitais. Para tanto, a literatura científica tem apontado os metadados como solução para a descrição dos recursos de maneira padronizada.

3.2 Metadados: conceito, produção e uso

No atual contexto das Tecnologias da Informação e Comunicação é possível identificar a representação da informação por meio de metadados criados por seres humanos e também compreensíveis pelos usuários não humanos (computadores) (CASTRO, 2008).

Muitas são as definições e os conceitos que foram construídos acerca dos metadados encontrados na literatura científica. Para Alves (2010) é possível observar que nessas definições, os metadados são diretamente vinculados a estruturas padronizadas de descrição e aos objetos que se pretende representar com sua aplicação em um ambiente ou sistema de determinado domínio.

Não é objetivo nessa pesquisa, fazer um resgate histórico das bases teóricas, tipologias, conceitos, definições e características dos metadados, uma vez

que estudos dessa natureza já foram realizados nos trabalhos de Alves (2005); Castro e Santos (2007); Castro (2008); Santos e Alves (2009); Alves (2010); Fusco (2010); Castro (2012); Zafalon (2012). Castro, Simionato e Zafalon (2016); Tauil (2018); Cerrao e Castro (2019).

Nessa pesquisa adota-se o conceito de Alves (2010), pois se entende que esse melhor se aplica a proposta do estabelecimento de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência. Os metadados são considerados, portanto,

atributos que representam uma entidade (objeto do mundo real) em um sistema de informação. Em outras palavras, são elementos descritivos ou atributos referenciais codificados que representam características próprias ou atribuídas às entidades; são ainda dados que descrevem outros dados em um sistema de informação, com o intuito de identificar de forma única uma entidade (recurso informacional) para posterior recuperação. (ALVES, 2010, p. 47).

Já os padrões de metadados, ou seja, as estruturas que comportam os metadados, dizem respeito às

são estruturas de descrição constituídas por um conjunto pré-determinado de metadados (atributos codificados ou identificadores de uma entidade) metodologicamente construídos e padronizados. O objetivo do padrão de metadados é descrever uma entidade gerando uma representação unívoca e padronizada que possa ser utilizada para recuperação da mesma. (ALVES, 2010, p. 47).

Para Alves (2010), essa forma “nova” de representação da informação, chamada metadados, gerou variedade de padrões de representação da informação em meio digital. Entretanto, embora o termo metadados seja amplamente difundido como designador da representação da informação em meio digital, os metadados independem desse tipo de ambiente. A Biblioteconomia vem, ao longo do tempo, criando metadados antes da utilização de tecnologias da informação em ambiente digital.

Riley (2017) corrobora com o entendimento de que os metadados atuam como ferramenta de representação de recursos, independentemente de estarem atrelados ao contexto digital, fazendo parte de ambientes informacionais, ao longo da história, desde os primeiros catálogos bibliográficos.

Para Riley (2017), os metadados utilizados em bibliotecas possuem foco em aspectos descritivos dos recursos informacionais, tais como autor, título,

publicação, assunto etc., ou seja, metadados que permitem a identificação de um recurso (forma e conteúdo), para fins de recuperação das informações.

Nesse mesmo sentido, Castro (2008, 2012) afirma que os bibliotecários produzem e padronizam metadados desde as primeiras tentativas de organização da informação a partir da descrição de documentos. O que ocorre atualmente é que profissionais de outras áreas buscam criar instrumentos de descrição da informação. Entretanto, o desconhecimento de métodos, processos e peculiaridades da Documentação e da Biblioteconomia geram padrões que por diversas vezes não atendem à complexidade da caracterização de cada tipo de material.

O uso dos metadados não se restringe ao ambiente digital e à *Web*, embora tenha amplo uso nesse contexto, mas também se aplica à descrição de livros e outros recursos informacionais, característicos dos ambientes informacionais tradicionais, a partir de domínios do conhecimento específicos.

No domínio bibliográfico³, por exemplo, se destacam os metadados e os padrões de metadados enquanto elementos do processo de catalogação descritiva, que viabiliza a construção metodológica e padronizada dos metadados e seu uso nos variados ambientes informacionais digitais.

Conforme Alves e Santos (2013, p. 3),

mesmo que os metadados tenham sido criados para um contexto tecnológico – como padrões criados para o domínio *Web*, por exemplo – eles não atenderão às necessidades de representação informacional de um domínio específico, isso porque cada esquema é composto por metadados amplos e gerais que não refletem características e demandas de certos domínios informacionais.

Da mesma forma, Alves (2005) afirma que a elaboração de metadados – por meio da *Catalogação Descritiva* - não é uma novidade para os profissionais da informação, que já se utilizam de métodos e processos da Biblioteconomia para conduzir a informação registrada e seu usuário.

Assim, é possível dizer que o uso de um padrão de metadados pode proporcionar uma descrição normalizada e representações claras da informação, o

³ Nessa pesquisa, o termo domínio bibliográfico “é baseado na definição da *IFLA*, na qual se configura como domínio relacionado às coleções de bibliotecas, arquivos, museus e outras comunidades de informação (DECLARAÇÃO, 2016). Assim, a acepção aqui adotada para domínio bibliográfico designa o campo de estudo voltado para o tratamento descritivo da informação (processo de representação do recurso) em bibliotecas”. (ALVES; SANTOS, 2013, p. 16).

que facilita o seu intercâmbio, bem como a interoperabilidade entre sistemas, além da recuperação da informação, conforme afirma Alves (2010).

Entretanto, Castro (2012) afirma existir uma tendência a se disponibilizar recursos e conteúdos informacionais em formato digital sem que se utilize padrões adequados para descrever esses recursos. A representação dos recursos por metadados, para Castro (2008) é condição-chave para questões relacionadas à preservação digital, proporcionando melhores condições de uso, de reuso e de preservação dos conteúdos informacionais. Desta forma, os metadados podem ser considerados um instrumento capaz de proporcionar a representação de recursos informacionais e realizar a mediação entre o conhecimento registrado em ambiente digital e o usuário.

A recuperação de recursos informacionais, em sistemas de informações - digitais ou não – “dependem de métodos de representação que atuem na mediação entre informação registrada e o usuário”. (ALVES, 2005, p. 110).

A função e o objetivo dos metadados estão fundamentados nos princípios da Catalogação Descritiva, ou seja, garantir a descrição de um recurso de maneira unívoca e que garanta a padronização das formas de representação (forma e conteúdo). (CASTRO, 2012).

Nesse mesmo sentido é possível afirmar, segundo Alves (2005), que o objetivo e função dos metadados correspondem àquilo estabelecido pela Biblioteconomia, no que diz respeito às técnicas de representação de recursos, que possuem a mesma finalidade da Catalogação Descritiva, tendo como características e funções:

- Representar recursos por meio de mensagens codificadas;
- Identificar, tornando únicos e reunindo recursos por suas semelhanças;
- Possibilitar a escolha entre recursos de um determinado acervo; e
- Localizar esse recurso, a escolha entre suportes e recursos semelhantes.

É nesse sentido que o processo de catalogação descritiva contribui para a confecção de metadados padronizados e estruturados, por meio de instrumentos descritivos desenvolvidos que possuem aplicações em diversos ambientes e têm a função de criar um grupo de informações que interligue e estabeleça relações entre os conteúdos e seus usuários.

Para Riley (2017), os metadados são utilizados em diversos contextos e permitem o armazenamento, a descoberta e o compartilhamento de informação, contribuindo para a obtenção do conhecimento que precisamos.

Os metadados variam de acordo com o recurso informacional representado, e por isso existe uma variedade de tipos de metadados de acordo com cada domínio de aplicação ou com a necessidade dos usuários. Para Castro e Santos (2014), os metadados podem conter qualquer tipo de informação sobre um recurso (tais como título, descrições textuais e classificações de assunto), para o acesso e as relações contextuais entre o recurso a ser descrito e outras manifestações. Esses metadados podem ser ainda categorizados das seguintes formas:

- Metadados descritivos: metadados usados para descrever e identificar informações sobre recursos;
- Metadados de acesso: metadados que definem os termos e condições para o acesso e a recuperação de um recurso;
- Metadados estruturais: metadados que respondem a uma estrutura previsível ou pré-determinada, tanto se essa estrutura é um padrão ou não.
- Metadados administrativos/preservação: metadados usados no gerenciamento e administração dos recursos informacionais. (CASTRO, 2008, p. 67).

As tipologias dos metadados foram revisadas pela *National Information Standards Organization* (NISO) em janeiro de 2017 e encontram-se divididas conforme o Quadro 2.

Quadro 2 - Tipos de metadados segundo a NISO (2017).

Tipo	Função	Usos primários	Exemplos de elementos
Metadados descritivos	Para encontrar ou entender um recurso	Descoberta; Exibição; Interoperabilidade	Título; autor; assunto; gênero; data de publicação
Metadados administrativos	Metadados técnicos	Interoperabilidade; Gerenciamento de objetos digitais; Preservação	Tipo de arquivo; Tamanho do arquivo; Criação data/hora; Esquema de compressão
	Metadados de preservação	Interoperabilidade; Gestão de objetos digitais; Preservação	Verificação; Preservação

Metadados de direitos		Interoperabilidade; Gestão de objetos digitais	Direitos autorais; Licenças; Titular dos direitos
Metadados estruturais	Relacionamentos de partes de recursos entre si;	Navegação	Localização sequencial na hierarquia
Linguagens de marcação	Integra metadados e sinalizadores para outros recursos estruturais ou semânticos no conteúdo.	Navegação; Interoperabilidade	Parágrafo; Lista de cabecalho; Autoridade; Data

Fonte: Adaptado de Riley (2017, p. 10-11).

As unidades básicas de metadados são os esquemas e os elementos. Elementos de metadados são as categorias individuais ou as classes que mantêm ou sustentam as partes individuais da descrição de um conjunto de informação. Elementos de metadados típicos incluem, por exemplo, título, criador, data de criação, identificação de assunto etc. (RILEY, 2017).

De acordo com os estudos de Arakaki, Alves e Santos (2019), pode-se destacar que essas tipologias não são excludentes, pois um metadado de uma tipologia pode exercer a função de outra, por exemplo, um metadado de preservação exercer a função de metadado técnico ao descrever especificações sobre requisitos de *software*, que é um tipo de informação comum a ser registrada na preservação digital.

Além das categorias de metadados, é preciso entender as três características presentes nos padrões de metadados, apontadas por Castro (2012), a saber: estrutura, sintaxe e semântica.

A estrutura faz referência ao modelo de dados ou arquitetura, que é utilizada para comportar o metadado e a forma como as declarações do metadado são expressas. Não deve ser confundida com metadado estrutural, e se refere à estrutura do próprio metadado. (CASTRO, 2012).

A sintaxe diz respeito à codificação do metadado. Pode ser utilizado, por exemplo, um formato como o MARC (*Machine Readable Cataloging*) para registros bibliográficos, ou Dublin Core para a descrição e a localização de dados na *Web*.

Por fim, a semântica trata do significado de elementos de dados. Auxilia os criadores de metadados a compreender o que o elemento significa em um determinado esquema.

Castro (2012) afirma que a utilização estratégica de ontologias (para a definição conceitual do elemento de metadado) e metadados pode garantir a integridade das informações e fornecer elementos de descrição mais ricos semanticamente. Para Alves (2005), as ontologias definem as relações entre conceitos e proporcionam entendimento e comunicação entre as pessoas, além de definir conteúdos que venham a ser processados por *softwares*; formam o entendimento e contribuem para o compartilhamento de informação em certa comunidade.

Castro (2012) destaca a necessidade de se criar estruturas de descrição que utilizem do potencial das ontologias e dos metadados para a modelagem e a construção de ambientes informacionais digitais, pautadas nas metodologias consagradas pela Biblioteconomia e pela Ciência da Informação.

Considerando a diversidade de ambientes e de recursos informacionais e o uso e a aplicação de metadados e de padrões de metadados para a resolução de problemas de representação dos dados e das informações em comunidades e domínios específicos é que essa pesquisa vislumbra, a partir das experiências, dos casos de uso e das aplicações encontrados na literatura científica internacional e nacional, identificar elementos descritivos, metadados e padrões de metadados para a representação de jurisprudência, a fim de elaborar uma proposta de elementos mínimos para descrição de jurisprudência brasileira.

Assim, a próxima seção apresentará o método de Revisão Sistemática de Literatura que procura fundamentar a questão de pesquisa e estabelecer as questões teóricas e metodológicas que compreendem a descrição de jurisprudência.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nessa seção serão apresentadas as etapas e os resultados da pesquisa, a partir da realização da Revisão Sistemática da Literatura, destacando os documentos recuperados e aceitos para a composição da proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência.

4.1 Resultados do estudo exploratório

Após a busca nas bases de dados, análise e seleção dos documentos e extração das informações pertinentes, optou-se por identificar *sites* e sistemas indicados nos quatro artigos retornados na Revisão Sistemática da Literatura e os elementos presentes nessas novas fontes de informação. A opção se deu a fim de aprofundar a investigação de elementos de metadados para jurisprudência nos sistemas e contextos identificados na Revisão Sistemática de Literatura, para que a pesquisa obtivesse a totalidade de elementos descritivos desses contextos, retratando, assim, o estado da arte no que concerne aos elementos de metadados para a descrição de jurisprudência.

Foram identificadas 18 novas fontes em potencial de informação que foram analisados como fonte de elementos de metadados para jurisprudência nesta pesquisa. Os elementos localizados nesses 22 documentos (4 artigos localizados originalmente e os 18 localizados nos 4 artigos) e no padrão de metadados identificado na análise exploratória – o e-PMG – foram agrupados em uma planilha (Apêndice A) para posterior tratamento, a partir dos seguintes atributos:

- **Origem:** indicação do texto ou artigo em que o elemento foi localizado.
- **Localização no texto (Autor, ano, data):** indicação da paginação do texto ou artigo em que o elemento foi localizado.
- **ID do Elemento:** atribuição de número de identificação para os elementos que passam a compor a proposta de elementos mínimos para descrição de jurisprudência brasileira.
- **Elemento identificado (idioma original):** elemento conforme consta no documento em que foi localizado.
- **Elemento traduzido (PT-br):** tradução do elemento para o idioma português brasileiro
- **Definição do metadado (base ontológica):** Definição dos termos conforme dicionários jurídicos e da língua portuguesa.

- **Elemento de metadado:** atribuição de nome padronizado para elementos que foram localizados com nomenclaturas diferentes (plural, singular e sinônimos)
- **Compõe a proposta de elementos:** indicação para compor ou não a proposta de elementos mínimos para descrição de jurisprudência brasileira.
- **Critério de exclusão:** justificativa para a exclusão do elemento da proposta de elementos mínimos para a descrição de jurisprudência.
- **Comentário / escopo:** definição da função do elemento na proposta de elementos mínimos para descrição de jurisprudência brasileira.
- **Padrão de conteúdo:** orientação para registro do elemento.
- **Referências / padrão de valor:** informações adicionais necessárias para o entendimento do elemento ou do seu preenchimento.

Os elementos – em seu idioma original – foram incluídos nessa planilha com sua informação de origem e de localização no texto, e em seguida traduzidos para o português brasileiro e receberam definição, a partir de dicionários jurídicos, dicionários da língua portuguesa ou ambos, quando necessário e aplicável, os quais se constituíram como a base ontológica no estabelecimento conceitual de cada elemento de metadado. Com base nessas definições, foram atribuídos nomes padronizados (elemento de metadado) que agruparam elementos identificados em duplicidade, mas com pequenas diferenças em sua nomenclatura original (plural, singular e sinônimos). Os elementos do e-PMG não receberam definição de dicionário, uma vez que sua presença é obrigatória para a descrição de recursos informacionais governamentais, como é o caso da jurisprudência, e por isso não devem ser agrupados ou substituídos por outros elementos descritivos.

Após definir e atribuir nomes padronizados para os elementos foi possível identificar se estes deveriam, de fato, compor a proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência. Nessa etapa foram utilizados os critérios de exclusão para os elementos. Os elementos indicados para compor a proposta foram agrupados em elementos de metadados, para os quais foram atribuídas definição, padrão de conteúdo e número de identificação de elemento.

Para os elementos advindos de padrões de metadados já existentes, foram mantidas as orientações e características originais para os atributos que compõem a proposta de elementos de metadados desta pesquisa. No que diz

respeito ao Padrão de Valor, sempre que possível foi utilizado – ainda que por similaridade – as instruções presentes no *Resource Description and Access*.

O RDA é um pacote de elementos de dados, diretrizes e instruções para a criação de metadados de recursos bibliográficos e culturais que são baseados em modelos internacionais com foco no usuário e aplicações *linked data*. Assim, foi possível aproveitar essas diretrizes e instruções para viabilizar a compatibilidade dos elementos de metadados aqui propostos com outros que possam vir a ser utilizados concomitantemente.

Dessa forma, uma vez delineados os elementos de metadados indispensáveis para a descrição de jurisprudência, passou-se a fase de aplicação e validação da proposta, tomando como exemplos, uma jurisprudência histórica e uma jurisprudência atual, oriundas do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nesta pesquisa, é entendida como jurisprudência histórica aquela anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, por ser esta a Lei maior no ordenamento jurídico brasileiro, derivando dela toda e qualquer outra legislação, inclusive as de natureza processual. Assim, toda jurisprudência anterior à Carta Magna brasileira promulgada em 1988 é considerada, nesta pesquisa, histórica. A jurisprudência posterior à promulgação do texto constitucional de 1988 é, nesta pesquisa, definida como jurisprudência atual.

4.2 Resultados da Revisão Sistemática da Literatura

A partir da aplicação do protocolo de pesquisa apresentado no Quadro 1, foram identificados 97 (noventa e sete) artigos, nas quatro bases de dados escolhidas, com o total de artigos recuperados apresentados no Quadro 3.

Quadro 3 - Quantitativo de artigos recuperados em cada base de dados

BASE	ARTIGOS RECUPERADOS
ISTA	12
LISA	69
LISTA	13
<i>Web of Science</i>	3

Total de artigos recuperados	97
-------------------------------------	-----------

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Dos 97 (noventa e sete) artigos recuperados, 12 (doze) foram identificados como duplicados e excluídos da etapa seguinte do estudo. Os 85 (oitenta e cinco) documentos restantes foram selecionados de acordo com os critérios de inclusão e de exclusão definidos na etapa de planejamento (ver Quadro 1) considerando as informações contidas no título, no resumo e nas palavras-chave de cada artigo. Nos casos em que houve dúvida com relação ao conteúdo, optou-se pela permanência dos itens no estudo. O Quadro 4 apresenta os resultados quantitativos obtidos após a aplicação dos critérios de inclusão e de exclusão.

Quadro 4 - Resultado quantitativo da etapa de seleção de estudos

STATUS	QUANTIDADE DE ARTIGOS
Aceitos	20
Rejeitados	65
Duplicados	12
Total	97

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Conforme os dados fornecidos pelo StArt, é possível perceber que 21% (20 artigos) dos itens recuperados foram mantidos no estudo, enquanto 67% (65 artigos) deles foram rejeitados. Os 12% (12 artigos) restantes compõem o conjunto de artigos recuperados em duplicidade, conforme a Figura 4.

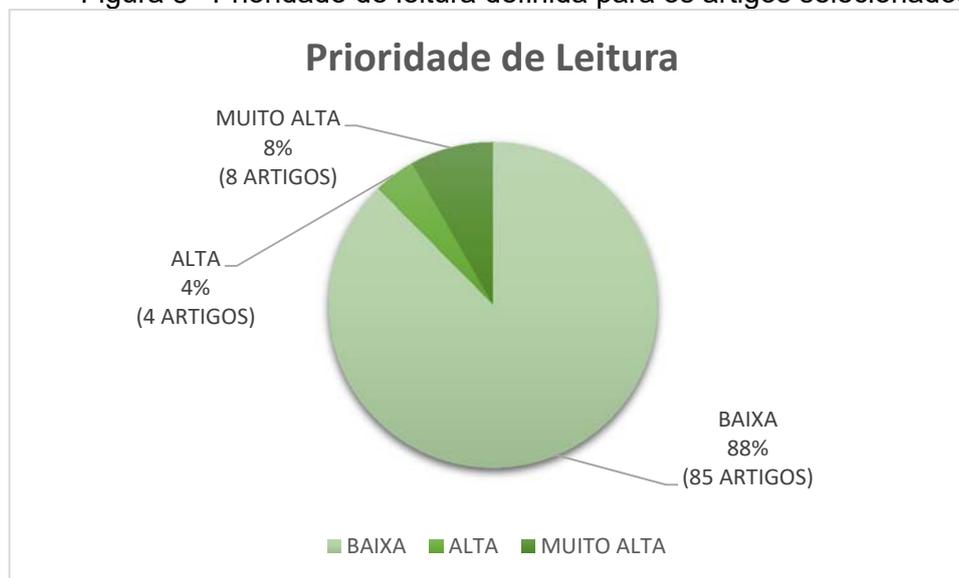
Figura 4 - Resultado quantitativo da etapa de seleção de estudos.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

É interessante notar que ao longo da etapa de seleção também foi possível, na própria ferramenta, estabelecer prioridade de leitura para os estudos selecionados. Essa prioridade se apresentou conforme pode ser visualizada na Figura 5.

Figura 5 - Prioridade de leitura definida para os artigos selecionados.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Os documentos selecionados para a etapa de análise estão descritos no Quadro 5.

Quadro 5 - Lista de artigos selecionados para a etapa de extração de dados

AUTORES	TÍTULO	ANO
ARAUJO, D. A.; RIGO, S. J.; BARBOSA, J. L.	Ontology-based information extraction for juridical events with case studies in Brazilian legal realm	2017
BRANTING, L. K.	Data-centric and logic-based models for automated legal problem solving	2017
VAN OPIJNEN, M.; SANTOS, C.	On the concept of relevance in legal information retrieval	2017
BOELLA, G.; CARO, L.; HUMPHREYS, L.; ROBALDO, L.; ROSSI, P.; VANDER TORRE, L.	Eunomos, a legal document and knowledge management system for the Web to provide relevant, reliable and up-to-date information on the law	2016
WOOD, S.; CARBONE, K.; CIFOR, M.; GILLILAND, A.; PUNZALAN, R.	Mobilizing records: re-framing archival description to support human rights	2014
VORBERG, M.	Information Logistics @ Bucerius Law School (Hamburg): Legal Information for Studies, Research, Teaching and Education	2014

WAN MAHD SAMAN, W. S.; HAIDER, A.	E-Shariah: Information and Communication Technologies for Shariah Court Management	2013
ASHLEY, K. BRIDEWELL, W.	Emerging AI & Law approaches to automating analysis and retrieval of electronically stored information in discovery proceedings	2010
BROWNE, G.	Indexing of Free, Web-based Electronic Resources	2010
ASHLEY, K. D.	Teaching a process model of legal argument with hypotheticals	2009
FRANCESCONI, E.; PERUGINELLI, G.	Integrated access to legal literature through automated semantic classification	2009
DRUMOND, L.; GIRARDI, R.	A multi-agent legal recommender system	2008
PETERS, W.; SAGRI, M. T.; TISCORNIA, D.	The structuring of legal knowledge in LOIS	2007
BOER, A.; VAN ENGERS, T.; PETERS, R.; WINKELS, R.	Separating law from Geography in GIS-based eGovernment services	2007
CASANOVAS, P.; POBLET, M.; CASELLAS, N.; CONTRERAS, J.; et al.	Supporting newly-appointed judges: a legal knowledge management case study	2005
ADAMI, T. A.; KHAMIS, S.; LUKOSE, J. O.	Legal Recordkeeping in an African Context - The Case of the Rwandan Genocide Archives	2004
ROBERGE, L.; LONG, S.; HASSETT, P.; BURNHAM, D.	Technology and the changing practice of law: An entree to previously inaccessible information via TRAC	2002
CECI, M.; GANGEMI, A.	An OWL ontology library representing judicial interpretations	2016
DU, J.; JIANG, T.; MA, F.	An evaluation of the construction of information laws and regulations in China with recommendations for improvement.	2004
MURRAY, A. D.	The use of trade marks as meta tags: defining the boundaries	2000

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Destaca-se ainda, a quantidade de artigos incluídos ou excluídos por cada um dos critérios conforme apresentados no Quadro 1. A alguns artigos foram atribuídos mais de um critério, portanto, o quantitativo ultrapassa o total de artigos avaliados, conforme apresentado no Quadro 6.

Quadro 6 - Quantitativo de artigos impactados por cada critério de inclusão e exclusão na etapa de extração de dados

CRITÉRIO	INCLUSÃO OU EXCLUSÃO	AUTORES	QUANTIDADE
Artigos que tratam do uso de padrões de metadados para a descrição de recursos informacionais do domínio jurídico e jurisprudência	Inclusão	<ul style="list-style-type: none"> BRANTING, L. K. ROBERGE, L.; LONG, S.; HASSETT, P.; BURNHAM, D. CECI, M.; GANGEMI, A. 	3 artigos
Artigos que apresentam casos de uso de padrões de metadados para a descrição	Inclusão	<ul style="list-style-type: none"> BRANTING, L. K. 	3 artigos

de recursos informacionais do domínio jurídico e jurisprudência		<ul style="list-style-type: none"> • ROBERGE, L.; LONG, S.; HASSETT, P.; BURNHAM, D. • CECI, M.; GANGEMI, A. 	
Artigos que apresentam sistemas utilizados para a descrição de recursos informacionais do domínio jurídico e jurisprudência	Inclusão	<ul style="list-style-type: none"> • WAN MAHD SAMAN, W. S.; HAIDER, A. 	1 artigo
Artigos que tratam de representação de informação legislativa e não abordam representação da informação jurídica	Exclusão	<ul style="list-style-type: none"> • BOELLA, G.; CARO, L.; HUMPHREYS, L.; ROBALDO, L.; ROSSI, P.; VANDER TORRE, L. • FRANCESCO, E.; PERUGINELLI, G. • DRUMOND, L.; GIRARDI, R. 	3 artigos
Artigos que tratam de representação da informação de maneira genérica	Exclusão	<ul style="list-style-type: none"> • BROWNE, G. 	1 artigo
Artigos que tratam de representação exclusivamente temática da informação jurídica	Exclusão	<ul style="list-style-type: none"> • ARAUJO, D. A.; RIGO, S. J.; BARBOSA, J. L. • PETERS, W.; SAGRI, M. T.; TISCORNIA, D. 	2 artigos
Artigos que tratam de representação exclusivamente temática de jurisprudência	Exclusão	<ul style="list-style-type: none"> • ARAUJO, D. A.; RIGO, S. J.; BARBOSA, J. L. • PETERS, W.; SAGRI, M. T.; TISCORNIA, D. 	2 artigos
Artigos que não estão nos idiomas especificados	Exclusão		0 artigo
O documento completo não está disponível via Portal de Periódicos da CAPES e não pode ser localizado com acesso gratuito no ambiente Web	Exclusão	<ul style="list-style-type: none"> • ADAMI, T. A.; KHAMIS, S.; LUKOSE, J. O. 	1 artigo
O documento não está no formato especificado (artigo de periódico)	Exclusão		0 artigo
Artigos recuperados cuja temática não atende ao escopo desta pesquisa	Exclusão	<ul style="list-style-type: none"> • VAN OPIJNEN, M.; SANTOS, C. • WOOD, S.; CARBONE, K.; CIFOR, M.; GILLILAND, A.; PUNZALAN, R. • VORBERG, M. • ASHLEY, K. BRIDEWELL, W. • ASHLEY, K. D. • BOER, A.; VAN ENGERS, T.; PETERS, R.; WINKELS, R. 	9 artigos

- CASANOVAS, P.; POBLET, M.; CASELLAS, N.; CONTRERAS, J.; et al.
- DU, J.; JIANG, T.; MA, F.
- MURRAY, A. D.

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Durante a etapa de extração dos dados realizou-se a leitura completa dos documentos aceitos e uma nova aplicação dos critérios de inclusão e de exclusão. Dessa forma, mais estudos puderam ser excluídos, quando identificado que estes não atendiam aos critérios de inclusão ou que se enquadravam em critério de exclusão. Ainda nessa etapa realizou-se a extração de dados dos artigos, conforme as categorias de análise estabelecidas na etapa de planejamento, tais como País; Padrões de metadados utilizados; Elementos para descrever jurisprudência; Sistemas utilizados; Modelos de aplicação; Ambiente informacional (Tipo + Nome). Ao longo desta etapa outros 17 artigos foram excluídos, como mostra a Figura 6.

Figura 6 - Quantitativo de estudos aceitos e rejeitados após a leitura e extração de dados.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Os estudos aceitos que correspondem a 20% (quatro documentos) foram os expostos no Quadro 7, com atribuição de um número de identificação.

Quadro 7 - Artigos aceitos durante a etapa de extração de dados

ID	AUTORES	TÍTULO
01	BRANTING, L. K.	Data-centric and logic-based models for automated legal problem solving
02	WAN MAHD SAMAN, W. S.; HAIDER, A.	E-Shariah: Information and Communication Technologies for Shariah Court Management
03	ROBERGE, L.; LONG, S.; HASSETT, P.; BURNHAM, D.	Technology and the changing practice of law: An entree to previously inaccessible information via TRAC
04	CECI, M.; GANGEMI, A.	The use of trade marks as meta tags: defining the boundaries

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Os dados extraídos desses quatro artigos estão disponíveis nas fichas de extração de dados, a partir do Quadro 8 ao Quadro 11 e, dessa forma, constituem a massa documental analisada nessa pesquisa.

Branting (2017) avalia modelos automatizados para resolução de problemas jurídicos na Suprema Corte dos Estados Unidos e apresenta 28 (vinte e oito) termos utilizados para a descrição de jurisprudência. O artigo não menciona padrão de metadados ou modelo de aplicação específicos, como mostra o Quadro 8.

Quadro 8 - Coleta de dados do artigo ID 1.

ID DO ARTIGO	01
Título do Artigo	<i>Data-centric and logic-based models for automated legal problem solving</i>
País	Estados Unidos
Padrões de metadados utilizados	Não consta informação
Elementos para descrever jurisprudência	Duration; costs; potential awards or punishments. Rules; cases; textual divisions of legal authorities; citations; amendment history; semantic relations. Places; persons; organizations; dates; claims. Events and narratives. Summary. Content distribution. Parties; court; judge; intended docket event. Facts; claims; forum; attorneys; judges.
Tradução dos elementos para descrever jurisprudência	Duração processual; custos processuais; ganhos ou punições potenciais. Regras; casos; divisões textuais das autoridades legais; citações; histórico de alterações; relações semânticas. Lugares; pessoas; organizações; datas; reivindicações. Eventos e narrativas. Resumo. Índice de conteúdo. Parte; Tribunal; Juiz; data prevista de julgamento. Fatos; reivindicações; fórum; advogados; juizes.
Sistemas utilizados	Lex Machina; LexPredict; Premonition Proactive Legal Information Retrieval and Filtering
Modelos de aplicação	Não consta informação
Ambiente informacional (Tipo + nome)	United States Supreme Court

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Já no trabalho de Wan Mahd Saman e Haider (2013), os autores abordam especificamente as Tecnologias da Informação e Comunicação utilizadas no gerenciamento das Cortes Shariah, na Malásia; entretanto, não apresentam termos utilizados para a descrição de jurisprudência, mas faz menção ao sistema utilizado nessas cortes (*E-Shariah*), com a finalidade de acompanhamento e pesquisa processual e de jurisprudência, como visto no Quadro 9. Trata-se de um sistema fechado, que permite a consulta de jurisprudência, por meio do Portal Oficial *E-Syariah*⁴. O artigo não menciona padrão de metadados ou modelo de aplicação específicos.

Quadro 9 - Coleta de dados do artigo ID 2.

⁴ Maiores informações sobre o Portal E-Syariah podem ser consultadas no link, disponível em: <http://www.esyariah.gov.my/portal/page/portal/Portal%20E-Syariah%20BI/E-Syariah%20Main%20Portal>. Acesso em: 20 jun. 2020.

ID DO ARTIGO	02
Título do Artigo	<i>E-Shariah: Information and Communication Technologies for Shariah Court Management</i>
País	Malásia
Padrões de metadados utilizados	Não consta informação
Elementos para descrever jurisprudência	Não consta informação
Tradução dos elementos para descrever jurisprudência	Não consta informação
Sistemas utilizados	E-Shariah
Modelos de aplicação	Não consta informação
Ambiente informacional (Tipo + nome)	Shariah Judiciary Department of Malaysia

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

No trabalho de Roberge et al. (2002), os autores apresentam a tecnologia e a alteração na prática do direito, a partir das informações presentes no sistema *Transactional Records Access Clearinghouse (TRAC)*, nos Estados Unidos; apresentam 12 (doze) termos e questionamentos utilizados que norteiam ou orientam a descrição e a pesquisa de jurisprudência, como observado no Quadro 10. O artigo não menciona padrão de metadados ou modelo de aplicação específicos.

Quadro 10 - Coleta de dados do artigo ID 3.

ID DO ARTIGO	03
Título do Artigo	<i>Technology and the changing practice of law: An entree to previously inaccessible information via TRAC</i>
País	Estados Unidos
Padrões de metadados utilizados	Não consta informação
Elementos para descrever jurisprudência	Automated Case Advisor questions Focus of Consult? What type of case? What stage? Which agency investigated? What is the nature of the case? What is the nature of the case? What is the lead charge? What is the referral district? Has the prosecution been filed? Who is the prosecutor handling the case? Who is the judge?

Tradução dos elementos para descrever jurisprudência	Perguntas automáticas do consultor do caso Foco da consulta Qual o tipo do processo? Qual a etapa em que o processo se encontra? Qual é a agência investigadora? Qual é a natureza do caso? Qual é a acusação principal do caso? Qual é a jurisdição/local? O processo foi arquivado? Quem é o promotor do caso? Quem é o juiz do caso?
Sistemas utilizados	Transactional Records Access Clearinghouse
Modelos de aplicação	Não consta informação
Ambiente informacional (Tipo + nome)	Federal Government

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Por fim, o estudo de Ceci e Gangemi (2016), apresenta uma biblioteca ontológica sobre jurisprudência, conta com 42 (quarenta) termos utilizados para a descrição de jurisprudência, como pode ser visto no Quadro 11. O artigo não menciona padrão de metadados ou modelo de aplicação específicos, conforme proposta do universo bibliográfico desenvolvido por Riley (2017).

Quadro 11 - Coleta de dados do artigo ID 4.

ID DO ARTIGO	04
Título do Artigo	<i>An OWL ontology library representing judicial interpretations</i>
País	Itália
Padrões de metadados utilizados	Não consta informação
Elementos para descrever jurisprudência	Legal status Legal consequence Behavior Legal Rule Contractual agrément Judgement Jurisdiction Agreement Legal Rule Contractual agrément Judicial interpretation Adjudication Legal status Legal consequence Judicial outcome Material circumstance Legal status Judicial claim Legal Rule

Adjudication
Judicial interpretation

Judicial interpretation
Adjudication
Legal rule
Right
Permission
Contractual agrément

Judicial outcome
Judicial claim
Material circumstance
Allowed
Legal consequence
Legal status
Disallowed

Precedent
Legal statuses
Law
Judgements
Legal rules
Material circumstances
Act
Legal acts

Tradução dos elementos para descrever jurisprudência	Status legal Consequência jurídica Comportamento Regra Legal Acordo contratual Julgamento Jurisdição Acordo	
	Regra Legal Acordo contratual Interpretação judicial Adjudicação	
	Status legal Consequência jurídica Resultado judicial	
	Circunstância material Status legal Reclamação judicial	
	Regra Legal Adjudicação Interpretação judicial	
	Interpretação judicial Adjudicação Regra legal Direito Permissão Acordo contratual	
	Resultado judicial Reclamação judicial Circunstância material Permitido Consequência jurídica Status legal Não permitido	
	Precedente Estatutos legais Lei Acórdãos Regras legais Circunstâncias materiais Ato Atos jurídicos	
	Sistemas utilizados	Não consta informação
	Modelos de aplicação	Não consta informação
Ambiente informacional (Tipo + nome)	Não consta informação	

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Os 4 (quatro) documentos identificados na Revisão Sistemática de Literatura não apontaram um padrão de metadados para a descrição de

jurisprudência, conforme a proposta de Riley (2017), a qual apresenta o universo bibliográfico, com os padrões de metadados para cada domínio específico.

Entretanto, a análise criteriosa dos dados, conforme apresentados nos artigos identificados na RSL, nos documentos e nos sistemas indicados nestes artigos, juntamente com o estudo exploratório, resultou na identificação de 174 (cento e setenta e quatro) elementos que podem ser potencialmente aplicados na descrição de jurisprudência.

Esses elementos após sua definição foram agrupados em nomes padronizados e submetidos à avaliação para inclusão ou não na proposta de elementos de metadados para a descrição da jurisprudência brasileira.

Os elementos descritivos localizados – presentes no Apêndice A dessa pesquisa – foram avaliados e incluídos na proposta de elementos de metadados para descrever jurisprudência brasileira, ou excluídos com justificativas que constam no Quadro 12, com o quantitativo de elementos excluídos por cada critério.

Quadro 12 - Critérios de exclusão de elementos

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO	QUANTIDADE DE ELEMENTOS EXCLUÍDOS
Elemento caracteriza assunto de alguns tipos processuais	3
Elemento não descreve jurisprudência, mas andamento processual.	3
Elemento não descreve jurisprudência, mas dado incerto para acompanhamento processual.	1
Elemento não descreve jurisprudência, mas dado incerto sobre sentença.	1
Elemento não descreve jurisprudência, mas elementos para a compreensão do processo judicial.	5
Elemento não descreve jurisprudência, mas matéria anterior ao processo.	3
Elemento não descreve jurisprudência, mas pode compor seu arquivo final.	5
Elemento não descreve jurisprudência, mas sim elemento que pode - ou não - constar em um processo.	7
Elemento não descreve jurisprudência, mas tipo específico de decisão judicial.	3
Elemento não descreve jurisprudência.	5
Informação contemplada no elemento PARTE.	4
Informação contemplada no elemento RESUMO.	1
Informação contemplada no elemento TIPO PROCESSUAL.	9
Total	50

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Em seguida, foram atribuídas aos elementos de metadados, as orientações para o registro do valor e o número de identificação de cada elemento de metadados. A proposta de elementos de metadados para descrever a jurisprudência brasileira, conta com 46 elementos descritivos, os quais estão organizados e agrupados a partir dos elementos identificados na RSL e do padrão e-PMG (DC), conforme apresentado no Quadro 13.

Quadro 13 - Proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência brasileira.

ELEMENTO DE METADADO	DEFINIÇÃO CONCEITUAL DO METADADO (BASE ONTOLÓGICA)	ESCOPO	PADRÃO DE CONTEÚDO	PADRÃO DE VALOR
Natureza do Processo	* Entidade complexa, composta de relação processual e procedimento em contraditório.	Este elemento informa classificação do processo a partir da indicação da classe a que pertence: a) Processo de Conhecimento – que se subdividem em meramente declaratório, condenatório e constitutivo; b) Processo de Execução – Que visa a satisfação de uma obrigação expressa em título produzido em processo de conhecimento ou em um Negócio Jurídico; c) Tutelas Provisórias – No CPC de 1973, essa categoria recebia o nome de Medidas Cautelares. Mas foram substituídos pelas tutelas provisórias de Urgência e Evidência. São aqueles tipos de requisição emergencial e provisória de bens jurídicos, de modo a preservar a situação de fato enquanto aguarda uma decisão definitiva.	Informe a classificação do processo conforme consta na fonte de informação.	Conforme consta na fonte de informação (Processo de Conhecimento, Processo de Execução ou Tutela Provisória)
Tipo processual	* Do latim casus, designa acontecimento, fato, hipótese, circunstância, situação, sucesso, sendo usado na linguagem jurídica, sobretudo, no sentido	Este elemento informa o registro do processo a partir da indicação do tipo processual.	Informar tipo processual conforme tabela de siglas de registros processuais. Caso não haja previsão do tipo processual, registrar por extenso conforme consta na fonte de informação.	Siglas de registros processuais, conforme Ato Normativo do STF: http://www.stf.jus.br/AQUIVO/NORMA/RESOLUCAO230.PDF

	de evento e ricamente adjetivado.			
Número do processo	<p>* Instrumento para o cidadão reivindicar ou defender um direito na Justiça.</p> <p>* É o processo intentado em Juízo para demandar-se alguma coisa, ou (em sentido mais geral) para qualquer fim judicial.</p> <p>* É o meio legal de reivindicar ou defender em juízo um direito subjetivo preterido, ameaçado ou violado.</p> <p>* Instrumento formal pelo qual se formula uma pretensão perante o Poder Judiciário.</p>	<p>Este elemento registra a identificação do processo judicial.</p> <p>Sequência de caracteres associados com um item que serve para fazer diferença desse item de outros.</p>	<p>Informar numeração processual conforme consta na fonte de informação.</p> <p>Desconsiderar sinais gráficos.</p>	<p>Conforme consta na fonte de informação.</p>
Data de Julgamento	<p>* Data de realização do julgamento.</p>	<p>Este elemento registra a data de julgamento do processo judicial.</p>	<p>Para o registro de datas que aparecem na fonte de informação são utilizadas as diretrizes presentes em 1.8. Números expressos como numerais ou palavras.</p>	<p>RDA 1.8; RDA 2.7.6.6 RDA 2.8.6.6 RDA 2.9.6.6 RDA 2.10.6.6</p>
Duração Processual	<p>* Ação ou efeito de durar, de possuir um tempo determinado.</p> <p>* Espaço de tempo que dura uma coisa</p>	<p>Este elemento registra o tempo de duração do processo judicial, a partir da contagem de dias entre a abertura do processo e seu encerramento.</p>	<p>Cálculo, em dias, considerando data de início e fim do processo.</p>	<p>Quantidade de dias em algarismos arábicos seguido de espaço e da palavra dias.</p>

Jurisdição	* É o território dentro do qual uma autoridade exerce as suas funções.	Este elemento informa o local onde o processo judicial foi julgado.	Lugar de publicação é um lugar associado com a publicação, lançamento (release) ou edição de um recurso. Registre o lugar de publicação aplicando as instruções básicas sobre o registro das indicações de publicação, em 2.8.1. Inclua ambos, nome do lugar (cidade etc.) e o nome da jurisdição maior ou jurisdições (estado, província etc. e/ou país) se presentes na fonte de informação.	RDA 2.8.1; RDA 2.8.2.3.
Fórum	* É a sede do Juiz, ou o lugar onde faz justiça. * É o local onde se fazem as audiências. Onde se processam as causas.	Este elemento indica o Tribunal responsável pelo julgamento do processo judicial.	Escolha como nome preferido aquele pelo qual a entidade coletiva é comumente identificada. Registre o nome de uma entidade criada ou controlada por um governo aplicando as instruções básicas em 11.2.2.4, a menos que o nome pertença a um ou mais dos tipos listados em 11.2.2.19	RDA 11.2.2.3; RDA 11.2.2.4; RDA 11.2.2.18; RDA 11.2.2.19.

<p>Juiz</p>	<p>* É a pessoa constituída de autoridade pública para administrar a justiça * Magistrado que tem a seu cargo a administração da justiça.</p>	<p>Este elemento informa o juiz responsável pelo julgamento.</p>	<p>Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).</p> <p>Informe o nome completo do Juiz seguido de cargo que ocupa no tribunal ou função no julgamento entre parênteses.</p>	<p>RDA 8.5</p>
<p>Parte</p>	<p>* Toda pessoa que participa de um processo. Pode ser a parte que provocou o processo ou a parte que se defende. Cada uma das pessoas que se opõem num litígio; litigante; cada uma das pessoas que celebram entre si um contrato; contratante; denúncia de um crime, delito, transgressão de ordem ou de regulamento. * É a parte aquele que pede em seu nome (ou em cujo nome se</p>	<p>Este elemento identifica a parte pelo seu nome.</p>	<p>Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).</p>	<p>RDA 8.5</p>

<p>Promotor</p> <p>* É o bacharel em direito concursado pelo Ministério Público que promove os atos judiciais no interesse da sociedade, segundo os difames constitucionais. * É o servidor da lei que defende os interesses da justiça. Faz parte de órgão do Ministério Público.</p>	<p>Este elemento indica promotor responsável pelo processo judicial.</p>	<p>Informe o nome completo da parte seguida de sua participação no processo entre parênteses.</p> <p>Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).</p> <p>Informe o nome completo do promotor.</p>	<p>RDA 8.5</p>

Advogado	<p>* É a pessoa formada em Direito, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com capacidade de postular em juízo.</p> <p>* Pessoa que se especializou em ciências jurídicas, estando preparada para dar assistência profissional em assuntos relacionados ao meio jurídico.</p>	<p>Este elemento informa o representante legal de cada uma das partes do processo judicial.</p>	<p>Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).</p> <p>Informe o nome completo do advogado seguido da parte representada entre parênteses.</p>	<p>RD A 8.5</p>
Agência investigadora	<p>* Dependência de repartições públicas.</p>	<p>Este elemento informa o órgão público responsável pela investigação dos fatos do processo.</p>	<p>Escolha como nome preferido aquele pelo qual a entidade coletiva é comumente identificada.</p> <p>Registre o nome de uma entidade criada ou controlada por um governo aplicando as instruções básicas em 11.2.2.4, a menos que o nome pertença a um ou mais dos tipos listados em 11.2.2.19</p>	<p>RD A 11.2.2.3; RD A 11.2.2.4; RD A 11.2.2.18; RD A 11.2.2.19.</p>
Alteração no processo	<p>* Relativo à história; que pertence à história Que se extrai da história</p>	<p>Este elemento registra alteração feita no processo.</p>	<p>Tipo de alteração seguido de indicação de data.</p>	<p>Nome da alteração, em dd/mm/aaaa.</p>

* Mudança, modificação do estado normal.				
Ramo do Direito	* Sistema de leis ou a disciplina ex.: Direito Comparado Direito de Família Direito Romano.	Este elemento indica ramo do direito da questão judicial.	Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).	RD 8.5
			Informe o nome do ramo do direito.	
Acusação	* Declaração de um crime à justiça para que seja punido; denúncia; exposição das culpas do réu. * Atribuição de uma ação repreensível: acusação grave, leve. * Ato voluntário de se declarar culpado; confissão.	Este elemento relata a acusação do crime que consta no processo judicial bem como a legislação correlata.	Crime, seguido da indicação de legislação relacionada.	CRIME. Inciso xxxx, Artigo xxxx, Lei n.xxxx/aaaa.

Dano	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.	RDA 7.10
Assunto do Processo	<p>* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade.</p> <p>* Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.</p>	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesouro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.	Elementos finalizados por ponto.
Questão judicial	* Controvérsia. Demanda. Matéria debatida em juízo.	Este elemento registra o objeto de controvérsia debatido no processo judicial.	Redija um resumo sucinto e objetivo da questão judicial.	RDA 7.10
Reivindicação	* Ação ou efeito de reivindicar; ação de exigir aquilo que se tem	Este elemento descreve a reparação ao dano que é pleiteada.	Redija um resumo sucinto e objetivo da reivindicação.	RDA 7.10

	por direito ou que se acredita ter			
Conclusão	<p>* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão.</p> <p>* Entendimento definitivo</p> <p>* Opinião que parte de muita análise e observação</p> <p>* Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.</p>	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10
Resumo	* Ato ou efeito de resumir; sumário, síntese, sinopse	Este elemento resume o processo judicial.	Redija um resumo sucinto e objetivo do processo judicial.	RDA 7.10
Acordo	<p>* Combinação, ajuste, pacto.</p> <p>* Ajuste entre partes litigantes para por fim a demanda.</p>	Este elemento informa a combinação entre as partes que finaliza o processo judicial.	Redija um resumo sucinto e objetivo do acordo.	RDA 7.10
Sentença	<p>* Decisão proferida por um juiz num processo. Decisão, portanto, de juiz singular.</p> <p>* Ato escrito pelo qual em Juízo decidem-se as espécies á ele submetidas.</p>	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10
Ato jurídico	* Ato feito com as formalidades legais, que tem por fim criar, conservar, modificar ou extinguir um direito.	Registra ato jurídico relacionado ao processo judicial.	Nome do ato jurídico seguido de data de realização.	Ato jurídico, dd/mm/aaaa.
Legislação relacionada	<p>* Princípio que serve como padrão; norma, preceito.</p> <p>* Determinação legal; lei.</p>	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Tipo de ato, seguido de numeração, barra diagonal e ano de promulgação.	Ato normativo n. xxxx/aaaa

Custos processuais	<p>* Despesas feitas em processo judicial.</p> <p>* Despesas, taxadas por lei num regimento, que se fazem com a promoção ou realização de atos forenses, processuais ou de registros públicos e as que se contam contra a parte vencida na demanda.</p> <p>* Despesas decorrentes da tramitação do processo, pagas pelas partes em contraprestação aos atos praticados em juízo.</p>	<p>Este elemento registra o valor das custas processuais na moeda corrente na ocasião de encerramento do processo.</p>	<p>Símbolo monetário seguido do valor das custas processuais em algarismos arábicos, de acordo com as regras aplicáveis a cada moeda em cada período.</p>	\$xxxx
---------------------------	--	--	---	--------

<p>Identificador</p>	<p>* Uma referência inequívoca ao recurso em um determinado contexto.</p>	<p>A identificação do recurso é obrigatória e pode ser registrada por meio de caracteres numéricos, alfanuméricos, registro localizador ou identificadores únicos e persistentes.</p>	<p>Deve-se evitar a utilização de URL (<i>Uniform Resource Locator</i>), uma vez que esta pode ser alterada, prejudicando a identificação do recurso.</p> <p>Este elemento inclui como qualificadores o código de classificação, aplicável para documentos arquivísticos, e versão que pode ser utilizada também para registrar o número da edição. Informações sobre aplicação do plano/código de classificação em sistemas podem ser encontradas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ) – do Conselho Nacional de Arquivos –Conarq.</p> <p>Para um livro intitulado Arquivo: teoria e prática de autoria de Marilena Leite Paes: Identificador: ISBN 85-225-0124-6</p> <p>Para um documento arquivístico, processo de compra de material de consumo de 2003: Identificador: 300.999999/2003 Código de Classificação: 033.21</p>	<p>Arquivos –Conarq: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/earqbrasilv1.pdf</p> <p>Resolução 14 do CONARQ (código de classificação)</p> <p>ISBN</p> <p>ISSN</p>
-----------------------------	---	---	--	--

Para um artigo disponível na
enciclopédia Wikipédia:
Identificador:
<http://pt.wikipedia.org/wiki/NXXXXXX>
XX

Para um recurso disponível no sítio
do Arquivo Nacional:
Identificador:
<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/earqbrasilv1.pdf>
Versão: V.1

<p>Formato</p>	<p>* Conjunto de características físicas e lógicas que define a apresentação do recurso.</p>	<p>Este elemento especifica o formato corrente em que o recurso é apresentado como TXT, RTF, DBF, DOC entre outros. Inclui ainda a dimensão que informa sobre o tamanho do recurso e a capacidade de armazenamento, bem como a mídia que informa sobre o suporte de armazenamento. Utilize o elemento Relação para indicar quando o recurso estiver disponível em outros formatos.</p>	<p>Para um documento textual em formato <i>Portable Document Format/A</i> Formato de arquivo: PDF/A Dimensão: 25Kb Mídia: Disco rígido</p> <p>Para uma gravação musical com duração de 10 minutos: Formato: WAV Dimensão: 10Min Mídia: CD-ROM</p>	<p>MIME <i>Media Types</i> http://www.iana.org/asignments/media-types/index.html</p> <p>PRONOM *(é um sistema de informação do Arquivo Nacional do Reino Unido sobre formatos de arquivo, softwares e componentes técnicos necessários para apoiar o acesso a documentos arquivísticos digitais e outros objetos digitais de valor histórico, cultural ou administrativo) http://www.nationalarchives.gov.uk/PRONOM/default.htm</p>
<p>Idioma</p>	<p>* Idioma em que é expresso o conteúdo do documento.</p>	<p>Identificar o idioma do conteúdo intelectual do recurso. Permitir a pesquisa a um determinado idioma. Deve-se utilizar o uso de códigos de idioma para assegurar a padronização do elemento. Muitos sistemas podem exibir o nome do idioma por extenso</p>	<p>Conforme RFC 1766, que inclui um código de língua em 2 letras (do padrão ISO 639), seguido opcionalmente pelo código do país em 2 letras também (do padrão ISO 3166).</p>	<p>ISO 639-2 RFC 1766</p>

<p>para tornar esta informação mais amigável para o usuário. A utilização deste elemento é importante para recursos disponíveis por meio da Internet.</p>			
Tipo	* Natureza ou gênero do conteúdo do recurso.	<p>Informa sobre a tipologia do recurso. Apoia a interpretação do conteúdo do recurso</p>	<p>Para um mapa da Amazônia Tipo: mapa Para um periódico da organização X: Tipo: periódico</p>

Criador

* Uma entidade (pessoa ou organização) originalmente responsável pela criação e manutenção do conteúdo do recurso.

Recomenda-se despersonalizar o Criador e atribuir o nome da organização ao invés do nome da pessoa.

Há situações em que o Criador tem responsabilidades legais e administrativas e, portanto, nomes pessoais podem ser necessários para registro de auditoria.

Acrônimos podem ser incompreensíveis para os usuários. Utilizar o título oficial completo da organização ou associar a um glossário ou a uma nota explicativa. No caso de documentos arquivísticos, o nome da organização produtora deve ser registrado no qualificador Produtor e os responsáveis pela elaboração do conteúdo intelectual e criativo no qualificador Autor.

Os nomes dos criadores ou autores devem ser indicados na mesma ordem que eles aparecem no recurso. Nomes pessoais devem ser indicados pelo sobrenome ou pelo primeiro nome de família, seguidos pelos prenomes. Na dúvida, atribuir o nome como aparece, e não invertê-lo.

Para facilitar que o recurso seja localizado, fornecer a hierarquia completa e opcionalmente o e-mail institucional. Utilizar endereços de e-mail institucional em vez de pessoais.

EXEMPLOS: Ministério X. Secretaria Y. Departamento Z. Divisão A. Comissão B.
ouvidoria@orgao.gov.br.

Memorando 01/2006 emitido pelo Ministério da Saúde
criador.produtor = “Ministério da Saúde”

Relatório Anual de Atividades do Ministério da Saúde
criador.autor = “Senhor Fulano, Ministro da Saúde”

AACR2:
<http://www.aacr2.org/>

SIORG:
<http://www.siorg.rede.gov.br/>

criador.produtor: "Ministério da
Saúde"

<p>Colaborador</p> <p>* Entidade (pessoa ou organização) que contribuiu para a elaboração do conteúdo do recurso ou para sua divulgação.</p>	<p>Este elemento inclui indivíduos ou organizações que tiverem um papel importante e significativo na criação do conteúdo do recurso, mas não os qualificam como Criadores.</p>	<p>No caso de uma organização, deve-se registrar a hierarquia completa, como por exemplo: ministério, secretaria, departamento, coordenação, divisão, seção, cargo. No caso de alteração da estrutura ou extinção do órgão colaborador deve-se registrar a estrutura hierárquica da época em que foi feita a contribuição. Recomenda-se fornecer detalhes completos para contato, especialmente quando não forem fornecidos em qualquer outro lugar. Utilizar endereços de e-mail institucional em vez de pessoais, uma vez que são menos sujeitos à mudança, por exemplo: <code>ouvidoria@orgao.gov.br</code>. De forma geral, o cargo de um Colaborador pode ser utilizado para indicar a organização. Acrônimos podem ser incompreensíveis para os usuários. Utilizar o título oficial completo da organização ou associar a um glossário ou a uma nota explicativa.</p> <p>EXEMPLO: Para uma publicação do Arquivo Nacional:</p>
---	---	--

```
colaborador= "Maria Reis"  
colaborador.papel= "Diagramador"
```

Título

* Vocábulo composto das expressões latinas *rei* (da coisa) e *vindicatio* (reclamação em juízo), traduz-se, literalmente, a reclamação judicial da coisa. Juridicamente, é a designação atribuída à ação real (*in rem actio*), que compete ao proprietário da coisa

Para agilizar a identificação e a busca de um recurso, esse deve ter um título conciso e representativo do seu conteúdo.

Deve ser utilizado o Título formal, isto é, aquele que corresponde ao nome oficial ou legal do recurso. Caso o recurso não tenha um Título formal ou este não for compreensível para o usuário, é recomendável criar um Título alternativo.

A atribuição do Título alternativo pode ser estabelecida por meio de nome ou palavra pelo qual o recurso é normalmente conhecido, desde que seja representativo do seu conteúdo.

O Título deve estar no mesmo idioma que o recurso. Se o recurso estiver em mais do que um idioma, o Título deve estar no idioma(s) principal do recurso, com os Títulos Alternativos nos outros idiomas. Caso o recurso tenha um número de versão ou uma data ou ainda um número identificador pode ser adicionado ao Título para diferenciar de outros recursos que tenham títulos iguais.

O título pode ser atribuído por linguagem natural ou controlada equivalente da identificação (descriptor) do Plano de Classificação.

Para um Artigo publicado no periódico XYZ

Título: O crescimento da dengue durante os meses de verão no estado Rio de Janeiro.

Para um documento que tem título formal como um relatório de atividades:

Título: Relatório de Atividades do Ministério da Saúde do ano de 2005.

Para um documento que não possui título formal:

		<p>título. Título Alternativo: Ministério da Saúde. Departamento de Pesquisa. Estudo sobre a evolução da dengue no estado do Rio de Janeiro</p>
<p>Publicador</p> <p>* Uma organização ou pessoa responsável por tornar o recurso disponível, o qual pode ser uma edição impressa ou uma publicação eletrônica.</p>	<p>O publicador é a pessoa ou organização que um usuário necessita contatar para obter permissão para republicar a informação contida em um recurso ou obter cópias num formato diferente. O publicador pode ser contatado para obter informações sobre direitos autorais. Um publicador tem certos direitos legais e responsabilidades relacionadas ao recurso, assim deve sempre ser</p>	<p>Para um periódico da Embrapa: Publicador: Embrapa Para um recurso disponível no sítio do Arquivo Nacional: Publicador: Arquivo Nacional</p>

nomeado.
 'Publicador' é utilizado aqui em sentido mais amplo: assim uma organização que divulga uma informação num website é o publicador.

Data

* Uma data associada a um evento no ciclo de vida do recurso.

O elemento Data somente será aceito com qualificadores. É obrigatório o preenchimento de no mínimo um qualificador de criação ou emissão.

As Datas devem estar no formato em que sejam reconhecidas universalmente pelas pessoas e interpretada por software. O formato W3C permite pesquisas precisas e identifica o ano, mês ou dia. O formato é 'YYYY-MM-DD', onde 'YYYY' é o ano, 'MM' é o mês e 'DD' o dia.
 Quando o horário também for necessário, adicionar hora, minuto e segundo no formato 'hh:mm:ss', onde 'hh' é a hora (usando as 24 horas), 'mm' são os minutos e 'ss' são os segundos.
 Maiores informações sobre essa notação podem ser obtidas em <http://www.w3.org/TR/NOTE-datetime>.

DCMI Period:
<https://www.dublincore.org/specifications/dublin-core/dcmi-period/>

W3C-DTF:
<https://www.w3.org/TR/NOTE-datetime>

Descrição	* Resumo e explicação do conteúdo do recurso.	A descrição compreende a indicação de eventos, lugares, pessoas, grupos e organizações referenciados no conteúdo do recurso. Pode incluir a existência de anexos.	Manter a descrição mais resumida possível e não repetir a informação contida em outro elemento como Título, Abrangência ou Assunto.	NBR 6023
			EXEMPLOS: Para um artigo sobre a imigração no Paraná: descrição.resumo: história sobre as diferentes correntes de imigração européia e asiática, abordando os aspectos econômicos, sociais e culturais.	
			Para um livro sobre informática: descrição.sumário: Introdução / Conceitos básicos / Requisitos para instalação / Conclusão	

Abrangência

* Extensão espacial e temporal do recurso.

Esse elemento deve ser utilizado para descrever a informação contida no recurso e somente em situações onde o recurso se relaciona com um tempo ou lugar específico. Recomenda-se que a atribuição deste elemento seja feita por meio dos seus qualificadores: Abrangência Espacial e Abrangência Temporal.

Abrangência.Espacial refere-se à localização geográfica identificada sempre que possível à ordem hierárquica tais como: bairro, distrito, município, estado, região, país, nesta ordem. Por exemplo, “Vitória, Espírito Santo, Brasil”, “Nordeste, Brasil”, “Vale do São Francisco, Brasil” As datas devem estar no padrão em formato do W3C, ex.: aaaa-mm-dd.

Abrangência.Temporal refere-se à indicação de datas, de preferência completas, e dependendo do recurso com hora, minuto e segundo. As datas devem estar no padrão do W3C: aaaa-mm-dd.

EXEMPLO: Para um documento de registro civil da circunscrição do Centro de Curitiba, Paraná:
abrangência.temporal: Centro, Curitiba, Paraná, BR - 80010-020

Para um recurso com data de início em 15 de janeiro de 2008 e de fim em 25 de maio de 2008.
abrangência.temporal: 2008-01-15/2008-05-25

Para indicação dos nomes dos países: ISO 3166 – *Codes for the representation of names of countries*
http://www.iso.org/iso/country_codes.htm

Para indicação de código de endereçamento postal no Brasil: Código de Endereçamento Postal (CEP):
<http://www.correios.com.br/servicos/cep/>

Para representação de data e hora: W3CDTF
<http://www.w3.org/TR/NOTE-datetime>

Para delimitar intervalos de tempo: DCMI *Period – A specification of the limits of a time interval*
<http://dublincore.org/documents/dcmi-period>

Para documentos referentes à
construção de Brasília durante o ano
de 1958:
abrangência.espacial: Brasília, DF,
BR.
abrangência.temporal: 1958

Assunto

* Palavras-chave ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.

As abordagens mais utilizadas para a busca de informação por assunto são duas: navegar por um diretório ou buscar por uma entrada direta de palavras-chaves. O qualificador Categoria pretende apoiar a navegação por um diretório de classes mais amplas, enquanto o qualificador Palavra-chave apoia a pesquisa direta.

Os valores para todos os qualificadores do elemento Assunto devem ser retirados de esquemas codificados também conhecidos como vocabulários controlados.

Existem diferentes esquemas codificados para cada qualificador. É importante rotular cada valor introduzido para indicar o esquema fonte.

Para o qualificador Categoria deve-se utilizar o Vocabulário de Controlado

Governo Eletrônico (VCGE).

Para o qualificador Palavra-chave, poderão ser utilizados tesouros específicos, tais como MeSH (medicina), Thesagro (agronomia), Thesouro Brased (educação), TNG (geografia) etc. Neste caso, é necessário especificar no atributo Esquema a sigla do tesouro.

EXEMPLO:

assunto.categoria="administração pública" (VCGE)

assunto.categoria="Agropecuária.Produção agropecuária" (VCGE)

assunto.palavra-chave="capacitação profissional" (VCB - Senado Federal)

assunto.palavra-chave="Servidor

Classificação Decimal de Dewey (CDD):
<http://www.oclc.org/dewey/>

Classificação Decimal de Direito ou Classificação Decimal de Dóris (CDD):
<https://legislacao.planalto.gov.br/cddir/cddir.nsf>

Classificação Decimal Universal (CDU):
<http://www.udcc.org/>

Vocabulário de Controlado Governo Eletrônico (VCGE):
<http://www.eping.e.gov.br>

público" (VCB - Senado Federal)
assunto.pessoa="José Santos"
assunto.pessoa="Fundação Casa de
Rui Barbosa"

Direitos

* Informação relativa às restrições e permissões sobre o acesso e o uso ao recurso, tais como ler, copiar, distribuir, publicar ou ainda fazer uso de todo ou de parte do recurso.

Geralmente os Direitos são definidos pelo proprietário, produtor ou custodiador do recurso.

No caso de recursos que estejam sob a proteção de legislação de sigilo, privacidade do cidadão ou de direitos autorais, recomenda-se que se forneça um link. Por exemplo, Lei de direitos autorais: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm

Os Direitos indicados pelas normas legais referentes a sigilo, privacidade e direitos autorais devem ser utilizados para marcar o recurso de informação, demonstrando a restrição ou a permissão de acesso e uso ao recurso de informação.

A indicação de permissão é um “S” – sim – significando que o recurso foi avaliado como disponível de acordo com a norma utilizada.

A indicação de restrição é um “N” – não – significando que o recurso foi avaliado como não disponível. Nesse caso, a norma deve ser citada para esclarecer as razões da restrição. Deve ser indicada a última revisão dos prazos de desclassificação, isto é quando estarão liberados à consulta, dos recursos de informação sujeitos à legislação de sigilo.

EXEMPLO: Para um projeto arquitetônico:

Direitos.DireitosAutorais:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm

Para um prontuário médico de um portador HIV positivo:

		<p>Direitos.ClassificaçãoDoGrauDeSigilo : reservado</p> <p>Direitos.Descriptor: a divulgação de algumas informações contidas no prontuário compromete a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do paciente.</p> <p>Direitos.DataDeExpiraçãoDoGrauDeSigilo: indeterminada</p> <p>Direitos.Custodiador: Arquivista responsável pelos prontuários médicos.</p> <p>Assentamento individual de um funcionário do órgão XYZ:</p> <p>Direitos.ListaDeAcessoDosGrupos:Recursos Humanos do órgão XYZ</p>		
Fonte	* Identificação do recurso que deu origem ao recurso atual.	O recurso descrito pode ser derivado de um recurso Fonte no todo ou em parte. Recomenda-se referenciar a Fonte de acordo com um sistema de identificação	O recurso Relatório anual do Ministério X contendo informações sobre natalidade e mortalidade do Censo 2000 do	URI, ISBN, ISSN, NBR 6023

		formal, como ISBN ou número identificador.	IBGE: Fonte: IBGE Censo 2000.	
Relação	* Uma referência a um outro recurso relacionado.	<p>Recomenda-se referenciar o recurso relacionado de acordo com um sistema de identificação formal, como ISBN, um número identificador, URI ou URL. No caso de recursos não-eletrônicos, indicar apenas o identificador. O elemento Relação pode ser usado para permitir recuperação de objetos interrelacionados. Este elemento é importante para relacionar:</p> <ul style="list-style-type: none"> · diferentes partes de um mesmo recurso; · diferentes versões de um mesmo recurso; · diferentes documentos que estão relacionados pelo fato de registrarem a mesma atividade, pessoa ou situação; · diferentes níveis de agregação (dossiê/processo, volume e documento); · diferentes manifestações do mesmo documento (Ex. formatos: HTML, ODF, PDF/A ou mesmo em papel). 	<p>Para um ofício do Ministério A de 2003 para o Ministério B, apresentado no sítio desse Ministério em formato PDF: Relação.ConformidadeCom: Manual de Redação da Presidência da República de 2002. Relação.DescriçãoDaRelação: este ofício foi emitido de acordo com o referido Manual e necessita do programa indicado para ser visualizado. Relação.Requer: Acrobat Reader</p>	<p>URI - http://purl.org/dc/terms/URI ISBN ISSN</p>

<p>Contexto jurídico-administrativo</p>	<p>* Legislação e normas que regulam e autorizam o funcionamento e o desempenho das atividades da organização responsável pela produção e/ou disponibilização do recurso.</p>	<p>Registrar informações sobre a origem, desenvolvimento e atividades da organização como denominação oficial, data de criação e extinção, legislação pertinente, funções, missão, estrutura administrativa, entre outros dados relevantes.</p> <p>Recomenda-se excluir normas legislativas e administrativas muito amplas, como por exemplo, a Constituição e indicar atos específicos e excepcionais. Fornecer link para a legislação. Como, por exemplo, no sítio da Imprensa Nacional ou do Senado Federal.</p> <p>Organizações que produzem documentos arquivísticos digitais e/ou utilizam sistemas de gestão arquivística de documentos digitais podem informar, caso o documento esteja no nível de classe, um aspecto do contexto jurídico-administrativo, que será herdado pelos documentos organizados nesta classe.</p>	<p>EXEMPLO: Para uma Resolução emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos: contexto.estatutoDeAutorização = “Decreto nº 4073, de 3 de janeiro de 2002”</p>	<p>SIORG: http://www.siorg.rede.gov.br/</p>
--	---	---	--	---

<p>Destinação</p> <p>* Decisão quanto ao encaminhamento dos documentos arquivísticos para guarda permanente ou eliminação.</p>	<p>A maioria dos qualificadores será utilizada para gerenciar o ciclo de vida dos documentos arquivísticos. Em sistemas de gestão de documentos arquivísticos, a destinação é geralmente gerenciada no nível de dossiê (pasta). O Sistema de gestão de documentos arquivísticos administra a destinação dos recursos para assegurar que somente sejam eliminados de acordo com as disposições de uma tabela de temporalidade e destinação válida e os recursos sejam retidos somente pelo tempo necessário.</p> <p>Com relação aos órgãos e entidades integrantes do poder Executivo Federal, é necessária a formação de comissões permanentes de avaliação para realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação. Ação de destinação, condições de destinação e data de destinação formam um conjunto de regras utilizadas no sistema de gestão de documentos arquivísticos para determinar como o recurso será destinado quando certas condições são cumpridas.</p> <p>Informações adicionais podem ser</p>	<p>Para um recurso que será automaticamente removido em 3 de setembro de 2003, sem necessidade de revisão. destinação.dataDeAuto-Remoção: 2003-09-03</p> <p>Para uma escritura do prédio do Ministério da Saúde, criada em 2 de setembro de 1998, que recebeu o código de classificação 041- Bens imóveis / Projetos, Plantas e Escrituras: destinação.ação: Recolhimento destinação.prazoDeGuarda: 5 anos destinação.condições: transferência para arquivo intermediário destinação.datadeDestinação: novembro 2006 destinação.responsável: Presidente da comissão de avaliação do Ministério da Saúde destinação.nota: Faltam os processos 02/2006 e 05/2006, que estão pendentes junto ao TCU destinação.local: Arquivo Nacional destinação.estágioDeExportação: Exportação Pendente</p> <p>Para um folder institucional do Ministério da Saúde, criado em 27</p>	<p>Resolução n. 14 do Conselho Nacional de Arquivos – para valores do campo Ação de destinação: Eliminação, transferência e recolhimento.</p> <p>W3C – Date formats (Disposal date, Review date, Date of last review) http://www.w3.org/TR/NOTE-datetime (schema at http://dublincore.org/2003/03/24/dcq#W3CDTF)</p>
---	---	--	---

encontradas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ) – do Conselho Nacional de Arquivos – Conarq:
<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/earqbrasilv1.pdf>

de março de 1995, que recebeu o código de classificação 033.23 - Confecção de Impressos:
destinação.ação: Eliminação
destinação.prazoDeGuarda: 5 anos
destinação.condições: aprovação de contas pelo TCU
destinação.data: novembro 2006
destinação.responsável: Presidente da comissão de avaliação do Ministério da Saúde
destinação.nota: Processos 01/1998 e 05/1998 aguardam aprovação pelo TCU para serem eliminados

<p>Destinatário</p> <p>* Entidade (pessoa ou organização) para quem a informação contida no documento foi dirigida.</p>	<p>Este elemento é obrigatório para documentos arquivísticos. Pode ser nominal, para entidades específicas, ou geral, para uma entidade indeterminada como: a quem interessar possa, a todos os envolvidos, povo, cidadãos, entre outros.</p> <p>Sempre existe um destinatário, mesmo que não apareça explicitamente. Em mensagens de correio eletrônico e nas correspondências, de forma geral, o destinatário aparece explicitamente.</p> <p>Em ambientes informatizados de gestão de documentos este elemento pode ser alimentado automaticamente no momento da captura. Isto pode ser implementado a partir de formulários que tratem a informação de destinatário de forma estruturada.</p> <p>No caso de envio de cópias do documento para outros destinatários, deve-se utilizar o qualificador cópia para listar as pessoas que as receberam. Este procedimento inclui os destinatários listados em 'cc' nas mensagens de correio eletrônico.</p> <p>A utilização desse elemento não fornece evidência que a pessoa indicada realmente recebeu ou leu, nem que tinha os direitos ou habilidades para acessá-lo.</p>	<p>EXEMPLO: Ofício enviado ao Ministro da Saúde com cópia ao Ministro do Trabalho: destinatário: Senhor fulano, Ministro da Saúde. destinatário.cópia: Senhor fulano, Ministro do Trabalho.</p>	<p>SIORG: http://www.siorg.redegoverno.gov.br/</p>
--	---	---	---

Localização	* Local de armazenamento atual do recurso.	Deve-se fornecer a localização atual do recurso: um lugar (depósito, estante e repositório digital), uma notação física, URL (Uniformed Resource Locator) ou URI (Uniformed Resource Identifier).	Centro de documentação do DDD, repositório alfa; Notação XY.2540; Depósito 1, estante 8, prateleira 2; www.abcdef.xyz.br/lam	Location – e-GMS
Preservação	* Informação para apoiar o acesso, uso e preservação de longo prazo de um recurso.	<p>Esse elemento será utilizado para apoiar as atividades de recolhimento** e preservação permanente de um recurso, ou ainda para preservar aspectos da proveniência de um recurso quando da mudança da custódia entre departamentos ou quando for recolhido para o Arquivo Nacional.</p> <p>* Para documentos digitais considera-se longo prazo o período de cinco anos contados a partir da data de produção, em função de riscos de perda causados pela obsolescência tecnológica e fragilidade da mídia digital.</p> <p>** Recolhimento: entrada de documentos em instituição arquivística para guarda permanente.</p>	<p>Para um recurso criado em planilha de cálculo do BrOffice 2.2</p> <p>preservação.formatoOriginal: Planilha Calc BrOffice 2.2</p> <p>preservação.dependênciaDeSoftware: Compatível com Open Office e BrOffice</p> <p>preservação.dependênciaDeSistemaOperacional: Compatível com Linux, Windows e Mac-OS</p> <p>preservação.dataDaAção:27/03/2006 12:00h</p> <p>preservação.tipoDeAção: Atualização</p> <p>preservação.descriçãoDaAção: cópia do documento para novo disco óptico para prevenir a perda por deterioração de mídia.</p> <p>preservação.proximaAção: Atualização</p> <p>preservation.dataDaProximaAção: 27/03/2011 12:00h</p>	<p>PRONOM *(é um sistema de informação do Arquivo Nacional do Reino Unido sobre formatos de arquivo, softwares e componentes técnicos necessários para apoiar o acesso a documentos arquivísticos digitais e outros objetos digitais de valor histórico, cultural ou administrativo)</p> <p>http://www.nationalarchives.gov.uk/PRONOM/default.htm</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A compreensão detalhada da proposta construída nessa pesquisa, ou seja, os 46 elementos de metadados para a descrição de jurisprudência obedecem às seguintes características:

- **Elemento de metadado:** Atributo que nomeia o elemento de metadado. Tem por objetivo torná-lo identificado junto aos demais elementos que compõem a descrição da jurisprudência. Exemplo: Tipo processual.
- **Definição conceitual do metadado (base ontológica):** Atributo que estabelece a base ontológica do elemento de metadado, ou seja, a definição conceitual de cada elemento. Para tanto, essas definições pautam-se nos dicionários especializados em Direito, nos dicionários da língua portuguesa e também no Glossário do *Resource: Description and Access* (RDA). Destaca-se que essa base ontológica é um diferencial nessa pesquisa, por oportunizar a compreensão conceitual de cada elemento de metadado, fazendo com que os usuários não humanos (computadores), por exemplo, consigam codificar, reconhecer, processar e identificar a semântica atribuída ao metadado.
- **Escopo:** Atributo que estabelece a função do elemento de metadado na descrição da jurisprudência. Tem por objetivo explicitar o tipo de dado que deve ser descrito e registrado e sua abrangência.
- **Padrão de conteúdo:** Atributo que especifica a forma como o dado deve ser registrado como valor de elemento de metadado. Tem por objetivo padronizar o uso do elemento.
- **Padrão de valor:** Atributo que especifica o preenchimento do conteúdo de cada elemento de metadado, por meio de esquemas de codificação definidos por códigos e regras em geral, que registram de maneira padronizada os valores do elemento de metadado.

A proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência está pautada na base de conhecimento oriunda do domínio bibliográfico, entendida nessa pesquisa como as orientações RDA, como forma de assegurar a padronização do registro do valor informacional do elemento de metadado. As orientações RDA, nesse cenário, se apresentam como o possível sucessor do código de catalogação AACR2r, esquema de descrição utilizada na confecção metodológica dos metadados e aplicadas para a descrição de

recursos, no contexto digital. O que justifica sua adoção nessa proposta, por orientar o processo de descrição de jurisprudência nos ambientes digitais jurídicos.

Os elementos de metadados que dizem respeito aos dados de autoridade devem ser registrados a partir das orientações RDA de forma padronizada, contando com algumas adaptações, quando necessário.

São entendidos como metadados de autoridade nessa proposta, aqueles que se enquadram na definição de Pessoa, Família e Entidade Coletiva do RDA, sendo Pessoa - o indivíduo ou identidade estabelecida e adotada por um indivíduo; Família - duas ou mais pessoas relacionadas pelo nascimento, casamento etc.; Entidade Coletiva - a organização ou grupo de pessoas que são identificadas por um nome. (RIBEIRO, 2018).

Os elementos de metadados que tratam os dados de autoridade nessa pesquisa são constituídos por:

- Fórum (Entidade coletiva)
- Juiz (Pessoa)
- Parte (Pessoa)
- Promotor (Pessoa)
- Advogado (Pessoa)
- Agência investigadora (Entidade coletiva)

Para os elementos de metadados baseados nas orientações RDA para registro de pessoas optou-se pela inclusão de dados complementares que auxiliam na identificação da participação e da responsabilidade destas pessoas na jurisprudência descrita, por exemplo, (Ministro Relator) e (Ministro Presidente).

Além desses elementos de metadados que tratam os dados de autoridade, essa proposta utiliza-se das orientações RDA para o registro de valor dos elementos de metadados referentes à:

- Data de Julgamento
- Jurisdição
- Ramo do Direito
- Questão judicial
- Reivindicação

- Conclusão
- Resumo
- Acordo
- Sentença

Outros esquemas de codificação de valor para o estabelecimento da padronização do conteúdo dos elementos de metadados também foram adotados, tais como:

- Classificação Decimal de Dewey (CDD)
- Classificação Decimal de Direito ou Classificação Decimal de Dóris (CDDir)
- Classificação Decimal Universal (CDU)
- Código de Endereçamento Postal (CEP)
- Coletânea da Legislação Arquivística Brasileira e Correlata
- DCMI Period
- e-GMS
- ISBN
- ISO 3166
- ISO 639-2
- ISSN
- MIME Media Types
- NBR 6023
- PRONOM
- Resolução Conarq n. 14
- Resolução STF n. 230/2002
- RFC 1766
- SIORG
- URI
- Vocabulário de Controlado Governo Eletrônico (VCGE)
- W3C-DTF

Para os elementos de metadados com origem no e-PMG optou-se por manter os padrões de conteúdo e de valor determinados pelo próprio padrão de metadados. Para os elementos de metadados que foi possível identificar

relações com os atributos de entidades do RDA procedeu-se a adaptação dos padrões de conteúdo e de valor.

Por fim, para os elementos de metadados aos quais não foi possível por analogia atribuir um padrão de conteúdo e um padrão de valor oriundos das orientações RDA, foram elaborados um padrão próprio tendo em consideração a base ontológica construída e o escopo definido para o elemento.

4.3 Aplicação da proposta de elementos de metadados para descrição de jurisprudência brasileira

A fim de evidenciar a aplicabilidade da proposta de elementos de metadados para descrever jurisprudência brasileira, foram selecionadas aleatoriamente 2 (duas) jurisprudências – uma histórica e uma atual – no *síte* do Supremo Tribunal Federal⁵. O Tesouro do Supremo Tribunal Federal (TSFT) foi utilizado para a atribuição de termos nos elementos de metadados destinados ao assunto da jurisprudência, por se tratar de vocabulário terminológico da própria instituição para a representação temática.

Assim, o Quadro 14 apresenta a descrição de jurisprudência histórica do Supremo Tribunal Federal.

Quadro 14 - Descrição de jurisprudência histórica do Supremo Tribunal Federal.

APLICAÇÃO DA PROPOSTA DE ELEMENTOS DE METADADOS EM JURISPRUDÊNCIA HISTÓRICA	
ELEMENTO	VALOR
Natureza do Processo	Não consta no documento.
Tipo processual	Revista comercial
Número do processo	8781
Data de Julgamento	4 setembro, 1875
Duração processual	Não consta no documento.
Jurisdição	Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
Fórum	Supremo Tribunal de Justiça
Juiz	Pinto, Antonio da Costa (Ministro Relator).
Juiz	Brito, Joaquim Marcelino de (Ministro Presidente).
Juiz	Veiga, Antonio José da.
Juiz	Vasconcellos, Joaquim José Pinheiro de.
Juiz	Silva, Antonio Simoens da.
Juiz	Leão, Manoel Messias de.
Juiz	Oliveira, Albino José Barboza de.
Juiz	Valderato, Manoel de Jesus.

⁵ Maiores informações sobre o Supremo Tribunal Federal podem ser consultadas no Portal disponível em: <http://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 20 jun. 2020.

Juiz	Albuquerque, Francisco Maria de Freitas e.
Juiz	Coito, João Lopes da Silva.
Juiz	Monteiro, Firmino Pereira.
Parte	Rabe Schmettan & C. ^a (recorrente).
Parte	Mello, Francisco Antonio de Albuquerque (recorrido).
Promotor	Não consta no documento.
Advogado	Não consta no documento.
Agência investigadora	Não consta no documento.
Alteração no processo	Não consta no documento.
Ramo do Direito	Direito comercial
Acusação	Não consta no documento.
Dano	Débito na entrega de fardos de algodão - 6\$
Assunto do Processo	Algodão
Assunto do Processo	Dívida
Assunto do Processo	Pagamento
Assunto do Processo	Mercadoria
Assunto do Processo	Recibo
Questão judicial	Fardos de algodão no valor de 6 contos de réis.
Reivindicação	Pagamento da dívida em dinheiro ou em algodão, com juros de mora
Conclusão	Recebimento da dívida em dinheiro ou em algodão, com juros de mora (recorrente)
Conclusão	Declaração de inocência (recorrido)
Resumo	Trata de pedido de revista comercial para identificação de débito na entrega de fardos de algodão, no valor de 6 contos de réis.
Acordo	Não houve acordo.
Sentença	Concedem a revista que se pede, designando para revisão e novo julgamento do pleito a Relação desta capital.
Ato jurídico	Não consta no documento.
Legislação relacionada	Lei n. 556/1850.
Legislação relacionada	Decreto n. 737/1850.
Legislação relacionada	Decreto n. 9/1838.
Custos processuais	Não consta no documento.
Identificador	Revistacomercial_8781
Formato	Arquivo PDF
Idioma	PT_br
Tipo	Jurisprudência histórica
Criador	Supremo Tribunal de Justiça
Colaborador	Coordenadoria de Biblioteca
Título	Revista Comercial n. 8781
Publicador	Supremo Tribunal Federal
Data	18/02/2020 - Criação do registro
Descrição	Apresenta documentação digitalizada referente ao processo de Revista Comercial n. 8781, de 04 de setembro de 1875, julgado pelo Supremo Tribunal de Justiça.

Abrangência	Documento nacional. Documento histórico.
Assunto	Jurisprudência
Direitos	CC BY
Fonte	REVISTA O DIREITO. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, v. 3, n. 8, 1875.
Relação	Não consta no documento.
Contexto jurídico-administrativo	Regimento interno do Supremo Tribunal Federal - STF http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoRegimentoInterno/anexo/RISTF.pdf
Destinação	Arquivamento.
Destinatário	Rabe Schmettan & C. ^ª (recorrente).
Destinatário	Mello, Francisco Antonio de Albuquerque (recorrido).
Localização	Repositório Digital do Supremo Tribunal Federal
Preservação	http://sistemas.stf.jus.br/xmlui/handle/123456789/2067

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A descrição de jurisprudência histórica do Supremo Tribunal Federal, conforme apresentada no Quadro 14, compreende 65 elementos de metadados, baseados nos 46 que compõem a proposta resultante desta pesquisa. O aumento no número decorre do fato de que os elementos podem ser repetidos conforme a necessidade do catalogador ao descrever a jurisprudência. Nessa aplicação, os seguintes elementos de metadados foram utilizados mais de uma vez:

- Juiz (11 ocorrências)
- Parte (2 ocorrências)
- Assunto do Processo (5 ocorrências)
- Legislação relacionada (3 ocorrências)
- Destinatário (2 ocorrências)

O segundo caso de aplicação de elementos de metadados é demonstrado para a descrição de jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal, conforme pode ser visualizado no Quadro 15.

Quadro 15 - Descrição de jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal

APLICAÇÃO DA PROPOSTA DE ELEMENTOS DE METADADOS EM JURISPRUDÊNCIA ATUAL	
ELEMENTO	VALOR
Natureza do Processo	Não consta no documento.
Tipo processual	RE
Número do processo	867438
Data de Julgamento	04/08/2015
Duração processual	224 dias
Jurisdição	Brasília, Distrito Federal

Fórum	Supremo Tribunal Federal
Juiz	Barroso, Luís Roberto (Ministro Relator).
Juiz	Weber, Rosa Maria Pires (Ministra Presidente).
Juiz	Mello, Marco Aurélio Mendes de Farias.
Juiz	Fux, Luiz.
Juiz	Fachin, Luiz Edson.
Parte	Fernandes, Marcos Leal (recorrente).
Parte	MDM Sementes de Algodão LTDA (recorrido).
Promotor	Não consta no documento.
Advogado	Reis, Alessandra (recorrente).
Advogado	Sem representação nos autos (recorrido).
Agência investigadora	Não consta no documento.
Alteração no processo	Não consta no documento.
Ramo do Direito	Direito das obrigações
Acusação	Não consta no documento.
Dano	Ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal.
Assunto do Processo	Princípio do contraditório
Assunto do Processo	Princípio da ampla defesa
Assunto do Processo	Limites da coisa julgada
Assunto do Processo	Devido processo legal
Assunto do Processo	Título de crédito
Questão judicial	Embargos de declaração em agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. Vícios relacionados no art. 535 do CPC. Pretensão de caráter infringente. Ofensa ao art. 93, IX, da constituição. Repercussão geral da controvérsia relativa à suposta violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa, dos limites da coisa julgada e do devido processo legal.
Reivindicação	Provimento ao recurso
Conclusão	Provimento ao recurso (recorrente)
Conclusão	Negação de provimento ao recurso (recorrido)
Resumo	Trata-se de embargos de declaração opostos contra acórdão. A parte embargante sustenta que “não foram devidamente fundamentadas as questões relativas à inconstitucionalidade dos preceitos normativos previstos nos dispositivos constitucionais apontados expressa e taxativamente pelos embargantes”. Afirma que “não houve a devida valoração das questões de direito coligidas acerca da violação ao art. 93, IX da Constituição Federal”
Acordo	Não consta no documento.
Sentença	A Turma rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Unânime. Por maioria de votos, a Turma negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator.
Ato jurídico	Não consta no documento.

Legislação relacionada	Lei n. 13.105/2015
Legislação relacionada	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Legislação relacionada	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal
Custos processuais	Não consta no documento.
Identificador	RE_867438
Formato	Documentos em formato PDF
Idioma	PT_br
Tipo	Jurisprudência
Criador	Supremo Tribunal Federal
Colaborador	Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência
Título	Recurso Extraordinário com Agravo n. 867438
Publicador	Supremo Tribunal Federal
Data	18/02/2020 - Criação do Registro
Descrição	Apresenta documentação digitalizada e nata digital referente ao Recurso Extraordinário com Agravo n. 867438, de 30 de setembro de 2015, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.
Abrangência	Documento nacional.
Assunto	Jurisprudência
Direitos	CC BY
Fonte	Não consta no documento.
Relação	Não consta no documento.
Contexto jurídico-administrativo	Regimento interno do Supremo Tribunal Federal - STF http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoRegimentoInterno/anexo/RISTF.pdf
Destinação	Arquivamento.
Destinatário	Fernandes, Marcos Leal (recorrente).
Destinatário	MDM Sementes de Algodão LTDA (recorrido).
Localização	Banco de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal
Preservação	http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4714733

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A aplicação de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal, conforme apresentada no Quadro 15, é composta por 60 elementos. Mais uma vez, é possível notar que a repetição de elementos de metadados levou a um aumento no número de elementos de metadados utilizados.

- Juiz (5 ocorrências)
- Assunto do processo (5 ocorrências)
- Conclusão (2 ocorrências)
- Legislação relacionada (3 ocorrências)
- Destinatário (2 ocorrências)

A diferença no nível de detalhamento entre jurisprudência histórica e atual também pode contribuir para a divergência no número de elementos utilizados para a descrição. A jurisprudência histórica era divulgada, tradicionalmente, em meio impresso, o que inviabilizava a publicação detalhada de todo o processo que a originou, o que não ocorre com a jurisprudência atual.

A aplicação da proposta de elementos de metadados para descrever jurisprudência brasileira evidencia a sua possibilidade de uso na modelagem de ambientes digitais, bem como a compatibilidade dos elementos localizados na Revisão Sistemática de Literatura e o padrão de metadados obrigatório para a descrição de recursos governamentais (e-PMG).

Pode-se perceber a partir do modelo de descrição proposto, que é possível o aproveitamento de estruturas de metadados e de padrões de metadados heterogêneos utilizados em iniciativas mais amplas, e aplicável na descrição de jurisprudência, corroborando ao princípio de interoperabilidade entre ambientes/sistemas informacionais digitais.

Assim, a próxima seção apresenta as considerações finais, destacando as ponderações, as reflexões e os direcionamentos que está pesquisa alcançou.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Direito possui fontes próprias de informação, com especificidades da área e que demandam tratamentos e estudos especializados para viabilizar sua recuperação, tanto por usuários especialistas quanto pelo público geral, que se interessa pela informação em questão.

Esta pesquisa buscou iniciativas para a descrição de jurisprudência no cenário nacional e internacional, a fim de se identificar ações, modelos e padrões de descrição, que pudessem ser adaptados e adotados em ambientes digitais, no contexto brasileiro.

A informação jurídica se expressa em três formas distintas: a legislação, a jurisprudência e a doutrina, uma vez que o interesse dessa pesquisa esteve voltado para a jurisprudência, para a qual se buscou investigar padrões para melhor representá-la. Para tanto, buscou-se responder à questão de pesquisa “quais são os elementos de metadados apropriados para garantir a recuperação eficiente da jurisprudência em ambientes digitais jurídicos”?

A hipótese dessa pesquisa foi confirmada, pois para garantir a recuperação eficiente da jurisprudência, a adoção de elementos de metadados para a sua descrição apresenta-se como condição *sine qua non*, uma vez que os metadados são considerados elementos indispensáveis por propiciarem a padronização das formas de representação e oportunizando condições necessárias para sua apresentação, na apropriação do conteúdo informacional para o usuário final.

O objetivo geral desta pesquisa que consistiu, na identificação e na análise de elementos e padrões de metadados para a descrição de jurisprudência foi atingido, a partir do estado da arte apresentado nesse estudo, o que permitiu a elaboração de uma proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência brasileira e sua aplicação.

Para tanto, foi realizada a caracterização da informação jurídica, na apresentação das concepções teóricas, dos atributos e das especificidades da jurisprudência, com o intuito de compreender esse tipo de recurso informacional.

O método de pesquisa adotado nesse estudo foi a Revisão Sistemática da Literatura, que possibilitou a identificação do estado da arte na literatura especializada, com critérios científicos passíveis de replicação, expansão e reutilização dos dados. A execução do protocolo de Revisão

Sistemática de Literatura proposto nesta pesquisa contribuiu para a localização de artigos condizentes com o que se espera como fonte informacional para pesquisas científicas, além de assegurar a priorização de leitura desses artigos e a leitura orientada dos estudos selecionados. A busca por elementos descritivos foi ampliada a partir da identificação de sistemas e de documentos de apoio presentes nos quatro artigos recuperados na Revisão Sistemática da Literatura. Para auxiliar no processo de RSL, foi utilizado o *software State of the Art through Systematic Review (StArt)*.

A proposta de elementos de metadados para a descrição de jurisprudência brasileira resultante desta pesquisa contribui também para o atendimento dos requisitos descritivos de iniciativa governamental para a descrição de documentos públicos, o e-PMG, que embora não sejam suficientes para a descrição de jurisprudência são obrigatórios a toda informação produzida por órgãos públicos e divulgada em ambiente digital.

A presente pesquisa, a partir da identificação do estado da arte sobre os padrões de descrição para a representação de jurisprudência advindo do resultado da Revisão Sistemática da Literatura pode afirmar que, dentro dos parâmetros estabelecidos em conformidade com o protocolo de busca, não foi identificado padrão de metadados específico para a descrição de jurisprudência, com base na definição e nos padrões de metadados propostos por Riley (2017), ao apresentar os domínios especializados do universo bibliográfico. Entretanto, foram localizadas iniciativas que utilizam elementos de metadados para o tratamento da jurisprudência.

A RSL conjuntamente com os elementos de metadados do padrão e-PMG do estudo exploratório oportunizaram identificar elementos de metadados para descrever a jurisprudência e dessa forma, foi possível propor um modelo de descrição de jurisprudência e sua aplicação na jurisprudência brasileira (histórica e atual), confirmando o objetivo dessa pesquisa.

Do ponto de vista da linha de pesquisa em que este trabalho foi realizado (Tecnologia, Informação e Representação, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar), é possível afirmar que há contribuição inovadora para a Ciência da Informação, a partir do estabelecimento de uma proposta de elementos de metadados que venham a padronizar a descrição de jurisprudência em um contexto nacional.

Há, ainda, a contribuição para os profissionais do campo do Direito, que a partir do aperfeiçoamento e da padronização da descrição de jurisprudência podem ter acesso a fontes de informação confiáveis, e que, sobretudo garantam a recuperação da jurisprudência no ambiente digital jurídico.

Entende-se que esta proposta contém elementos de metadados mínimos para descrever a jurisprudência brasileira, e que, para o estabelecimento de um padrão de descrição faz-se necessária à ampliação deste estudo, por exemplo, na análise dos elementos de metadados descritivos, administrativos (técnicos, preservação e direitos), estruturais e linguagens de marcação, como proposto por Riley (2017) nas tipologias de metadados, bem como na análise aprofundada das estruturas de metadados de um registro descritivo (sintaxe e semântica), observando seus requisitos.

A proposta resultante desta pesquisa reforça, ainda, o princípio instaurado na Catalogação Descritiva, em que a partir da descrição do recurso é possível identificá-lo de maneira unívoca, disponibilizando formas de acesso e garantindo a recuperação de recursos, estejam eles impressos ou em formato digital. A presente proposta também se caracteriza pela possibilidade de utilização no processo de catalogação descritiva de acervos impressos, uma vez que seus elementos não tratam de suporte, mas sim da jurisprudência enquanto expressão da informação jurídica.

Como resultados são apresentados 46 elementos de metadados para a descrição de jurisprudência brasileira, constituindo-se de uma proposta inovadora e aplicada em jurisprudência histórica e jurisprudência atual, a qual pode ser adotada como um modelo no cenário nacional.

O delineamento teórico-metodológico e aplicado dessa proposta pode ser considerado um ponto de partida para que os ambientes digitais jurídicos possam ser mais bem estruturados, no uso efetivo dos elementos de metadados para a descrição de jurisprudência brasileira e permitindo a interoperabilidade entre sistemas informacionais.

A partir da proposta aqui elaborada e divulgada, pretende-se aprofundar o diálogo entre Ciência da Informação e Direito, a fim de se contribuir para o aperfeiçoamento da recuperação de jurisprudência brasileira por meio do seu tratamento descritivo.

Também é possível afirmar que o conjunto de elementos aqui propostos pode ser aplicado ao acervo de jurisprudência oriundo dos mais diversos tribunais que compõem o Poder Judiciário brasileiro. Assim, sugere-se a continuidade dessa pesquisa, a partir da compreensão das particularidades deste sistema, produtor da jurisprudência; por meio de pesquisa exploratória dos sistemas utilizados pelos tribunais nacionais para o tratamento dessa forma de expressão da informação jurídica e de pesquisa de comportamento de busca de usuário.

Além disso, sugere-se a utilização do método de Revisão Sistemática de Literatura para identificação de legislação pertinente para o levantamento de outros elementos descritivos que possam vir a compor uma proposta de padrão de metadados para a descrição de jurisprudência.

Por fim, destaca-se também a possibilidade de se explorar outros aspectos da multidisciplinaridade da Ciência da Informação, a partir da construção e da modelagem de ambientes digitais jurídicos específicos, para a descrição e o armazenamento de jurisprudência brasileira, consoante à aplicabilidade dos elementos de metadados para a descrição de jurisprudência desenvolvida nessa pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento de conhecimento e inovação para esse campo de investigação.

REFERÊNCIAS

- AGANETTE, E. C.; TEIXEIRA, L. M. D.; AGANETTE, K. de J. P. A representação descritiva nas perspectivas do século XXI: um estudo evolutivo dos modelos conceituais. **Encontros Biblio**, Trindade, v. 22, n. 50, p. 176-187, set./dez. 2017.
- AGUIAR JÚNIOR, R. R de. Prefácio. *In.*: PASSOS, E.; BARROS, L. V. **Fontes de informação para pesquisa em direito**. Brasília: Briquet de Lemos, 2009.
- ALEIXO, D. V. B. S. **O estado de anomia dos dados no acesso aos dados governamentais abertos no Brasil**. 2020. 260 p. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Marília, 2020.
- ALVES, R. C. V. **Metadados como elementos do processo de catalogação**. 2010. 132 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2010.
- ALVES, R. C. V. **Web semântica: uma análise focada no uso de metadados**. 2005. 180 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2005.
- ALVES, R. C. V.; SANTOS, P. L. V. A. C. **Metadados no domínio bibliográfico**. Rio de Janeiro: Intertexto, 2013.
- ANDRADE, María Laura. **Bibliotecas jurídicas: saberes y orientaciones prácticas**. Buenos Aires: Dunken, 2017.
- ARAKAKI, F. A.; ALVES, R. C. V.; SANTOS, P.L.V.A.C. Preservação digital e proveniência: interseções entre PREMIS e o PROV. *In.*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 20., Florianópolis, 2019. **Anais** [...]. Florianópolis, out. 2019. Disponível em: <http://www.enancib2019.ufsc.br/programacao-gt8/>. Acesso em: 18 jun. 2020.
- BAPTISTA, D. M. O impacto dos metadados na representação descritiva. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, Florianópolis, v.12, n.2, p. 177-190, jul./dez., 2007.
- BRANDT, M. B.; VIDOTTI; S. A. B. G.; SANTARÉM SEGUNDO, J. E. Modelo de dados abertos conectados para informação legislativa. **Inf. & Soc.: Est.**, João Pessoa, v. 28, n. 2, p. 149-161, maio/ago. 2018.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Documento de Referência: e-PING Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico**. Versão 2018, Brasília, 2018. Disponível em: <http://eping.governoeletronico.gov.br/>. Acesso em: 08 abr.2020.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Padrão de metadados do governo eletrônico e-PMG**, versão 1.1, Brasília, jul. 2014.

Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/PMGVersao1_1.pdf/@@download/file/PMGVersao1_1.pdf. Acesso em: 17 fev. 2020.

BRASIL. **Projeto LexML**. Brasília, 2009. Disponível em: <https://projeto.lexml.gov.br>. Acesso em: 10 fev. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Glossário jurídico**. Brasília: STF, [2020?]. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/glossario/>. Acesso em: 13 fev. 2020.

BRINER, R. B.; DENYER, D. Systematic review and evidence synthesis as a practice and scholarship tool. *In.*: **Oxford Handbook of Evidence-Based Management: Companies, Classrooms and Research**. Oxford: Oxford University, 2012. p. 112-119. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/283725915_Systematic_Review_and_Evidence_Synthesis_as_a_Practice_and_Scholarship_Tool. Acesso em: 11 mar. 2020.

CASTRO, F. F. de. Catalogação Descritiva: necessidade de revisão em suas bases teórico-conceituais? **Informação & informação**, v. 25, n. 3, p. 107 – 134, jul./set. 2020.

CASTRO, F. F. de. **Elementos de interoperabilidade na catalogação Descritiva**: configurações contemporâneas para a modelagem estrutural de ambientes informacionais digitais. 2012. 202 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, 2012.

CASTRO, F. F. de. **Padrões de representação e descrição de recursos informacionais em bibliotecas digitais na perspectiva da ciência da informação**. 2008. 196 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2008.

CASTRO, F. F. de; SANTOS, P.L.V.A.C. Elementos de interoperabilidade na perspectiva da Catalogação Descritiva. **Informação & Sociedade: Estudos** (UFPB. Online), v. 24, p. 13-25, 2014.

CASTRO, F. F. de; SANTOS, P.L.V.A.C. Os metadados como instrumentos tecnológicos na padronização e potencialização dos recursos informacionais no âmbito das bibliotecas digitais na era da web semântica. **Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia**, v. 2, p. 13-19, 2007.

CASTRO, F. F. de; SIMIONATO, A. C.; ZAFALON, Z. R. Aspectos relacionais entre ontologia e metadados: considerações interdisciplinares. *In.*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 17., Salvador, 2016. **Anais** [...] Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2016. Disponível em: http://www.academia.edu/download/51348047/2016_-_Enancib_-_Aspectos_relacionais_entre_ontologias_e_metadados.pdf. Acesso em: 05 mar. 2020.

CATARINO, M. E.; SOUSA, T. B. de. A representação descritiva no contexto da web semântica. **TransInformação**, Campinas, v. 24, n. 2, p. 77-90, maio/ago., 2012.

CENTRAL JURÍDICA. **Dicionário jurídico**. Disponível em: https://www.centraljuridica.com/dicionario/g/1/dicionario_juridico/dicionario_juridico.html. Acesso em: 13 fev. 2020.

CERRAO, N. G. **Análise das aplicações de metadados baseada em FRBR e RDA em repositórios institucionais digitais**: contribuições do domínio bibliográfico. 2019. 122 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.

CERRAO, N. G.; CASTRO, F. F.; JESUS, A. F. O método de revisão sistemática da literatura (RS) na área da Ciência da Informação no Brasil: análise de dados de pesquisa. **Informação & Tecnologia (ITEC)**, Marília/João Pessoa, v.5, n.1, jan./jun. 2018.

CERRAO, N. G.; CASTRO, F. F. de. Repositórios institucionais das Universidades Federais brasileiras: análise da representação da informação. **INFORMAÇÃO & TECNOLOGIA (ITEC)**, v. 5, p. 92-104, 2018.

CUNHA, M. B. da; CAVALCANTI, C. R. de O. **Dicionário de biblioteconomia e arquivologia**. Brasília: Briquet de Lemos, 2008.

DECLARAÇÃO dos Princípios Internacionais de Catalogação. 2016. 21 p. Tradução: Marcelo Votto Texeira. Disponível em: https://www.ifla.org/files/assets/cataloguing/icp/icp_2016-pt.pdf. Acesso em: 24 mar. 2020.

DICIO. **Dicionário online de português**. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/>. Acesso em: 13 fev. 2020.

DIREITO VIRTUAL. **Dicionário**. Disponível em: <http://www.direitovirtual.com.br/dicionario/>. Acesso em: 13 fev. 2020.

FERREIRA, N. S. de A. As pesquisas denominadas “estado da arte”. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 79, p. 257-272, ago. 2002.

FERREIRA, A. C.; MACULN, B. C. M. dos S.; ALMEIDA, J. F. V. R de. Fundamentos teóricos da representação temática da informação jurídica. **Cadernos de Informação Jurídica**, Brasília, v. 4, n. 1, p. 5-25, jan./jun. 2017.

FONSECA, R. M. A jurisprudência e o sistema das fontes no Brasil: uma visão histórico-jurídica. **Revista Sequência**, v. 30, n. 58, p. 23-34, jul. 2009.

FREITAS SENIOR, A. T. de. **Vocabulário jurídico**. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1882. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bd000151.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2020.

FUSCO, E. **Modelos conceituais de dados como parte do processo da catalogação**: perspectiva de uso dos FRBR no desenvolvimento de catálogos bibliográficos digitais. 2010. 251 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2010.

GALVÃO, C. M.; SAWADA, N. O.; TREVIZAN, M. A. Revisão sistemática: recurso que proporciona a incorporação das evidências na prática da enfermagem. **Revista Latino-americana de Enfermagem**, v. 12, n. 3, p.549-556, maio/jun. 2004.

GALVÃO, M. C. B.; RICARTE, I. L. M. Revisão sistemática da literatura: conceituação, produção e publicação. **LOGEION: Filosofia da Informação**, Rio de Janeiro, v. 6 n. 1, p. 57-73, set. 2019/fev. 2020.

GALVÃO, T. F.; PEREIRA, M. G. Revisões Sistemáticas de Literatura: passos para sua elaboração. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 23, n. 1, p. 183-184, jan./mar. 2014.

GARRIDO ARRILLA, M. R. **Teoría e historia de la catalogación de documentos**. Madrid: Síntesis, 1996.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Org). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GUIMARÃES, J. A. C. Formas da informação jurídica: uma contribuição para sua abordagem temática. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, v. 26, n. 1/2, p. 41-54, jan./jun. 1993.

GUIMARÃES, J. A. C.; SANTOS, J. C. G. A ementa jurisprudencial como resumo informativo em um domínio especializado: aspectos estruturais. **Brazilian Journal of Information Studies: Research Trends**. v. 10, n. 3 p. 32-43, 2016.

JESUS, A. F. de; CASTRO, F. F. de. Dados bibliográficos para o linked data: uma revisão sistemática de literatura. **Brazilian Journal of Information Studies: Research Trends**. v. 13, n. 1, p.45-55, 2019.

JURISITE. **Dicionário jurídico**. Disponível em: <https://www.jurisite.com.br/dicionarios/dicionario-juridico/>. Acesso em: 13 fev. 2020.

MEY, E. S. A., SILVEIRA, N. C. **Catalogação no plural**. Brasília: Briquet de Lemos, 2009.

MIRANDA, A. C. C. de M.; D'AMORE, T. M.; PINTO, V. B. Gestão documental da informação jurídica. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 18, n. 3, p. 96-110, jul./set. 2013.

MIRANDA, A. C.; MIRANDA, E. Fontes de informação jurídica. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, v. 22, n. 50, p. 76-90, set./dez. 2017.

MOREIRA, F. M. et al. Metadados para descrição de datasets e recursos informacionais do “Portal Brasileiro de Dados Abertos”. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 22, n. 3, p. 158-185, 2017.

PASSOS, E. **Informação jurídica: guia de fontes virtuais**. 2. ed. Brasília: Infolegis, 2015.

PASSOS, E. J. L. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 23, n. 3, p. 363-368, set./dez. 1994.

PASSOS, E.; BARROS, L. V. **Fontes de informação para pesquisa em direito**. Brasília: Briquet de Lemos, 2009.

RDA STEERING COMMITTEE. **About RDA**. 2018. Disponível em: <http://rda-rsc.org/content/about-rda>. Acesso em: 5 maio 2020.

RESOURCE description and access. **RDA**. Chicago, American Library Association; Ottawa: Canadian Library Association; London: Chartered Institute of Library and Information Professionals, 2010. Disponível em: www.rdatoolkit.org. Acesso em 14 jun. 2020.

RIBEIRO, A. M. de C. M. **RDA recurso, descrição e acesso versus AACR2, código de catalogação anglo-americano, segunda edição: um estudo comparativo**. Brasília: Três em um, 2018.

RILEY, J. **Understanding metadata: what is metadata, and what is it for?**. National Information Standards Organization (NISO), 2017. Disponível em: https://groups.niso.org/apps/group_public/download.php/17446/Understanding%20Metadata.pdf> Acesso em: 04 jun. 2020.

SAMPAIO, R. F.; MANCINI, M. C. Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica. **Revista Brasileira de Fisioterapia**, São Carlos, v. 11, n. 1, p. 83-89, jan./fev. 2007.

SANTOS, P. L. V. A. C.; ALVES, R. C. V. Metadados e web semântica para estruturação da web 2.0 e web 3.0. **DatagramaZero – Revista de Ciência da Informação**, v. 10, n. 6, dez. 2009.

SANTOS, P. L. V. A. C.; VIDOTTI, S. A. B. G. Perspectivismo e tecnologias de informação e comunicação: acréscimos à Ciência da Informação? **DataGramZero: revista de Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, jun. 2009.

SOUSA, R. P. M. de; DIAS, G. A. **A informação e a proteção da propriedade intelectual**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2017.

SOW, M. M. **Informação jurídica**: contribuições da arquitetura e organização da informação no âmbito da Câmara dos Deputados. 2013. 43 f. Monografia (Pós-Graduação em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

SVENONIUS, E. Bibliographic objectives. *In*: SVENONIUS, E. **The intellectual foundation of information organization**. Cambridge: MIT Press, 2000. p. 15-30.

TABOSA, H. R.; PAES, D. M. B. Ferramentas tecnológicas na representação descritiva de documentos: abordagem como conteúdo e como instrumentos. **Biblionline**, João Pessoa, v. 8, n. 1, p. 78-85, 2012.

TAUIL, J. C. S. **Metadados de preservação digital em cloud services**. 2018. 143 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018.

TAYLOR, A. G.; JOUDREY, D. N. **The organization of information**. 3. ed. Westport: Libraries Unlimited, 2009.

VENOSA, S. S. **Direito civil**: parte geral. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ZAFALON, Z. R. **Scan for MARC**: princípios sintáticos e semânticos de registros bibliográficos aplicados à conversão de dados analógicos para o formato MARC21 bibliográfico. 2012. 170 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2012.

APÊNDICE A – IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS PARA DESCREVER JURISPRUDÊNCIA

ORIGEM	LOCALIZAÇÃO NO TEXTO (AUTOR, ANO, PÁGINA)	ID DO ELEMENTO	ELEMENTO IDENTIFICADO (IDIOMA ORIGINAL)	ELEMENTO TRADUZIDO (PT-Br)	DEFINIÇÃO CONCEITUAL DO METADADO (BASE ONTOLÓGICA)	ELEMENTO DE METADADO	COMPÕE A PROPOSTA DE ELEMENTOS?	CRITÉRIO DE EXCLUSÃO	ESCOPO	PADRÃO DE CONTEÚDO	PADRÃO DE VALOR
e-PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	01	Coverage	Abrangência	* Extensão espacial e temporal do recurso.	Abrangência	SIM	Não se aplica.	Esse elemento deve ser utilizado para descrever a informação contida no recurso e somente em situações em que o recurso se relaciona com um tempo ou lugar específico. Recomenda-se que a atribuição deste elemento seja feita por meio dos seus qualificadores: Abrangência Espacial e Abrangência Temporal.	<p>Abrangência.Espacial refere-se à localização geográfica identificada sempre que possível à ordem hierárquica tais como: bairro, distrito, município, estado, região, país, nesta ordem. Por exemplo, "Vitória, Espírito Santo, Brasil", "Nordeste, Brasil", "Vale do São Francisco, Brasil" As datas devem estar no padrão em formato do W3C, ex.: aaaa-mm-dd.</p> <p>Abrangência.Temporal refere-se à indicação de datas, de preferência completas, e dependendo do recurso com hora, minuto e segundo. As datas devem estar no padrão do W3C: aaaa-mm-dd.</p> <p>EXEMPLO: Para um documento de registro civil da circunscrição do Centro de Curitiba, Paraná: abrangência.temporal: Centro, Curitiba, Paraná, BR - 80010-020</p> <p>Para um recurso com data de início em 15 de janeiro de 2008 e de fim em 25 de maio de 2008. abrangência.temporal: 2008-01-15/2008-05-25</p> <p>Para documentos referentes à construção de Brasília durante o ano de 1958: abrangência.espacial: Brasília, DF, BR. abrangência.temporal: 1958</p>	<p>Para indicação dos nomes dos países: ISO 3166 – Codes for the representation of names of countries http://www.iso.org/iso/country_codes.htm</p> <p>Para indicação de código de endereçamento postal no Brasil: Código de Endereçamento Postal (CEP): http://www.correios.com.br/servicos/cep/</p> <p>Para representação de data e hora: W3CDTF http://www.w3.org/TR/NOTE-datetime</p> <p>Para delimitar intervalos de tempo: DCMI Period – A specification of the limits of a time interval http://dublincore.org/documents/dcmi-period</p>
ID_94	CECI; GANGEMI, 2016, 6	02	Agreement	Acordo	* Combinação, ajuste, pacto. * Ajuste entre partes litigantes para por fim a demanda.	Acordo	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa a combinação entre as partes que finaliza o processo judicial.	Redija um resumo sucinto e objetivo do acordo .	RDA 7.10
ID_03_01	TRAC, [2019], sem paginação	03	Lead charge	Acusação principal	* Declaração de um crime à justiça para que seja punido; denúncia; exposição das culpas do réu. * Atribuição de uma ação repreensível:	Acusação	SIM	Não se aplica.	Este elemento relata a acusação do crime que consta no processo judicial bem como a legislação correlata.	Crime, seguido da indicação de legislação relacionada. CRIME. Inciso XXXX, Artigo XXXX, Lei n. XXXX/AAAA.	

					acusação grave, leve. * Ato voluntário de se declarar culpado; confissão.							
ID_03	ROBERGE; LONG; HASSETT; BURNHAM, 2002, 279	03	Lead charge	Acusação principal	* Declaração de um crime à justiça para que seja punido; denúncia; exposição das culpas do réu. * Atribuição de uma ação repreensível: acusação grave, leve. * Ato voluntário de se declarar culpado; confissão.	Acusação	SIM	Não se aplica.	Este elemento relata a acusação do crime que consta no processo judicial bem como a legislação correlata.	Crime, seguido da indicação de legislação relacionada. CRIME. Inciso XXXX, Artigo XXXX, Lei n. XXXX/AAAA.		
ID_01	BRANTING, 2017, 20	04	Attorneys	Advogados	* É a pessoa formada em Direito, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com capacidade de postular em juízo. * Pessoa que se especializou em ciências jurídicas, estando preparada para dar assistência profissional em assuntos relacionados ao meio jurídico.	Advogado	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o representante legal de cada uma das partes do processo judicial.	Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2). Informe o nome completo do advogado seguido da parte representada entre parênteses.	RD 8.5	
ID_03_01	TRAC, [2019], sem paginação	05	Agency	Agência	* Dependência de repartições públicas.	Agência investigadora	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o órgão público responsável pela investigação dos fatos do processo.	Escolha como nome preferido aquele pelo qual a entidade coletiva é comumente identificada. Registre o nome de uma entidade criada ou controlada por um governo aplicando as instruções básicas em 11.2.2.4, a menos que o nome pertença a um ou mais dos tipos listados em 11.2.2.19	RD 11.2.2.3; RD 11.2.2.4; RD 11.2.2.18; RD 11.2.2.19.	

ID_03	ROBERGE; LONG; HASSETT; BURNHAM, 2002, 279	05	Investigative agency	Agência investigador a	* Dependência de repartições públicas. * Que ou quem faz pesquisas continuadas. Que examina com cuidado.	Agência investigador a	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o órgão público responsável pela investigação dos fatos do processo.	Escolha como nome preferido aquele pelo qual a entidade coletiva é comumente identificada. Registre o nome de uma entidade criada ou controlada por um governo aplicando as instruções básicas em 11.2.2.4, a menos que o nome pertença a um ou mais dos tipos listados em 11.2.2.19	RDA 11.2.2.3; RDA 11.2.2.4; RDA 11.2.2.18; RDA 11.2.2.19.
ID_01	BRANTING, 2017, 16	06	Amendment history	Histórico de alterações	* Relativo à história; que pertence à história Que se extrai da história * Mudança, modificação do estado normal.	Alteração no processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra alteração feita no processo.	Tipo de alteração seguido de indicação de data. Nome da Alteração, em dd/mm/aaaa.	
ID_01 _16	LEX MACHINA, 2019n, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes , ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras- chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.	
ID_01 _15	LEX MACHINA, 2019m, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes , ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras- chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.	

ID_01_14	LEX MACHINA, 2019l, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.
ID_01_13	LEX MACHINA, 2019k, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.
ID_01_11	LEX MACHINA, 2019j, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.

ID_01_10	LEX MACHINA, 2019i, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.
ID_01_09	LEX MACHINA, 2019h, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.
ID_01_08	LEX MACHINA, 2019g, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.

ID_01_06	LEX MACHINA, 2019e, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.
ID_01_05	LEX MACHINA, 2019d, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.
ID_01_04	LEX MACHINA, 2019c, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.

ID_01 _03	LEX MACHINA, 2019b, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.
ID_01 _02	LEX MACHINA, 2019a, 02	08	Case tags	Tags do caso	* Palavra que descomplica, elucidando o significado de uma situação, circunstância: inovar é a palavra-chave quando se discute competitividade. * Refere-se à palavra que relaciona elementos correspondentes, ou de uma mesma área, facilitando a busca por um assunto específico.	Assunto do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra palavras-chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Conforme tesauro, cabeçalho de assunto ou vocabulário controlado escolhido.

e- PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	07	Subject	Assunto	* Palavras- chaves ou termos que representem corretamente o conteúdo do recurso.	Assunto	SIM				Os valores para todos os qualificadores do elemento Assunto devem ser retirados de esquemas codificados também conhecidos como vocabulários controlados. Existem diferentes esquemas codificados para cada qualificador. É importante rotular cada valor introduzido para indicar o esquema fonte. Para o qualificador Categoria deve-se utilizar o Vocabulário de Controlado Governo Eletrônico (VCGE). Para o qualificador Palavra-chave, poderão ser utilizados tesouros específicos, tais como MeSH (medicina), Thesagro (agronomia), Thesouro Brased (educação), TNG (geografia) etc. Neste caso, é necessário especificar no atributo Esquema a sigla do tesouro. EXEMPLO: assunto.categoria="administração pública" (VCGE) assunto.categoria="Agropecuária.Produção agropecuária" (VCGE) assunto.palavra-chave="capacitação profissional" (VCB - Senado Federal) assunto.palavra-chave="Servidor público" (VCB - Senado Federal) assunto.pessoa="José Santos" assunto.pessoa="Fundação Casa de Rui Barbosa"	Classificação Decimal de Dewey (CDD): http://www.oclc.org/dewey/ Classificação Decimal de Direito ou Classificação Decimal de Dóris (CDD): https://legislacao.planalto.gov.br/cddir/cddir.nsf Classificação Decimal Universal (CDU): http://www.udcc.org/ Vocabulário de Controlado Governo Eletrônico (VCGE): http://www.eping.e.gov.br
ID_94	CECI; GANGEMI, 2016, 11	09	Act	Ato	* Ato feito com as formalidades legais, que tem por fim criar, conservar, modificar ou extinguir um direito.	Ato jurídico	SIM	Não se aplica.	Registra ato jurídico relacionado ao processo judicial.	Nome do ato jurídico seguido de data de realização.		
ID_94	CECI; GANGEMI, 2016, 11	09	Legal acts	Atos jurídicos	* Ato feito com as formalidades legais, que tem por fim criar, conservar, modificar ou extinguir um direito.	Ato jurídico	SIM	Não se aplica.	Registra ato jurídico relacionado ao processo judicial.	Nome do ato jurídico seguido de data de realização.		

e- PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	10	Contributor	Colaborador	* Entidade (pessoa ou organização) que contribuiu para a elaboração do conteúdo do recurso ou para sua divulgação.	Colaborador	SIM	Este elemento inclui indivíduos ou organizações que tiveram um papel importante e significativo na criação do conteúdo do recurso, mas não os qualificam como Criadores.	<p>No caso de uma organização, deve-se registrar a hierarquia completa, como por exemplo: ministério, secretaria, departamento, coordenação, divisão, seção, cargo. No caso de alteração da estrutura ou extinção do órgão colaborador devesse registrar a estrutura hierárquica da época em que foi feita a contribuição.</p> <p>Recomenda-se fornecer detalhes completos para contato, especialmente quando não forem fornecidos em qualquer outro lugar. Utilizar endereços de e-mail institucional em vez de pessoais, uma vez que são menos sujeitos à mudança, por exemplo: ouvidoria@orgao.gov.br.</p> <p>De forma geral, o cargo de um Colaborador pode ser utilizado para indicar a organização.</p> <p>Acrônimos podem ser incompreensíveis para os usuários. Utilizar o título oficial completo da organização ou associar a um glossário ou a uma nota explicativa.</p> <p>EXEMPLO: Para uma publicação do Arquivo Nacional: colaborador= "Maria Reis" colaborador.papel= "Diagramador"</p>		
ID_01 _16	LEX MACHINA, 2019n, 02	11	Findings	Conclusões	<p>* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão.</p> <p>* Entendimento definitivo</p> <p>* Opinião que parte de muita análise e observação</p> <p>* Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.</p>	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10

ID_01_14	LEX MACHINA, 2019l, 02	11	Findings	Conclusões	* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão. * Entendimento definitivo * Opinião que parte de muita análise e observação * Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10
ID_01_13	LEX MACHINA, 2019k, 02	11	Findings	Conclusões	* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão. * Entendimento definitivo * Opinião que parte de muita análise e observação * Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10
ID_01_11	LEX MACHINA, 2019j, 02	11	Findings	Conclusões	* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão. * Entendimento definitivo * Opinião que parte de muita análise e observação * Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10

ID_01_10	LEX MACHINA, 2019i, 02	11	Findings	Conclusões	<p>* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão.</p> <p>* Entendimento definitivo</p> <p>* Opinião que parte de muita análise e observação</p> <p>* Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.</p>	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10
ID_01_09	LEX MACHINA, 2019h, 02	11	Findings	Conclusões	<p>* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão.</p> <p>* Entendimento definitivo</p> <p>* Opinião que parte de muita análise e observação</p> <p>* Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.</p>	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10
ID_01_08	LEX MACHINA, 2019g, 02	11	Findings	Conclusões	<p>* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão.</p> <p>* Entendimento definitivo</p> <p>* Opinião que parte de muita análise e observação</p> <p>* Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.</p>	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10

ID_01_06	LEX MACHINA, 2019e, 02	11	Findings	Conclusões	* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão. * Entendimento definitivo * Opinião que parte de muita análise e observação * Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10
ID_01_05	LEX MACHINA, 2019d, 02	11	Findings	Conclusões	* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão. * Entendimento definitivo * Opinião que parte de muita análise e observação * Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10
ID_01_04	LEX MACHINA, 2019c, 02	11	Findings	Conclusões	* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão. * Entendimento definitivo * Opinião que parte de muita análise e observação * Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10

ID_01_02	LEX MACHINA, 2019a, 02	11	Findings	Conclusões	<p>* É o ato pelo qual a causa se sujeita ao conhecimento do Juiz bem entendido para qualquer decisão.</p> <p>* Entendimento definitivo</p> <p>* Opinião que parte de muita análise e observação</p> <p>* Pretensões respectivas de cada uma das partes em um processo; escrito em que se expõem essas pretensões.</p>	Conclusão	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a pretensão de cada uma das partes	Redija um resumo sucinto e objetivo da conclusão.	RDA 7.10
e-PMG	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	12		Contexto jurídico-administrativo	<p>* Legislação e normas que regulam e autorizam o funcionamento e o desempenho das atividades da organização responsável pela produção e/ou disponibilização do recurso.</p>	Contexto jurídico-administrativo	SIM		<p>Registrar informações sobre a origem, desenvolvimento e atividades da organização como denominação oficial, data de criação e extinção, legislação pertinente, funções, missão, estrutura administrativa, entre outros dados relevantes.</p> <p>Recomenda-se excluir normas legislativas e administrativas muito amplas, como por exemplo, a Constituição e indicar atos específicos e excepcionais. Fornecer link para a legislação. Como, por exemplo, no sítio da Imprensa Nacional ou do Senado Federal.</p> <p>Organizações que produzem documentos arquivísticos digitais e/ou utilizam sistemas de gestão arquivística de documentos digitais podem informar, caso o documento esteja no nível de classe, um aspecto do contexto jurídico-administrativo, que será herdado pelos documentos organizados nesta classe.</p>	<p>EXEMPLO: Para uma Resolução emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos: contexto.estatutoDeAutorização = "Decreto nº 4073, de 3 de janeiro de 2002"</p>	<p>SIORG: http://www.siorg.redegoverno.gov.br/</p>

e- PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	13	Creator	Criador	* Uma entidade (pessoa ou organização) originalmente responsável pela criação e manutenção do conteúdo do recurso.	Criador	SIM		Recomenda-se despessoalizar o Criador e atribuir o nome da organização ao invés do nome da pessoa. Há situações em que o Criador tem responsabilidades legais e administrativas e, portanto, nomes pessoais podem ser necessários para registro de auditoria. Acrônimos podem ser incompreensíveis para os usuários. Utilizar o título oficial completo da organização ou associar a um glossário ou a uma nota explicativa. No caso de documentos arquivísticos o nome da organização produtora deve ser registrado no qualificador Produtor e os responsáveis pela elaboração do conteúdo intelectual e criativo no qualificador Autor.	Os nomes dos criadores ou autores devem ser indicados na mesma ordem que eles aparecem no recurso. Nomes pessoais devem ser indicados pelo sobrenome ou pelo primeiro nome de família, seguidos pelos prenomes. Na dúvida, atribuir o nome como aparece, e não invertê-lo. Para facilitar que o recurso seja localizado, fornece a hierarquia completa e opcionalmente o e-mail institucional. Utilizar endereços de e-mail institucional em vez de pessoais. EXEMPLOS: Ministério X. Secretaria Y. Departamento Z. Divisão A. Comissão B. ouvidoria@gao.gov.br. Memorando 01/2006 emitido pelo Ministério da Saúde criador.produtor = "Ministério da Saúde" Relatório Anual de Atividades do Ministério da Saúde criador.autor = "Senhor Fulano, Ministro da Saúde" criador.produtor: "Ministério da Saúde"	AACR2: http://www.aacr2.org/ SIORG: http://www.siorg.redegoverno.gov.br/
ID_01	BRANTING, 2017, 13	14	Costs	Custos processuais	* Despesas feitas em processo judicial. * Despesas, taxadas por lei num regimento, que se fazem com a promoção ou realização de atos forenses, processuais ou de registros públicos e as que se contam contra a parte vencida na demanda. * Despesas decorrentes da tramitação do processo, pagas pelas partes em contraprestação aos atos praticados em juízo.	Custos processuais	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra o valor das custas processuais na moeda corrente na ocasião de encerramento do processo.	Símbolo monetário seguido do valor das custas processuais em algarismos arábicos, de acordo com as regras aplicáveis a cada moeda em cada período.	

ID_01 _16	LEX MACHINA, 2019n, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.
ID_01 _15	LEX MACHINA, 2019m, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.

ID_01 _14	LEX MACHINA, 2019l, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.
ID_01 _13	LEX MACHINA, 2019k, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.

ID_01 _11	LEX MACHINA, 2019j, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.
ID_01 _10	LEX MACHINA, 2019i, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.

ID_01_09	LEX MACHINA, 2019h, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.
ID_01_08	LEX MACHINA, 2019g, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.

ID_01_07	LEX MACHINA, 2019f, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.
ID_01_06	LEX MACHINA, 2019e, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.

ID_01_05	LEX MACHINA, 2019d, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.
ID_01_04	LEX MACHINA, 2019c, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* Afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.

ID_01_02	LEX MACHINA, 2019a, 02	15	Damages	Danos	<p>* Ataque ou agressão a bem juridicamente protegido. Diminuição de utilidade, capacidade ou função.</p> <p>* Todo prejuízo (financeiro ou patrimonial) que afeta a vida de alguém, sendo cometido efetiva ou passivamente por outra pessoa.</p> <p>* afronta moral que visa humilhar publicamente alguém.</p> <p>* Mal ou prejuízo causado a alguém.</p> <p>* Diminuição ou perda completa das boas qualidades de algo ou alguém.</p>	Dano	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra dano para o qual a parte pleiteia reparação.	Redija um resumo sucinto e objetivo do dano.	
e-PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	16	Date	Data	* Uma data associada a um evento no ciclo de vida do recurso.	Data	SIM	O elemento Data somente será aceito com qualificadores. É obrigatório o preenchimento de no mínimo um qualificador de criação ou emissão.	<p>As datas devem estar no formato em que sejam reconhecidas universalmente pelas pessoas e interpretada por software. O formato W3C permite pesquisas precisas e identifica o ano, mês ou dia. O formato é 'YYYY-MM-DD', onde 'YYYY' é o ano, 'MM' é o mês e 'DD' o dia.</p> <p>Quando o horário também for necessário, adicionar hora, minuto e segundo no formato 'hh:mm:ss', onde 'hh' é a hora (usando as 24 horas), 'mm' são os minutos e 'ss' são os segundos.</p> <p>Maiores informações sobre essa notação podem ser obtidas em http://www.w3.org/TR/NOTE-datetime.</p>	<p>DCMI Period: https://www.dublincore.org/specifications/dublin-core/dcmi-period/</p> <p>W3C-DTF: https://www.w3.org/TR/NOTE-datetime</p>	
ID_03_01	TRAC, [2019], sem paginação	17	Month	Mês	* Cada uma das 12 partes em que está dividido o ano civil.	Data de Julgamento	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a data de julgamento do processo judicial.	<p>Para o registro de datas que aparecem na fonte de informação são utilizadas as diretrizes presentes em 1.8. Números expressos como numerais ou palavras.</p> <p>DD mês AAAA</p>	<p>RDA 1.8; RDA 2.7.6.6 RDA 2.8.6.6 RDA 2.9.6.6 RDA 2.10.6.6</p>

ID_01 _17	LEX MACHINA, 2019o, sem paginação	17	Dates	Datas	* Indicação do dia, do mês e do ano	Data de Julgamento	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a data de julgamento do processo judicial.	Para o registro de datas que aparecem na fonte de informação são utilizadas as diretrizes presentes em 1.8. Números expressos como numerais ou palavras. DD mês AAAA	RDA 1.8; RDA 2.7.6.6 RDA 2.8.6.6 RDA 2.9.6.6 RDA 2.10.6.6
ID_01	BRANTING, 2017, 14	17	Dates	Datas	* Indicação do dia, do mês e do ano	Data de Julgamento	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a data de julgamento do processo judicial.	Para o registro de datas que aparecem na fonte de informação são utilizadas as diretrizes presentes em 1.8. Números expressos como numerais ou palavras. DD mês AAAA	RDA 1.8; RDA 2.7.6.6 RDA 2.8.6.6 RDA 2.9.6.6 RDA 2.10.6.6
e- PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	18	Description	Descrição	* Resumo e explicação do conteúdo do recurso.	Descrição	SIM		A descrição compreende a indicação de eventos, lugares, pessoas, grupos e organizações referenciados no conteúdo do recurso. Pode incluir a existência de anexos.	Manter a descrição mais resumida possível e não repetir a informação contida em outro elemento como Título, Abrangência ou Assunto. EXEMPLOS: Para um artigo sobre a imigração no Paraná: descrição.resumo: história sobre as diferentes correntes de imigração européia e asiática, abordando os aspectos econômicos, sociais e culturais. Para um livro sobre informática: descrição.sumário: Introdução / Conceitos básicos / Requisitos para instalação / Conclusão	NBR 6023

e- PMG	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	19	Destinação	* Decisão quanto ao encaminhament o dos documentos arquivísticos para guarda permanente ou eliminação.	Destinação	SIM	<p>A maioria dos qualificadores será utilizada para gerenciar o ciclo de vida dos documentos arquivísticos. Em sistemas de gestão de documentos arquivísticos, a destinação é geralmente gerenciada no nível de dossiê (pasta). O Sistema de gestão de documentos arquivísticos administra a destinação dos recursos para assegurar que somente sejam eliminados de acordo com as disposições de uma tabela de temporalidade e destinação válida e os recursos sejam retidos somente pelo tempo necessário. Com relação aos órgãos e entidades integrantes do poder Executivo Federal, é necessária a formação de comissões permanentes de avaliação para realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação. Ação de destinação, condições de destinação e data de destinação formam um conjunto de regras utilizadas no sistema de gestão de documentos arquivísticos para determinar como o recurso será destinado quando certas condições são cumpridas. Informações adicionais podem ser encontradas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ) – do Conselho Nacional de Arquivos – Conarq: http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/earqbra/silv1.pdf</p>	<p>Para um recurso que será automaticamente removido em 3 de setembro de 2003, sem necessidade de revisão. destinação.dataDeAuto-Remoção: 2003-09-03</p>	<p>Para uma escritura do prédio do Ministério da Saúde, criada em 2 de setembro de 1998, que recebeu o código de classificação 041-Bens imóveis / Projetos, Plantas e Escrituras: destinação.ação: Recolhimento destinação.prazoDeGuarda: 5 anos destinação.condições: transferência para arquivo intermediário destinação.datadeDestinação: novembro 2006 destinação.responsável: Presidente da comissão de avaliação do Ministério da Saúde destinação.nota: Faltam os processos 02/2006 e 05/2006, que estão pendentes junto ao TCU destinação.local: Arquivo Nacional destinação.estágioDeExportação: Exportação Pendente</p>	<p>Resolução n. 14 do Conselho Nacional de Arquivos – para valores do campo Ação de destinação: Eliminação, transferência e recolhimento.</p>	<p>W3C – Date formats (Disposal date, Review date, Date of last review) http://www.w3.org/TR/NOTE-datetime (schema at http://dublincore.org/2003/03/24/dcq#W3CDTF)</p>
-----------	--	----	------------	--	------------	-----	--	--	---	---	---

e- PMG	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	20	Destinatário	* Entidade (pessoa ou organização) para quem a informação contida no documento foi dirigida.	Destinatário	SIM	<p>Este elemento é obrigatório para documentos arquivísticos. Pode ser nominal, para entidades específicas, ou geral, para uma entidade indeterminada como: a quem interessar possa, a todos os envolvidos, povo, cidadãos, entre outros.</p> <p>Sempre existe um destinatário, mesmo que não apareça explicitamente. Em mensagens de correio eletrônico e nas correspondências, de forma geral, o destinatário aparece explicitamente.</p> <p>Em ambientes informatizados de gestão de documentos este elemento pode ser alimentado automaticamente no momento da captura. Isto pode ser implementado a partir de formulários que tratem a informação de destinatário de forma estruturada.</p> <p>No caso de envio de cópias do documento para outros destinatários, deve-se utilizar o qualificador cópia para listar as pessoas que as receberam. Este procedimento inclui os destinatários listados em 'cc' nas mensagens de correio eletrônico. A utilização desse elemento não fornece evidência que a pessoa indicada realmente recebeu ou leu, nem que tinha os direitos ou habilidades para acessá-lo.</p>	<p>EXEMPLO: Ofício enviado ao Ministro da Saúde com cópia ao Ministro do Trabalho: destinatário: Senhor fulano, Ministro da Saúde. destinatário.cópia: Senhor fulano, Ministro do Trabalho.</p>	<p>SIORG: http://www.siorg.redegoverno.gov.br/</p>
-----------	--	----	--------------	---	--------------	-----	--	---	---

e-PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	21	Rights	Direitos	* Informação relativa às restrições e permissões sobre o acesso e o uso ao recurso, tais como ler, copiar, distribuir, publicar ou ainda fazer uso de todo ou de parte do recurso.	Direitos	SIM		<p>Geralmente os Direitos são definidos pelo proprietário, produtor ou custodiador do recurso.</p> <p>No caso de recursos que estejam sob a proteção de legislação de sigilo, privacidade do cidadão ou de direitos autorais, recomenda-se que se forneça um link. Por exemplo, Lei de direitos autorais: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm</p>	<p>Os Direitos indicados pelas normas legais referentes a sigilo, privacidade e direitos autorais devem ser utilizados para marcar o recurso de informação, demonstrando a restrição ou a permissão de acesso e uso ao recurso de informação.</p> <p>A indicação de permissão é um "S" – sim – significando que o recurso foi avaliado como disponível de acordo com a norma utilizada.</p> <p>A indicação de restrição é um "N" – não – significando que o recurso foi avaliado como não disponível. Nesse caso, a norma deve ser citada para esclarecer as razões da restrição.</p> <p>Deve ser indicada a última revisão dos prazos de desclassificação, isto é, quando estarão liberados à consulta, dos recursos de informação sujeitos à legislação de sigilo.</p> <p>EXEMPLO: Para um projeto arquitetônico: Direitos.DireitosAutorais: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm</p> <p>Para um prontuário médico de um portador HIV positivo: Direitos.ClassificaçãoDoGrauDeSigilo: reservado Direitos.Descritor: a divulgação de algumas informações contidas no prontuário compromete a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do paciente. Direitos.DataDeExpiraçãoDoGrauDeSigilo: indeterminada Direitos.Custodiador: Arquivista responsável pelos prontuários médicos. Assentamento individual de um funcionário do órgão XYZ: Direitos.ListaDeAcessoDosGrupos:Recursos Humanos do órgão XYZ</p>
ID_01_17	LEX MACHINA, 2019o, sem paginação	22	Durations	Durações (processuais)	* Ação ou efeito de durar, de possuir um tempo determinado. * Espaço de tempo que dura uma coisa	Duração Processual	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra o tempo de duração do processo judicial, a partir da contagem de dias entre a abertura do processo e seu encerramento.	Quantidade de dias em algarismos arábicos seguido de espaço e da palavra dias.
ID_01_15	LEX MACHINA, 2019m, 02	22	Case timing	Temporização do caso	* Ação ou efeito de durar, de possuir um tempo determinado. * Espaço de tempo que dura uma coisa	Duração Processual	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra o tempo de duração do processo judicial, a partir da contagem de dias entre a abertura do processo e seu encerramento.	Quantidade de dias em algarismos arábicos seguido de espaço e da palavra dias.
ID_01_02	LEX MACHINA, 2019a, 02	22	Case timing	Temporização do caso	* Ação ou efeito de durar, de possuir um tempo determinado. * Espaço de tempo que dura uma coisa	Duração Processual	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra o tempo de duração do processo judicial, a partir da contagem de dias entre a abertura do processo e seu encerramento.	Quantidade de dias em algarismos arábicos seguido de espaço e da palavra dias.

ID_01	BRANTING, 2017, 13	22	Duration	Duração processual	* Ação ou efeito de durar, de possuir um tempo determinado. * Espaço de tempo que dura uma coisa	Duração processual	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra o tempo de duração do processo judicial, a partir da contagem de dias entre a abertura do processo e seu encerramento.	Quantidade de dias em algarismos arábicos seguido de espaço e da palavra dias.
e-PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	23	Source	Fonte	* Identificação do recurso que deu origem ao recurso atual.	Fonte	SIM		O recurso descrito pode ser derivado de um recurso Fonte no todo ou em parte. Recomenda-se referenciar a Fonte de acordo com um sistema de identificação formal, como ISBN ou número identificador.	O recurso Relatório anual do Ministério X contendo informações sobre natalidade e mortalidade do Censo 2000 do IBGE: Fonte: IBGE Censo 2000. URI, ISBN, ISSN, NBR 6023
e-PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	24	Format	Formato	* Conjunto de características físicas e lógicas que define a apresentação do recurso.	Formato	SIM		Este elemento especifica o formato corrente em que o recurso é apresentado como TXT, RTF, DBF, DOC entre outros. Inclui ainda a dimensão que informa sobre o tamanho do recurso e a capacidade de armazenamento, bem como a mídia que informa sobre o suporte de armazenamento. Utilize o elemento Relação para indicar quando o recurso estiver disponível em outros formatos.	Para um documento textual em formato Portable Document Format/A Formato de arquivo: PDF/A Dimensão: 25Kb Mídia: Disco rígido Para uma gravação musical com duração de 10 minutos: Formato: WAV Dimensão: 10Min Mídia: CD-ROM MIME Media Types http://www.iana.org/assignments/media-types/index.html PRONOM *(é um sistema de informação do Arquivo Nacional do Reino Unido sobre formatos de arquivo, softwares e componentes técnicos necessários para apoiar o acesso a documentos arquivísticos digitais e outros objetos digitais de valor histórico, cultural ou administrativo) http://www.nationalarchives.gov.uk/PROM/default.htm
ID_01	BRANTING, 2017, 18	25	Court	Tribunal	* É a sede do Juiz, ou o lugar onde faz justiça. * É o local onde se fazem as audiências. Onde se processam as causas.	Fórum	SIM	Não se aplica.	Este elemento indica o Tribunal responsável pelo julgamento do processo judicial.	Escolha como nome preferido aquele pelo qual a entidade coletiva é comumente identificada. Registre o nome de uma entidade criada ou controlada por um governo aplicando as instruções básicas em 11.2.2.4, a menos que o nome pertença a um ou mais dos tipos listados em 11.2.2.19
ID_01	BRANTING, 2017, 20	25	Forum	Fórum	* Lugar onde funcionam os órgãos do Poder Judiciário prédio público o estabelecimento judiciário. * Tribunal de Justiça; lugar onde funcionam os órgãos do poder judiciário; fórum; jurisdição, alçada, poder. * Denominação que extensivamente se dá, ao edifício onde se concentram e funcionam,	Fórum	SIM	Não se aplica.	Este elemento indica o Tribunal responsável pelo julgamento do processo judicial.	Escolha como nome preferido aquele pelo qual a entidade coletiva é comumente identificada. Registre o nome de uma entidade criada ou controlada por um governo aplicando as instruções básicas em 11.2.2.4, a menos que o nome pertença a um ou mais dos tipos listados em 11.2.2.19

normalmente, todos ou quase todos os serviços da justiça. O mesmo que "foro".

e-
PMG
(DC)

BRASIL.
Ministério do
Planejamento,
2014, sem
paginação.

26

Identifier

Identificador

* Uma referência inequívoca ao recurso em um determinado contexto.

Identificador

SIM

A identificação do recurso é obrigatória e pode ser registrada por meio de caracteres numéricos, alfanuméricos, registro localizador ou identificadores únicos e persistentes.

Deve-se evitar a utilização de URL (Uniform Resource Locator), uma vez que esta pode ser alterada, prejudicando a identificação do recurso. Este elemento inclui como qualificadores o código de classificação, aplicável para documentos arquivísticos, e versão que pode ser utilizada também para registrar o número da edição. Informações sobre aplicação do plano/código de classificação em sistemas podem ser encontradas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ) – do Conselho Nacional de Arquivos –Conarq.

Para um livro intitulado Arquivo: teoria e prática de autoria de Marilena Leite Paes:
Identificador: ISBN 85-225-0124-6

Para um documento arquivístico, processo de compra de material de consumo de 2003:
Identificador: 300.999999/2003
Código de Classificação: 033.21

Para um artigo disponível na enciclopédia Wikipédia:
Identificador: <http://pt.wikipedia.org/wiki/NXXXXXXX>

Para um recurso disponível no sítio do Arquivo Nacional:
Identificador:
<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/earqbrasilv1.pdf>
Versão: V.1

Arquivos –Conarq:
<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/earqbrasilv1.pdf>

Resolução 14 do CONARQ (código de classificação)

ISBN

ISSN

e- PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	27	Language	Idioma	* Idioma em que é expresso o conteúdo do documento.	Idioma	SIM		Identificar o idioma do conteúdo intelectual do recurso. Permitir a pesquisa a um determinado idioma. Deve-se utilizar o uso de códigos de idioma para assegurar a padronização do elemento. Muitos sistemas podem exibir o nome do idioma por extenso para tornar esta informação mais amigável para o usuário. A utilização deste elemento é importante para recursos disponíveis por meio da Internet.	Conforme RFC 1766, que inclui um código de língua em 2 letras (do padrão ISO 639), seguido opcionalmente pelo código do país em 2 letras também (do padrão ISO 3166).	ISO 639-2 RFC 1766
ID_03 _01	TRAC, [2019], sem paginação	28	Judge	Juiz	* É a pessoa constituída de autoridade pública para administrar a justiça * Magistrado que tem a seu cargo a administração da justiça.	Juiz	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o juiz responsável pelo julgamento.	Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acrécimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).	RDA 8.5
ID_03	ROBERGE; LONG; HASSETT; BURNHAM, 2002, 279	28	Judge	Juiz	* É a pessoa constituída de autoridade pública para administrar a justiça * Magistrado que tem a seu cargo a administração da justiça.	Juiz	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o juiz responsável pelo julgamento.	Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acrécimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).	RDA 8.5
ID_01	BRANTING, 2017, 18	28	Judge	Juiz	* É a pessoa constituída de autoridade pública para administrar a justiça * Magistrado que tem a seu cargo a administração da justiça.	Juiz	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o juiz responsável pelo julgamento.	Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acrécimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).	RDA 8.5

ID_01	BRANTING, 2017, 20	28	Judges	Juízes	* É a pessoa constituída de autoridade pública para administrar a justiça * Magistrado que tem a seu cargo a administração da justiça.	Juiz	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o juiz responsável pelo julgamento.	Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).	RDA 8.5
ID_94	CECI; GANGEMI, 2016, 6	29	jurisdiction	Jurisdição	* É o território dentro do qual uma autoridade exerce as suas funções.	Jurisdição	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o local onde o processo judicial foi julgado.	Lugar de publicação é um lugar associado com a publicação, lançamento (release) ou edição de um recurso. Registre o lugar de publicação aplicando as instruções básicas sobre o registro das indicações de publicação, em 2.8.1. Inclua ambos, nome do lugar (cidade etc.) e o nome da jurisdição maior ou jurisdições (estado, província etc. e/ou país) se presentes na fonte de informação.	RDA 2.8.1; RDA 2.8.2.3.
ID_03_01	TRAC, [2019], sem paginação	29	District	Distrito	* Área de uma jurisdição. Divisão administrativa, judicial ou fiscal.	Jurisdição	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o local onde o processo judicial foi julgado.	Lugar de publicação é um lugar associado com a publicação, lançamento (release) ou edição de um recurso. Registre o lugar de publicação aplicando as instruções básicas sobre o registro das indicações de publicação, em 2.8.1. Inclua ambos, nome do lugar (cidade etc.) e o nome da jurisdição maior ou jurisdições (estado, província etc. e/ou país) se presentes na fonte de informação.	RDA 2.8.1; RDA 2.8.2.3.
ID_03_01	TRAC, [2019], sem paginação	29	Government Role/Jurisdiction	Papel do governo/ Jurisdição	* É o território dentro do qual uma autoridade exerce as suas funções.	Jurisdição	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o local onde o processo judicial foi julgado.	Lugar de publicação é um lugar associado com a publicação, lançamento (release) ou edição de um recurso. Registre o lugar de publicação aplicando as instruções básicas sobre o registro das indicações de publicação, em 2.8.1. Inclua ambos, nome do lugar (cidade etc.) e o nome da jurisdição maior ou jurisdições (estado, província etc. e/ou país) se presentes na fonte de informação.	RDA 2.8.1; RDA 2.8.2.3.

ID_03_01	TRAC, [2019], sem paginação	29	Jurisdiction	Jurisdição	* É o território dentro do qual uma autoridade exerce as suas funções.	Jurisdição	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o local onde o processo judicial foi julgado.	Lugar de publicação é um lugar associado com a publicação, lançamento (release) ou edição de um recurso. Registre o lugar de publicação aplicando as instruções básicas sobre o registro das indicações de publicação, em 2.8.1. Inclua ambos, nome do lugar (cidade etc.) e o nome da jurisdição maior ou jurisdições (estado, província etc. e/ou país) se presentes na fonte de informação.	RD 2.8.1; RDA 2.8.2.3.
ID_03	ROBERGE; LONG; HASSETT; BURNHAM, 2002, 279	29	Referral district	Distrito de referência	* Área de uma jurisdição. Divisão administrativa, judicial ou fiscal.	Jurisdição	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o local onde o processo judicial foi julgado.	Lugar de publicação é um lugar associado com a publicação, lançamento (release) ou edição de um recurso. Registre o lugar de publicação aplicando as instruções básicas sobre o registro das indicações de publicação, em 2.8.1. Inclua ambos, nome do lugar (cidade etc.) e o nome da jurisdição maior ou jurisdições (estado, província etc. e/ou país) se presentes na fonte de informação.	RD 2.8.1; RDA 2.8.2.3.
ID_01_17	LEX MACHINA, 2019o, sem paginação	29	Jurisdiction	Jurisdição	* É o território dentro do qual uma autoridade exerce as suas funções.	Jurisdição	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o local onde o processo judicial foi julgado.	Lugar de publicação é um lugar associado com a publicação, lançamento (release) ou edição de um recurso. Registre o lugar de publicação aplicando as instruções básicas sobre o registro das indicações de publicação, em 2.8.1. Inclua ambos, nome do lugar (cidade etc.) e o nome da jurisdição maior ou jurisdições (estado, província etc. e/ou país) se presentes na fonte de informação.	RD 2.8.1; RDA 2.8.2.3.
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 6	30	Legal Rule	Regra Legal	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.	
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 7	30	Legal Rule	Regra Legal	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.	
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 7	30	Legal Rule	Regra Legal	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.	

ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 8	30	legal rule	Regra legal	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 11	30	Legal statuses	Estatutos legais	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 11	30	law	Lei	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 11	30	Legal rules	Regras legais	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.
ID_01_17	LEX MACHINA, 2019o, sem paginação	30	Regulations	Regulamento	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.
ID_01_17	LEX MACHINA, 2019o, sem paginação	30	Law	Legislação	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.
ID_01	BRANTING, 2017, 16	30	Rules	Regras	* Princípio que serve como padrão; norma, preceito. * Determinação legal; lei.	Legislação relacionada	SIM	Não se aplica.	Este elemento relaciona a legislação utilizada e citada no processo judicial.	Lei n. XXXX/AAAA.
e-PMG	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	31		Localização	* Local de armazenamento atual do recurso.	Localização	SIM		Deve-se fornecer a localização atual do recurso: um lugar (depósito, estante e repositório digital), uma notação física, URL (Uniformed Resource Locator) ou URI (Uniformed Resource Identifier).	Centro de documentação do DDD, repositório alfa; Notação XY.2540; Depósito 1, estante 8, prateleira 2; www.abcdef.xyz.br/lam Location – e-GMS

ID_03_01	TRAC, [2019], sem paginação	32	Nature of suit	Natureza do Processo	* Entidade complexa, composta de relação processual e procedimento em contraditório.	Natureza do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa classificação do processo a partir da indicação da classe a que pertence: a) Processo de Conhecimento – que se subdividem em meramente declaratório, condenatório e constitutivo; b) Processo de Execução – Que visa a satisfação de uma obrigação expressa em título produzido em processo de conhecimento ou em um Negócio Jurídico; c) Tutelas Provisórias – No CPC de 1973, essa categoria recebia o nome de Medidas Cautelares. Mas foram substituídos pelas tutelas provisórias de Urgência e Evidência. São aqueles tipos de requisição emergencial e provisória de bens jurídicos, de modo a preservar a situação de fato enquanto aguarda uma decisão definitiva.	Informe a classificação do processo conforme consta na fonte de informação.
ID_03	ROBERGE; LONG; HASSETT; BURNHAM, 2002, 279	32	Nature of the case	Natureza do Caso	* Do latim casus, designa acontecimento, fato, hipótese, circunstância, situação, sucesso, sendo usado na linguagem jurídica, sobretudo, no sentido de evento e ricamente adjetivado.	Natureza do Processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa classificação do processo a partir da indicação da classe a que pertence: a) Processo de Conhecimento – que se subdividem em meramente declaratório, condenatório e constitutivo; b) Processo de Execução – Que visa a satisfação de uma obrigação expressa em título produzido em processo de conhecimento ou em um Negócio Jurídico; c) Tutelas Provisórias – No CPC de 1973, essa categoria recebia o nome de Medidas Cautelares. Mas foram substituídos pelas tutelas provisórias de Urgência e Evidência. São aqueles tipos de requisição emergencial e provisória de bens jurídicos, de modo a preservar a situação de fato enquanto aguarda uma decisão definitiva.	Informe a classificação do processo conforme consta na fonte de informação.
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 7	33	Judicial claim	Ação judicial	* Instrumento para o cidadão reivindicar ou defender um direito na Justiça. * É o processo intentado em Juízo para demandar-se alguma coisa, ou (em sentido mais geral) para qualquer fim judicial. * É o meio legal de reivindicar ou defender em juízo um direito subjetivo	Número do processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a identificação do processo judicial. Sequência de caracteres associados com um item que serve para fazer diferença desse item de outros.	Informar numeração processual. Desconsiderar sinais gráficos.

					preterido, ameaçado ou violado. * Instrumento formal pelo qual formula-se uma pretensão perante o Poder Judiciário.						
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 8	33	Judicial claim	Ação Judicial	* Instrumento para o cidadão reivindicar ou defender um direito na Justiça. * É o processo intentado em Juízo para demandar-se alguma coisa, ou (em sentido mais geral) para qualquer fim judicial. * É o meio legal de reivindicar ou defender em juízo um direito subjetivo preterido, ameaçado ou violado. * Instrumento formal pelo qual formula-se uma pretensão perante o Poder Judiciário.	Número do processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a identificação do processo judicial. Sequência de caracteres associados com um item que serve para fazer diferença desse item de outros.	Informar numeração processual. Desconsiderar sinais gráficos.	
ID_01	BRANTING, 2017, 16	33	Cases	Casos	* Instrumento para o cidadão reivindicar ou defender um direito na Justiça. * É o processo intentado em Juízo para demandar-se alguma coisa, ou (em sentido mais geral) para qualquer fim judicial. * É o meio legal de reivindicar ou defender em juízo um direito subjetivo preterido, ameaçado ou violado. * Instrumento formal pelo qual formula-se uma pretensão perante o Poder Judiciário.	Número do processo	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra a identificação do processo judicial. Sequência de caracteres associados com um item que serve para fazer diferença desse item de outros.	Informar numeração processual. Desconsiderar sinais gráficos.	

ID_01_17	LEX MACHINA, 2019o, sem paginação	34	Parties	Partes	<p>* Toda pessoa que participa de um processo. Pode ser a parte que provocou o processo ou a parte que se defende. Cada uma das pessoas que se opõem num litígio; litigante; cada uma das pessoas que celebram entre si um contrato; contratante; denúncia de um crime, delito, transgressão de ordem ou de regulamento.</p> <p>* É a parte aquele que pede em seu nome (ou em cujo nome se pede) a atuação de uma vontade da Lei frente ao qual é pedida."</p>	Parte	SIM	Não se aplica.	Este elemento identifica a parte pelo seu nome.	<p>Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).</p> <p>Informe o nome completo da parte seguida de sua participação no processo entre parênteses.</p>	RDA 8.5
ID_01	BRANTING, 2017, 18	34	Parties	Partes	<p>* Toda pessoa que participa de um processo. Pode ser a parte que provocou o processo ou a parte que se defende. Cada uma das pessoas que se opõem num litígio; litigante; cada uma das pessoas que celebram entre si um contrato; contratante; denúncia de um crime, delito, transgressão de ordem ou de regulamento.</p> <p>* É a parte aquele que pede em seu nome (ou em cujo nome se pede) a atuação de uma vontade da Lei frente ao qual é pedida."</p>	Parte	SIM	Não se aplica.	Este elemento identifica a parte pelo seu nome.	<p>Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2).</p> <p>Informe o nome completo da parte seguida de sua participação no processo entre parênteses.</p>	RDA 8.5

e- PMG	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	35	Preservação		* Informação para apoiar o acesso, uso e preservação de longo prazo de um recurso.	Preservã o	SIM		Esse elemento será utilizado para apoiar as atividades de recolhimento** e preservação permanente de um recurso, ou ainda para preservar aspectos da proveniência de um recurso quando da mudança da custódia entre departamentos ou quando for recolhido para o Arquivo Nacional. * Para documentos digitais considera-se longo prazo o período de cinco anos contados a partir da data de produção, em função de riscos de perda causados pela obsolescência tecnológica e fragilidade da mídia digital. ** Recolhimento: entrada de documentos em instituição arquivística para guarda permanente.	Para um recurso criado em planilha de cálculo do BrOffice 2.2 preservação.formatoOriginal: Planilha Calc BrOffice 2.2 preservação.dependênciaDeSoftware: Compatível com Open Office e BrOffice preservação.dependênciaDeSistemaOperacional: Compatível com Linux, Windows e Mac-OS preservação.dataDaAção:27/03/2006 12:00h preservação.tipoDeAção: Atualização preservação.descricaoDaAção: cópia do documento para novo disco óptico para prevenir a perda por deterioração de mídia. preservação.proximaAção: Atualização preservation.dataDaProximaAção: 27/03/2011 12:00h	PRONOM *(é um sistema de informação do Arquivo Nacional do Reino Unido sobre formatos de arquivo, softwares e componentes técnicos necessários para apoiar o acesso a documentos arquivísticos digitais e outros objetos digitais de valor histórico, cultural ou administrativo) http://www.nationalarchives.gov.uk/PRONOM/default.htm
ID_03	ROBERGE; LONG; HASSETT; BURNHAM, 2002, 279	36	Prosecutor	Promotor	* É o bacharel em direito concursado pelo Ministério Público que promove os atos judiciais no interesse da sociedade, segundo os dífames constitucionais. * É o servidor da lei que defende os interesses da justiça. Faz parte de órgão do Ministério Público.	Promotor	SIM	Não se aplica.	Este elemento indica promotor responsável pelo processo judicial.	Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acrécimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2). Informe o nome completo do promotor.	RDA 8.5
e- PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	37	Publisher	Publicador	* Uma organização ou pessoa responsável por tornar o recurso disponível, o qual pode ser uma edição impressa ou uma publicação eletrônica.	Publicador	SIM		O publicador é a pessoa ou organização que um usuário necessita contatar para obter permissão para republicar a informação contida em um recurso ou obter cópias num formato diferente. O publicador pode ser contatado para obter informações sobre direitos autorais. Um publicador tem certos direitos legais e responsabilidades relacionadas ao recurso, assim deve sempre ser nomeado. 'Publicador' é utilizado aqui em sentido mais amplo: assim uma organização que divulga uma informação num website é o publicador.	Para um periódico da Embrapa: Publicador: Embrapa Para um recurso disponível no sítio do Arquivo Nacional: Publicador: Arquivo Nacional	

ID_01_03	LEX MACHINA, 2019b, 02	38	Issues	Questões judiciais	* Controvérsia. Demanda. Matéria debatida em juízo.	Questão judicial	SIM	Não se aplica.	Este elemento registra o objeto de controvérsia debatido no processo judicial.	Redija um resumo sucinto e objetivo da questão judicial.	RDA 7.10
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 8	39	Right	Direito	* Sistema de leis ou a disciplina ex.: Direito Comparado Direito de Família Direito Romano.	Ramo do Direito	SIM	Não se aplica.	Este elemento indica ramo do direito da questão judicial.	Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2). Informe o nome do ramo do direito.	RDA 8.5
ID_01_07	LEX MACHINA, 2019f, 02	39	Field of Law	Ramo do Direito	* São todas as variantes ou formas, devidamente disciplinadas, sob as quais o Direito se apresenta classificatoriamente	Ramo do Direito	SIM	Não se aplica.	Este elemento indica ramo do direito da questão judicial.	Para o registro de um nome, devem ser aplicadas as diretrizes gerais sobre uso de maiúsculas (Apêndice A do RDA), números expressos em numerais ou palavras (como aparecem na fonte de informação), acentos e sinais diacríticos (como aparecem, e acréscimo quando forma integrante do nome), hifenização (conservados quando aparecem nos nomes), espaços em iniciais e acrônimos e abreviações (Apêndice B, B2). Informe o nome do ramo do direito.	RDA 8.5
ID_01	BRANTING, 2017, 14	40	Claims	Reivindicações	* Ação ou efeito de reivindicar; ação de exigir aquilo que se tem por direito ou que se acredita ter	Reivindicação	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a reparação ao dano que é pleiteada.	Redija um resumo sucinto e objetivo da reivindicação.	RDA 7.10
ID_01	BRANTING, 2017, 20	40	Claims	Reivindicações	* Ação ou efeito de reivindicar; ação de exigir aquilo que se tem por direito ou que se acredita ter.	Reivindicação	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a reparação ao dano que é pleiteada.	Redija um resumo sucinto e objetivo da reivindicação.	RDA 7.10

e-PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	41	Relation	Relação	* Uma referência a um outro recurso relacionado.	Relação	SIM		Recomenda-se referenciar o recurso relacionado de acordo com um sistema de identificação formal, como ISBN, um número identificador, URI ou URL. No caso de recursos não-eletrônicos, indicar apenas o identificador. O elemento Relação pode ser usado para permitir recuperação de objetos interrelacionados. Este elemento é importante para relacionar: <ul style="list-style-type: none"> · diferentes partes de um mesmo recurso; · diferentes versões de um mesmo recurso; · diferentes documentos que estão relacionados pelo fato de registrarem a mesma atividade, pessoa ou situação; · diferentes níveis de agregação (dossiê/processo, volume e documento); · diferentes manifestações do mesmo documento (Ex. formatos: HTML, ODF, PDF/A ou mesmo em papel). 	Para um ofício do Ministério A de 2003 para o Ministério B, apresentado no sítio desse Ministério em formato PDF: Relação.ConformidadeCom: Manual de Redação da Presidência da República de 2002. Relação.DescriçãoDaRelação: este ofício foi emitido de acordo com o referido Manual e necessita do programa indicado para ser visualizado. Relação.Requer: Acrobat Reader	URI - http://purl.org/dc/terms/URI ISBN ISSN
ID_01	BRANTING, 2017, 14	42	Summary	Resumo	* Ato ou efeito de resumir; sumário, síntese, sinopse	Resumo	SIM	Não se aplica.	Este elemento resume o processo judicial.	Redija um resumo sucinto e objetivo do processo judicial.	RDA 7.10
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 6	43	Judgement	Sentença	* Decisão proferida por um juiz num processo. Decisão, portanto, de juiz singular. * Ato escrito pelo qual em Juízo decidem-se as espécies á ele submetidas.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 7	43	Legal consequence	Consequência jurídica	* Decisão proferida por um juiz num processo. Decisão, portanto, de juiz singular. * Ato escrito pelo qual em Juízo decidem-se as espécies á ele submetidas.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 7	43	Judicial outcome	Resultado judicial	* Despacho. Resolução. Sentença.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 8	43	Judicial outcome	Resultado judicial	* Despacho. Resolução. Sentença.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 8	43	Legal consequence	Consequência jurídica	* Decisão proferida por um juiz num processo. Decisão, portanto, de juiz	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10

					singular. * Ato escrito pelo qual em Juízo decidem-se as espécies á ele submetidas.							
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 11	43	Judgements	Sentenças	* Decisão proferida por um juiz num processo. Decisão, portanto, de juiz singular. * Ato escrito pelo qual em Juízo decidem-se as espécies á ele submetidas.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10	
ID_04	CECI; GANGEMI, 2016, 11	43	Legal consequences	Consequências jurídicas	* Decisão proferida por um juiz num processo. Decisão, portanto, de juiz singular. * Ato escrito pelo qual em Juízo decidem-se as espécies á ele submetidas.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10	
ID_01_15	LEX MACHINA, 2019m, 02	43	Case resolutions	Resolução do caso	* Despacho. Resolução. Sentença.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10	
ID_01_07	LEX MACHINA, 2019f, 02	43	Rulings	Decisões	* Despacho. Resolução. Sentença.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10	
ID_01_07	LEX MACHINA, 2019f, 02	43	Case resolutions	Resolução do caso	* Despacho. Resolução. Sentença.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10	
ID_01_06	LEX MACHINA, 2019e, 02	43	Case resolutions	Resolução do caso	* Despacho. Resolução. Sentença.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10	
ID_01_04	LEX MACHINA, 2019c, 02	43	Case resolutions	Resolução do caso	* Despacho. Resolução. Sentença.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10	
ID_01_02	LEX MACHINA, 2019a, 02	43	Case resolutions	Resolução do caso	* Despacho. Resolução. Sentença.	Sentença	SIM	Não se aplica.	Este elemento descreve a decisão tomada pelo juiz.	Redija um resumo sucinto e objetivo da sentença.	RDA 7.10	
e-PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	44	Type	Tipo	* Natureza ou gênero do conteúdo do recurso.	Tipo	SIM		Informa sobre a tipologia do recurso. Apóia a interpretação do conteúdo do recurso	Para um mapa da Amazônia Tipo: mapa Para um periódico da organização X: Tipo: periódico		
ID_03	ROBERGE; LONG; HASSETT; BURNHAM, 2002, 279	45	Type of case	Tipo de caso	* Do latim casus, designa acontecimento, fato, hipótese, circunstância, situação, sucesso, sendo usado na linguagem jurídica, sobretudo, no sentido de evento e	Tipo processual	SIM	Não se aplica.	Este elemento informa o registro do processo a partir da indicação do tipo processual.	Informar tipo processual conforme tabela de siglas de registros processuais.	Siglas de registros processuais, conforme Ato Normativo do STF: http://www.stf.jus.br/ARQUIVO/NORMA/RESOLUCAO230.PDF	

ricamente adjetivado.						
e-PMG (DC)	BRASIL. Ministério do Planejamento, 2014, sem paginação.	46	Title	Título	Título	SIM
				* Vocábulo composto das expressões latinas rei (da coisa) e vindicatio (reclamação em juízo), traduz-se, literalmente, a reclamação judicial da coisa. Juridicamente, é a designação atribuída à ação real (in rem actio), que compete ao proprietário da coisa	Para agilizar a identificação e a busca de um recurso, esse deve ter um título conciso e representativo do seu conteúdo. Deve ser utilizado o Título formal, isto é, aquele que corresponde ao nome oficial ou legal do recurso. Caso o recurso não tenha um Título formal ou este não for compreensível para o usuário, é recomendável criar um Título alternativo. A atribuição do Título alternativo pode ser estabelecida por meio de nome ou palavra pelo qual o recurso é normalmente conhecido, desde que seja representativo do seu conteúdo.	O Título deve estar no mesmo idioma que o recurso. Se o recurso estiver em mais do que um idioma, o Título deve estar no idioma(s) principal do recurso, com os Títulos Alternativos nos outros idiomas. Caso o recurso tenha um número de versão ou uma data ou ainda um número identificador pode ser adicionado ao Título para diferenciar de outros recursos que tenham títulos iguais. O título pode ser atribuído por linguagem natural ou controlada equivalente da identificação (descriptor) do Plano de Classificação. Para um Artigo publicado no periódico XYZ Título: O crescimento da dengue durante os meses de verão no estado Rio de Janeiro. Para um documento que tem título formal como um relatório de atividades: Título: Relatório de Atividades do Ministério da Saúde do ano de 2005. Para um documento que não possui título formal: título.títuloAlternativo: Ministério da Saúde. Departamento de Pesquisa. Estudo sobre a evolução da dengue no estado do Rio de Janeiro